

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Douglas Alberto Santos

**UTILIZAÇÃO DAS COMPRAS PÚBLICAS COMO
MECANISMO DE FOMENTO PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Taubaté/SP
2020

Douglas Alberto Santos

**UTILIZAÇÃO DAS COMPRAS PÚBLICAS COMO
MECANISMO DE FOMENTO PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do Título de Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional do Departamento de Gestão e Negócios da Universidade de Taubaté.

Área de Concentração: Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Orientador: Prof. Dr. Edson Aparecida de Araujo Querido Oliveira

Coorientadora: Profa. Dra. Marcela Barbosa de Moraes

Taubaté/SP

2020

**Ficha catalográfica elaborada pelo
SIBi – Sistema Integrado de Bibliotecas / UNITAU**

Santos, Douglas Alberto

S237u Utilização das compras públicas como mecanismo de fomento para o desenvolvimento sustentável / Douglas Alberto Santos. – Taubaté, 2019.

144 f. il.

Dissertação (mestrado) - Universidade de Taubaté, Departamento de Gestão e Negócios / Eng. Civil e Ambiental, 2020.

Orientador: Prof. Dr. Edson Aparecida de Araujo Querido Oliveira ; Coorientadora: Marcela Barbosa de Moraes, Departamento de Gestão e Negócios.

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária – Maria
A. L. Souza CRB-8/9087

DOUGLAS ALBERTO SANTOS

**UTILIZAÇÃO DAS COMPRAS PÚBLICAS COMO MECANISMO DE FOMENTO
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do Título de Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional do Departamento de Gestão e Negócios da Universidade de Taubaté.

Área de Concentração: Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Data: ____/____/____

Resultado: _____

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Edson Aparecida de Araujo Querido Oliveira Universidade de Taubaté
Assinatura_____

Profa. Dra. Marcela Barbosa de Moraes Universidade de Taubaté
Assinatura_____

Profa. Dra. Quésia Postigo Kamimura Universidade de Taubaté
Assinatura_____

Prof. Dr. José Luís Gomes da Silva Universidade de Taubaté
Assinatura_____

Prof. Dr. Carlos Cezar de Mascarenhas Faculdade São Lucas
Assinatura_____

Prof. Dr. Francisco Cristóvão Lourenço de Melo Instituto de Aeronáutica e Espaço
Assinatura_____

As pessoas especiais da minha vida.

AGRADECIMENTOS

A Deus nosso Pai e a Jesus, Nome Sobre Todo Nome nos Céus e na Terra e embaixo da Terra! A Ele toda Honra, toda Glória e todo o Louvor!

Primeiramente ao meu Orientador, Professor Doutor Edson Aparecida de Araujo Querido de Oliveira, Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da UNITAU, pela oportunidade de participar do mestrado e pela contribuição ao meu crescimento profissional.

Segundo a minha Coorientadora, Profa. Dra. Marcela Barbosa de Moraes, pelas contribuições e sugestões durante a elaboração e do tratamento de dados da dissertação.

Aos Professores: Doutora Quésia Postigo Kamimura e Doutor José Luís Gomes da Silva, membros internos da minha banca examinadora, pelas valiosas contribuições ao longo da pesquisa.

Aos Professores: Doutor Carlos Cezar de Mascarenhas e Doutor Francisco Cristóvão Lourenço de Melo, membros externos da minha banca examinadora, pelas valiosas contribuições para a melhoria do trabalho.

Aos docentes do Programa de Mestrado da UNITAU, pelo auxílio, cordialidade e disponibilidade em todos os encontros, o que contribuiu grandemente para meu crescimento tanto pessoal quanto profissional.

Aos meus colegas de turma, por todos os momentos que passamos juntos no decorrer desta caminhada e que hoje me permite considerá-los amigos.

A todas as pessoas da minha família, que deram todo o amparo emocional para eu prosseguir no mestrado, incentivando-me a nunca desistir.

É pra frente que se anda
É pra cima que se olha
É lutando que se conquista

RESUMO

O debate sobre a questão da sustentabilidade em todo mundo está diretamente ligado à forma com que os diferentes países se desenvolveram. Diante disso, há duas necessidades principais a serem atendidas: diminuir o elevado nível de consumo e exploração dos recursos naturais pelos países desenvolvidos e garantir que os países em desenvolvimento também possam se desenvolver, mas, sem a agressão ao meio ambiente. Essa preocupação com os problemas sociais e ambientais, decorrentes principalmente do fenômeno da globalização dos mercados, gerou debates entre as organizações, governos e a sociedade, demandando a atuação da sociedade no processo de governança participativa como estratégia para redirecionar e ampliar a vocação econômica dos municípios. Nesse contexto, analisou-se a ocorrência das práticas das compras públicas sustentáveis nos processos de licitação para aquisição de bens e serviços para os municípios paulistas, São José dos Campos e Taubaté/SP. E, por meio da nova redação da licitação, surgida pela Lei 12.349/2010, com inserção definitiva do conceito 'desenvolvimento nacional sustentável na administração pública', obrigou a reformulação do processo licitatório, a fim de atender à lei e as normas ambientais. Isso demandou a introdução de critérios de sustentabilidade nas compras públicas alçando o mesmo nível da observância, do princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Como estratégia de investigação foi adotada a análise descritiva, a pesquisa bibliográfica exploratória e o estudo de caso documental realizado nos municípios paulistas de São José dos Campos e Taubaté/SP, visando elencar o número de compras realizadas nos anos de 2013 a 2017, que atenderam à legislação para serem classificadas como compras sustentáveis. Observou-se que nos dois municípios, o número de compras sustentáveis foi pequeno ao comparar com o número de compras realizadas no período de pesquisa, e segundo o pesquisador, o fato ocorre devido a falta de conhecimento, capacitação e treinamento dos servidores para atuarem em sua melhor performance e dessa forma, adotar não somente o conceito de vantajosidade ambiental, mas também, demonstrar a economicidade das licitações sustentáveis para a sociedade.

Palavras-chave: Gestão. Planejamento. Desenvolvimento Sustentável. Sustentabilidade. Compras públicas sustentáveis. Governança participativa.

ABSTRACT

UTILIZATION OF PUBLIC PURCHASES AS A MECHANISM FOR DEVELOPMENT FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT

The debate on the question of sustainability across the world is directly linked to the way in which the different countries have developed, installing the paradigms of modernity in their social structures. Given this scenario, there are two main needs to be addressed: reducing the high level of consumption and exploitation of natural resources by developed countries and ensuring that poor countries can also develop, but without reaching the standards of aggression promoted by the main economic powers of the planet. This concern with social and environmental problems, arising mainly from the phenomenon of globalization of markets, generating debates among organizations, governments and society as a whole, demanding the performance of society, in the process of participatory governance as a strategy to redirect and expand the economic vocation of the municipalities. In this context, it was analyzed the occurrence of sustainable public procurement practices in the bidding processes for the acquisition of goods and services for the municipalities of São José dos Campos and Taubaté/SP. It is considered that sustainable bidding processes are instruments capable of being the driving force in the process of implementing sustainable development. The descriptive analysis, the exploratory bibliographic research and the documentary case study carried out in the municipalities of São José dos Campos and Taubaté/SP were used as a research strategy, aiming at listing the number of purchases made in 2013, 2014, 2015, 2016 and 2017, which met the legislation to be classified as sustainable purchases. It was considered that the two municipalities in front of the number of bids occurred are still small. From analyzes in the cities surveyed, it is verified that they are still initiating the process of adopting sustainable bids. The focus is on the most advantageous condition, the strict comparison of the purchase price, the more complete assessment of the cost-effectiveness of public management and the life cycle of that product or equipment.

Keywords: Management. Planning. Sustainable development. Sustainability
Sustainable public procurement. Participatory governance.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa mental do conceito de administração pública.....	25
Figura 2 – Fases ou modelos da administração pública brasileira	29
Figura 3 - A política de compras governamentais.....	32
Figura 4 - O processo de compras públicas.....	32
Figura 5 - Fluxograma do processo licitatório.....	37
Figura 6 – Princípios da licitação.....	40
Figura 7 – Modelos de procedimentos licitatórios conforme a Lei nº 8.666/93.....	43
Figura 8 – A legislação e as modalidades de licitação	45
Figura 9 - Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)	49
Figura 10 – 5 Ps do desenvolvimento sustentável	50
Figura 11 - Os três principais pilares do desenvolvimento sustentável	55
Figura 12 – Tripé da sustentabilidade	57
Figura 13 – Programa A3P	62
Figura 14 – Logotipo das compras sustentáveis	63
Figura 15 – Rótulo ecológico criado pela ABNT	69
Figura 16 - Princípios da boa governança pública	74
Figura 17 - Princípios básicos da governança pública	79
Figura 18 - Governança participativa como estratégia de boa governança	82
Figura 20 – Composição da RMVale e a divisão sub-regional	95
Figura 21 – Mapa de São José dos Campos	98
Figura 22 – Localização da cidade de Taubaté	115

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1–Valor adicionado bruto a preços correntes por atividade econômica no PIB	99
Gráfico 2 –Total das despesas municipais em R\$.....	103
Gráfico 3 – Percentuais de modalidade de compras ocorridas	107
Gráfico 4 – Percentuais do total de compras sustentáveis.....	107
Gráfico 5 – Compras na modalidade PE por objeto de licitação	110
Gráfico 6 – Compras na modalidade PP por objeto de licitação	110
Gráfico 7 – Compras na modalidade CV por objeto de licitação	111
Gráfico 8 – VAB a preços correntes por atividade econômica no PIB de Taubaté ..	117
Gráfico 9 – Emprego formal por setor da economia em 2016 em Taubaté	118
Gráfico 10 – Evolução da arrecadação municipal de Taubaté.....	119
Gráfico 11 – Despesas municipais sustentáveis	120
Gráfico 12 – Gastos municipais per capita (em R\$)	120
Gráfico 13 – Compras na modalidade PP por objeto de licitação	123
Gráfico 14 – Compras na modalidade CV por objeto de licitação	124

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Margens de preferências autorizadas	34
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Valores correspondes as modalidades de licitação	46
Tabela 2 - Quantitativo de licitações ocorridas no município de São José dos Campos.....	105
Tabela 3 - Quantitativo de licitações ocorridas no município de Taubaté	88
Tabela 4 - Quantitativo amostral de compras sustentáveis em São José dos Campos	89
Tabela 5 - Quantitativo amostral de compras sustentáveis em Taubaté.....	90
Tabela 6 - Classe de rendimento mensal domiciliar per capita nominal	100
Tabela 7 – Distribuição dos gastos municipais.....	102
Tabela 8 – Modalidades de licitações encerradas por ano no município de São José dos Campos	87
Tabela 9 – Percentual de compras sustentáveis no município de São José dos Campos.....	106
Tabela 10 – Modalidades de licitações encerradas por ano no município de Taubaté	121
Tabela 11 – Licitações ocorridas e o percentual de compras sustentáveis no município de Taubaté	121

LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CEV	Centro Empresarial do Vale
CFB	Constituição Federal do Brasil
CIPFA	<i>Chartered Institute of Public Finance and Accountability</i> (Instituto Chartered de Finanças Públicas e Contabilidade)
CMMAD	Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento
CV	Carta Convite
GC	Governança Corporativa
CGPAR	Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União
EMPLASA	Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano
EBT	Empresas de Base Tecnológica
EU	União Europeia
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBGP	Instituto Brasileiro de Governança Pública
ICGGPS	<i>Independent Commission for Good Governance in Public Services</i> (Comissão Independente de Boa Governança nos Serviços Públicos)
IFAC	<i>International Federation of Accountancy</i> (Federação Internacional de Responsabilização)
IIA	<i>Institute of Internal Auditors</i> (Instituto de Auditores Internos)
IN	Instrução Normativa
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
ISO	<i>International Organization for Standardization</i> (Organização Internacional para Padronização)
MP	Medida Provisória
MPE	Micro e Pequenas Empresas
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
NAFTA	<i>North American Free Trade Agreement</i> (Tratado Norte-Americano de Livre Comércio)
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OECD	<i>Organisation for Economic Co-operation and Development</i> (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico)
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONU	Organização das Nações Unidas
OPM	<i>Office for Public Management Limited</i> (Escritório de Gestão Pública Limitada)
PE	Pregão Eletrônico
PIB	Produto Interno Bruto
PMT	Prefeitura Municipal de Taubaté
PMSJC	Prefeitura Municipal de São José dos Campos
PP	Pregão Presencial
PPL	Pessoas, Planeta, Lucro
PPP	<i>People, Planet, Profit</i> (Pessoas, Planeta, Lucro)
RMVLN	Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte
SICONFI	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
SGA	Sistema de Gestão Ambiental
SJC	São José dos Campos
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
SM	Salário Mínimo
SP	Estado de São Paulo
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPTec	Sistema Paulista de Parques Tecnológicos
TCU	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
1.1 Problema	19
1.2 Objetivos do estudo.....	20
1.2.1 Objetivo geral	20
1.2.2 Objetivos específicos.....	20
1.3 Delimitação do estudo	20
1.4 Justificativa do estudo	21
1.5 Organização do estudo	22
2 REVISÃO DA LITERATURA.....	24
2.1 Administração pública	24
2.1.1 Evolução da administração pública	27
2.1.2 Aquisições públicas	30
2.1.3 Licitação pública e a lei nº 8.666/93	35
2.1.3.1 Princípios básicos da licitação.....	39
2.1.3.2 Modalidades de licitação no Brasil	42
2.2 Desenvolvimento sustentável.....	47
2.2.1 Evolução do desenvolvimento sustentável.....	52
2.2.2 Sustentabilidade	57
2.2.3 Sustentabilidade na administração pública	61
2.2.3.1 Compras públicas sustentáveis.....	63
2.2.3.2 Licitação sustentável	67
2.2.3.3 Princípios da licitação sustentável.....	70
2.3 Governança.....	71
2.3.1 Definição de governança corporativa e governança pública	76
2.3.2 Definição de governança participativa.....	81
3 METODOLOGIA.....	85
3.1 Proposta da Pesquisa	85
3.2 Caracterização da pesquisa	86
3.3 Coleta de dados	90
3.4 Tratamento dos dados.....	91

4 OS MUNICÍPIOS PAULISTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TAUBATÉ	94
4.1 São José dos Campos e Taubaté na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVale)	94
4.2 O Município de São José dos Campos	96
4.2.1 Histórico do município	96
4.2.2 Dados do município	97
4.2.3 Economia do município	99
4.2.4 Gastos municipais	102
4.2.5 Licitações pesquisadas do município	104
4.2.6 Resultados encontrados nas licitações pesquisadas	112
4.3 O Município de Taubaté	113
4.3.1 Histórico do município	113
4.3.2 Dados do município	115
4.3.3 Economia do município	116
4.3.4 Arrecadação municipal	119
4.3.5 Licitações pesquisadas do município de Taubaté	121
4.3.6 Resultados encontrados nas licitações pesquisadas	124
4.4 Análise e discussão dos resultados	125
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	127
REFERÊNCIAS	131

1 INTRODUÇÃO

Face ao alto poder de consumo, por parte da Administração Pública, para assegurar aos cidadãos brasileiros direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal da República e cumprimento de suas finalidades constitucionais, faz-se necessária a aquisição de bens e serviços de consumo que são orientados por procedimento licitatório.

O volume das compras públicas no Brasil, que segundo Franco (2011) mobiliza cerca de 10% do Produto Interno Bruto (PIB), causa impactos ao meio ambiente, sobre a saúde humana e sobre os direitos humanos, além de induzir e promover o mercado de bens e serviços sustentáveis, exigindo da Administração Pública a adoção da sustentabilidade como um dos princípios norteadores de seus contratos.

Esse princípio, além de racionalizar internamente a real necessidade de contratação, estimula os fornecedores a buscarem alternativas que atentem à responsabilidade ambiental.

A licitação executada pela Administração Pública é regida pela Lei nº 8.666/93, que é responsável pela moralização das compras públicas. Uma nova realidade, em que a sustentabilidade se tornou um tema forte, tem exigido outra postura frente a essa realidade social, que passou a ter consciência ambiental pelo incentivo ao mercado de consumo sustentável.

A partir desse novo contexto, em 2010 criou-se a legislação aplicável às compras e Licitações Sustentáveis no Brasil, com a Lei 12.349 que traz a aplicação da margem de preferência de até 25% para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e incorporem inovação, a promoção do desenvolvimento sustentável passou a ser um dos fins do processo de licitação conforme artigo 3º, que determina a licitação sustentável ou verde (NALINI, 2011).

Essa licitação, também conhecida como compras públicas sustentáveis; licitação sustentável, ecoaquisição; compras verdes; compra ambientalmente amigável; e licitação positiva, acaba por permitir o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais com a compra de produtos que ofereçam o

maior número de benefícios ao ambiente e, conseqüentemente, à sociedade (NALINI, 2011).

As regras da licitação constituem imperativo global, mas não podem ignorar os influxos da profunda transformação tecnológica e científica desta nova era. No momento em que as ameaças à subsistência de vida no planeta deixam o capítulo do catastrofismo para assumirem consistência e proximidade, o Estado já não pode se contentar apenas com aquisições de menor preço (NALINI, 2011).

A concepção de consumo público sustentável passou a ser inserida de forma expressa na Lei no 12.349/10, tratando-se de exigência de observância obrigatória, inclusive como meio de concretização do dever constitucional imposto ao poder público de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado em prol da coletividade (NALINI, 2011).

Nesse contexto, o processo de licitação sustentável tem se tornado uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos com o objetivo de reduzir impactos ao meio ambiente e à sociedade futura (MOURA, 2013).

E, para isso a Administração Pública passa a ser a responsável por comprar, mas antes, selecionar os bens, serviços e obras que sejam não apenas vantajosos em questão de economicidade e qualidade, mas também, com a proteção ao meio ambiente (MOURA, 2013).

Nessa linha, as contratações públicas sustentáveis “desempenham papel fundamental na implementação das políticas públicas de sustentabilidade”, uma vez induzem o mercado a fornecer produtos e serviços que atendam aos três pilares da sustentabilidade, e assim, promover transformações estruturais nos setores produtivos, e conseqüentemente, proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social (MOURA, 2013, p. 3).

Entretanto, se a atuação do Estado se basear no conceito de governança participativa, ele não será sozinho, o responsável e provedor direto de crescimento e desenvolvimento da sociedade, mas um parceiro, catalisador e facilitador, sendo intermediário para qual, a sociedade reconhece e resolve seus problemas, usando-o como um instrumento e um parceiro (SPEER, 2012).

E dessa parceria efetiva entre estado, sociedade civil e o setor privado onde todos são corresponsáveis pela promoção do bem-estar social, uma boa governança, principalmente no contexto participativo é essencial para promover a

prosperidade econômica, coesão social e sustentabilidade ambiental; e manter a credibilidade nas instituições públicas.

Assim, a Administração Pública é vista como um instrumento pelo qual o Estado realiza os objetivos da sociedade. A atividade administrativa é, basicamente, a correta gestão dos bens e interesses da coletividade, visando sempre o bem comum e agindo em consonância com a lei (MOURA, 2013).

Nesse cerne, a mudança para formas mais colaborativas de construção de iniciativas traz benefícios para todas as partes envolvidas, principalmente, o meio ambiente que sadio e equilibrado traduz-se em direito fundamental e, portanto, interessa a toda a coletividade estando acima de interesses individuais.

Tem-se então, na aplicação de critérios sustentáveis nas compras governamentais realizadas pela Administração Pública, o meio indutor para promover o desenvolvimento sustentável que serve para fortalecer o capital social entre instituições, comunidades e indivíduos (MOURA, 2013).

1.1 Problema

O estudo de temas ligados a sustentabilidade vem ganhando destaque na agenda política da Administração Pública. Essa nova realidade exige a conscientização do setor público quanto à relevância do seu papel indutor de transformações estruturais nos setores produtivos e de consumo sustentável (VILLAC, 2014).

O tema sustentabilidade chegou às contratações e aquisições públicas. A lei das licitações e contratos, Lei 8.666/93, foi alterada incluindo em seu conteúdo a Lei 12.349/2010, que foi originada da Medida Provisória 495/10 (FERREIRA, 2012).

Essa Lei reflete uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, em que a licitação passa a ter mais uma finalidade: além de escolher a proposta mais vantajosa e garantir a isonomia entre os licitantes, deve gerar o desenvolvimento sustentável.

Ou seja, as licitações tornaram-se um importante e eficiente meio para se implementar políticas ambientais e de se promover o desenvolvimento sustentável na esfera pública. E, as adequações, com inclusão de critérios ambientais, constituíram um processo fundamental para se alcançar a ecoeficiência.

Portanto, **questiona-se**: qual é a importância da adoção de licitações sustentáveis pelos municípios de São José dos Campos/SP e Taubaté/SP como medida de política pública na busca do desenvolvimento nacional sustentável?

1.2 Objetivos do estudo

1.2.1 Objetivo geral

Analisar a ocorrência das práticas das compras públicas sustentáveis nos processos de licitação para aquisição de bens e serviços para os municípios paulistas, São José dos Campos e Taubaté.

1.2.2 Objetivos específicos

A Administração Pública, em suas contratações, tem a potencialidade de incentivar o mercado nacional a ajustar-se à nova realidade sustentável e, dessa forma, promover a sustentabilidade agindo em duas frentes: uma como prolatora de normas que imponham práticas de uso racional de recursos naturais e reaproveitamento e descarte correto de resíduos, e outra como reguladora do mercado em razão de seu grande poder de consumo, para assim consolidar um modelo de desenvolvimento sustentável que sirva de exemplo para a sociedade (MERIRELLES, 2016).

Nesse contexto, este estudo tem os seguintes objetivos específicos a serem atingidos:

- diagnosticar a utilização de critérios sustentáveis nos processos licitatórios dos municípios pesquisados;
- demonstrar os critérios de sustentabilidade mais utilizados nos processos de licitação; e
- analisar os impactos das licitações sustentáveis no desenvolvimento local.

1.3 Delimitação do estudo

O estudo limita-se no levantamento de informação da Administração Pública dos municípios paulistas, de São José dos Campos e Taubaté, se aplicam critérios

sustentáveis nas compras e contratações públicas, como forma de promover o desenvolvimento sustentável. Para isso, propõe-se a estudar três modalidades de licitação: Pregão Eletrônico (PE); Pregão Presencial (PP) e Carta Convite (CV), ocorrida nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

Embora existam outras modalidades de licitações, como concorrência; tomada de preços; concurso e leilão, que são realizadas pelos municípios, a escolha das três modalidades é justificada pela desburocratização das etapas da licitação, propiciando economicidade e praticidade às aquisições públicas.

Isto é, não tem limite de valores, tem sua abertura em oito dias úteis da data de publicação, é ideal para grandes volumes de uma mesma natureza, além de trazer e ampliar a disputa entre fornecedores por meio dos lances.

A escolha desses municípios deu-se com base no quantitativo de compras realizadas por ambas as prefeituras municipais, nos anos pesquisados (2013 a 2017), bem como no volume de recursos envolvidos para atender as demandas sociais. Além disso, eles constituem os dois maiores municípios em população e PIB dos 39 municípios que compõem a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

1.4 Justificativa do estudo

Ao exercer sua autonomia financeira, administrativa e política, a Administração Pública tem o dever constitucional de proteger o meio ambiente e garantir que a sociedade possa desfrutar de um ambiente equilibrado e sadio que contribua para a melhoria das condições de vida (ZOBEL, 2009). No desempenho de suas funções, constitui-se em uma compradora e consumidora de bens e serviços em prol da comunidade.

Diante de tal situação, a sociedade tem exigido cada vez mais do Estado, maior responsabilidade e atuação na defesa e preservação do meio ambiente, aliadas ao consumo sustentável de recursos. Esse poder de compra pode desempenhar papel de destaque na orientação dos agentes econômicos quanto aos padrões do sistema produtivo e de consumo de produtos e serviços (FREITAS, 2005).

As compras e contratações públicas constituem, portanto, atividades de importância estratégica considerável dentro das instituições, por fornecerem bens e serviços necessários à sua demanda em quantidade e preço adequados, uma vez que comprar de forma eficaz consiste em atender ao interesse público com custos menores, empregando os recursos com eficiência (SOUZA, 2014).

Em geral, as compras públicas são vistas como um procedimento que visa garantir a imparcialidade, isonomia, transparência e os processos de responsabilizações, contudo é um dos instrumentos econômicos à disposição da Administração Pública e que podem ser indutores de boas práticas, tanto pelos consumidores quanto pelos produtores e fornecedores (ROSSATO; BELLEN, 2011).

Desde a Lei 12.349/2010 que regimentou as licitações públicas, visando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, as compras públicas vêm passando por mudanças, visto que ainda há pontos na legislação que geram polêmicas e interpretações distintas por parte dos gestores, que precisam estar cada vez mais aptos e capazes para compreender os princípios que norteiam as licitações sustentáveis (FREITAS, 2016).

E, ao atuar com uma gestão participativa com a interação entre as instituições públicas e a sociedade civil e com a combinação de elementos participativos e representativos em maior ou menor grau, podem torná-los capazes de satisfazer suas necessidades e de assegurar o seu bem-estar sem prejudicar as condições de vida de outras pessoas e do ambiente e ainda colaboram para a efetividade de cidades mais sustentáveis (FREITAS, 2016).

1.5 Organização do estudo

O presente estudo, ao abordar a importância do papel desempenhado pela Administração Pública no que tange às suas ações que visam à sustentabilidade, tem sua estrutura desenvolvida em cinco seções, cujos objetivos e conteúdos estão descritos a seguir:

A primeira seção apresenta-se a introdução ao tema, a Administração Pública, o problema, os objetivos (geral e específico), a delimitação do estudo, a justificativa e, por fim, tem-se a organização do estudo.

Com relação a segunda seção, apresenta-se o referencial teórico utilizado neste estudo. Ou seja, relata a base teórica por capítulo e traz um descritivo dos principais itens apresentados em seções e subseções iniciadas com a definição de administração pública; o desenvolvimento sustentável e a governança corporativa e a governança pública.

Tem-se, na terceira seção, a Metodologia, que apresenta o estudo dos meios ou métodos de investigação utilizados pelo pesquisador, visando delinear o tema e o assunto abordado com o propósito de apresentar análises, observações e interpretações.

Na quarta seção, faz uma apresentação da história e traz as principais características dos municípios pesquisados, no caso São José dos Campos/SP e Taubaté/SP e a discussão dos resultados.

Finalmente, a quinta seção apresenta as considerações finais da pesquisa que foi realizada.

2 REVISÃO DA LITERATURA

A fim de fundamentar a pesquisa, faz-se necessário apresentar o entendimento dos autores, pesquisadores e estudiosos quanto ao uso do poder de compra do Estado na promoção do desenvolvimento sustentável.

Os temas que norteiam a revisão da literatura estão divididos em três seções secundárias. Inicia-se na 2.1 com a definição de administração pública que tem como objetivo efetuar trabalhos a favor do interesse público, e dos direitos e interesses dos cidadãos.

Na sequência, demonstra-se na seção 2.2, o desenvolvimento sustentável que tem no conceito, o debate sobre a sustentabilidade e as medidas para promover essa política ambiental.

Finalizando, a seção 2.3, o foco do tema é a governança como um requisito fundamental para um desenvolvimento sustentado que incorpora ao crescimento econômico equidade social e também direitos humanos.

2.1 Administração pública

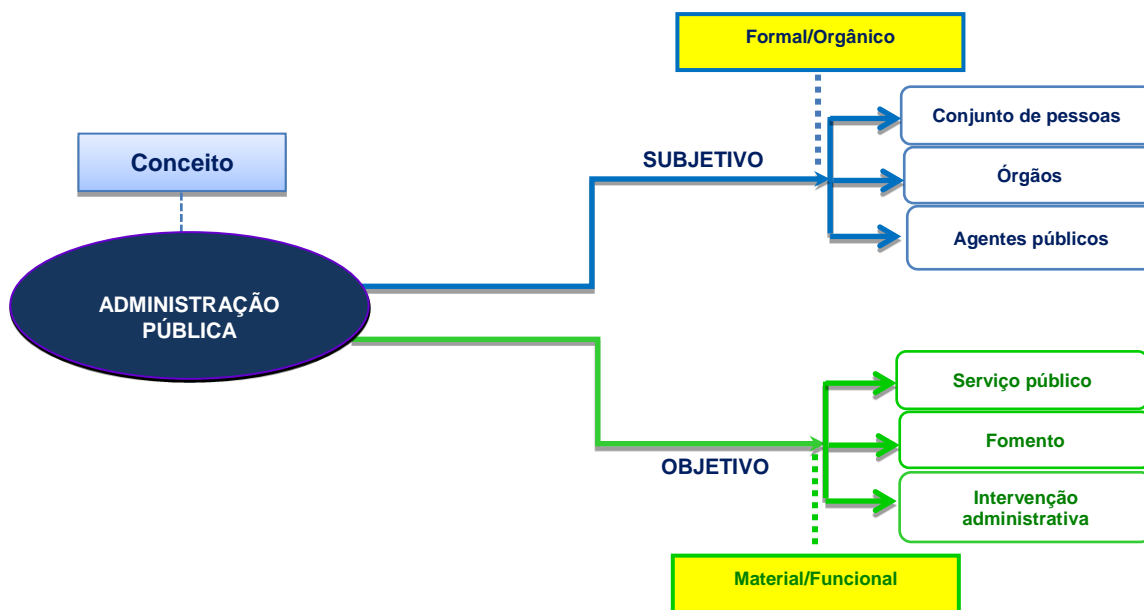
A Administração Pública é todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletiva (MEIRELLES, 2016).

É descrita como um conjunto de órgãos e de servidores que, mantidos com recursos públicos são encarregados de decidir e implementar as normas necessárias ao bem-estar social da população e das ações necessárias à gestão da coisa pública (MELLO, 2007).

A expressão Administração Pública engloba dois sentidos; um subjetivo e outro objetivo. Em sentido subjetivo, formal ou orgânico é o conjunto de pessoas jurídicas, órgãos e agentes aos quais, o ordenamento jurídico atribui a função administrativa. Em objetivo, material ou funcional, é a própria atividade administrativa ou função administrativa (DI PIETRO, 2007).

A Figura 1 apresenta o conceito de administração pública, com base nos dois sentidos: subjetivo e objetivo.

Figura 1 – Mapa mental do conceito de administração pública



Fonte: Bortoleto (2014)

No sentido subjetivo, também chamado de Formal/Orgânico, a Administração Pública se relaciona a todos os agentes públicos que desenvolvem alguma função ligada à esfera administrativa; os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e os órgãos que os integram, a chamada Administração Direta; bem como as entidades administrativas, que desempenham suas funções de maneira descentralizada, a denominada Administração Indireta (BARROS, 2011).

Ou seja, corresponde a todo o aparelhamento de que dispõem o Estado para a execução das atividades compreendidas na função administrativa, como o conjunto de pessoas, órgãos e agentes públicos, aos quais é atribuído o exercício da função administrativa (BARROS, 2011).

Quanto ao sentido objetivo, também chamado de Material/Funcional, a Administração Pública compreende a função política (fixação de diretrizes governamentais) e a função administrativa, que é responsável por concretizá-las, assim, é a própria atividade administrativa exercida por meio de seus agentes, órgãos e entidades, no desempenho da função administrativa (BARROS, 2011).

Nesse contexto, a Administração Pública engloba as seguintes atividades (BORTOLETO, 2014):

- **serviço público:** é toda atividade concreta que a Administração exerce, por si ou por meio de terceiros, com a finalidade de satisfazer as mais

variadas necessidades coletivas, sob regime exclusivamente ou preponderantemente de Direito Público;

- **fomento:** consiste na atividade de incentivo à iniciativa privada de interesse público, mediante incentivos fiscais, auxílios financeiros e subvenções, entre outros instrumentos de estímulo;
- **polícia administrativa:** compreende as atividades relacionadas ao controle, fiscalização e execução das denominadas limitações administrativas, as quais constituem restrições e condicionamentos impostos ao exercício de direitos individuais em prol do interesse coletivo; e
- **intervenção administrativa:** compreende duas espécies de atividades: a regulamentação e a fiscalização da atividade econômica de natureza privada e a atuação direta do Estado no domínio econômico, dentro dos permissivos constitucionais.

Ocorre que ao longo dos anos, em decorrência da evolução da sociedade, novas necessidades e demandas, cada vez mais complexas, vão sendo inseridas ao serviço público, exigindo da administração pública “nova forma de gestão e condução de suas atividades, sob pena de se perder quanto ao cumprimento de sua principal finalidade que é a persecução do interesse público” (MATIAS-PEREIRA, 2008, p. 26).

Conseqüentemente, este processo exige que o conceito de serviço público também evolua. A evolução do conceito de serviço público se deve à ampliação do rol de atividades exercidas pelo Estado que passa a assumir atividades comerciais e industriais antes reservadas apenas à iniciativa privada (GROTTI, 2006).

Essa evolução trouxe transformações no tempo e no espaço que ocorreram de acordo com a dinâmica do contexto social, político e econômico em que está inserido; bem como em função do nível de intervenção estatal na atividade econômica, de modo que cabe a cada sociedade, a construção de um conceito adequado, tendo em vista o modelo de Estado vigente (GROTTI, 2006).

Todavia, é correto admitir a existência de um ponto comum ao desenvolvimento do conceito de serviço público em todos os contextos históricos, como o fato de caracterizar-se a prestação de serviço público sempre que o Estado assumia obrigatoriamente, direta ou indiretamente, a incumbência de satisfazer determinadas necessidades coletivas (DI PIETRO, 2007).

Então, tem-se na atualidade, a administração pública entendida como um conjunto de agências de servidores profissionais, mantidos com recursos públicos e encarregados da decisão e implementação das normas necessárias ao bem-estar social e da gestão dos recursos públicos (MARTINS, 2010).

No desenvolvimento do seu papel a administração pública, por meio de seus servidores deve obedecer aos princípios constitucionais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Mas, para isso, devem desenvolver e adotar posturas com foco no desempenho e na eficiência gerencial.

E, para atender as exigências da sociedade, quanto a apresentação de resultados concretos, a administração pública, em geral, precisa ser segundo Rassier (2008):

- **eficiente:** na realização das suas ações, avaliando custo/benefício e a qualidade dos gastos públicos;
- **eficaz:** na realização e promoção de iniciativas, ampliando os resultados esperados; e
- **efetiva:** uma vez que a sociedade espera que os resultados sejam globais ao longo do tempo e de forma constante.

Com a somatória desses fatores, a administração pública poderá resolver os problemas e dessa forma, causará impacto sobre a qualidade de vida de sua população (MARTINS, 2010).

Assim, essa nova vivência da administração pública demanda a mudança na condução dos negócios públicos que se dá por meio do Modelo de Administração Pública Gerencial, ou seja, a adoção do planejamento como uma ferramenta que contribui na execução de planos de ação, objetivando o alcance de resultados coletivos (MARTINS, 2010).

2.1.1 Evolução da administração pública

Para entender as transformações do Estado, da organização governamental e da administração pública brasileira é preciso reconstruir os processos de formação e diferenciação histórica estatal desde o período colonial, a consolidação do Estado Nacional com a instalação da corte portuguesa, o império e a era republicana (COSTA, 2008).

Ou seja, com a chegada dos portugueses para colonizar o Brasil, o jeito de administrar era igual a da metrópole. Um estilo de administração do Estado denominado patrimonialismo que, tinha como principal característica a não distinção entre o que era bem público e o que era bem privado.

Em outras palavras, não havia distinção entre o que pertencia ao Estado e o que pertencia ao detentor do poder, no caso de Portugal, ou ainda, no Estado Patrimonialista, tudo que pertence ao Estado pertence ao detentor do poder.

No grande período que antecede a República, do século XVI ao fim do XIX, verificam-se diferentes fases de avanços e retrocessos no que se refere à modernização do aparato governamental. A administração da colônia pode ser caracterizada como centralizadora, sem diferenciação entre funções (COSTA, 2008).

No império, consolidam-se as bases para o funcionamento do autogoverno que apresenta uma grande contradição entre a extensão do poder privado e a centralização administrativa e burocrática do poder central; não havia diferença entre cargos e pessoas, com tendência à apropriação dos cargos (LINHARES, 2000).

O século XX é marcado por três grandes reformas que se sucedem em intervalos de 30 anos, a partir dos anos 1930. No período da República Velha, a criação de novas instituições e a autonomia de Estado e mercado em relação à igreja e à dominação patriarcal constituem fundamentos da formação social moderna no sentido da racionalização. A partir desse marco, em resposta às transformações econômicas e sociais, o Brasil empreendeu um processo contínuo de modernização das estruturas do aparelho estatal (COSTA, 2008).

Nos anos 1952 a 1962 criaram-se as Comissões para realizar estudos e projetos, inaugurando uma nova perspectiva na administração pública com conceitos, diretrizes e objetivas mais racionais, que serviram de base a reformas posteriores (COSTA, 2008).

Entre 1979 e 1982, merecem destaque os programas de desburocratização e desestatização, inédito por seu caráter social e político, além de incluir o enxugamento da máquina estatal. Mas, apesar de representar a primeira tentativa de reforma gerencial na administração pública brasileira, a reprodução de velhas práticas patrimonialistas e fisiológicas (LINHARES, 2000).

Nos anos que se seguiram, de 1985 até à Constituição de 1988, o governo da Nova República assume com a promessa de reformar o Estado, mas as propostas para reorganizar a administração após o regime militar, pouco avançam em

decorrência da crise econômica que agrava o sucateamento do aparelho estatal (LINHARES, 2000).

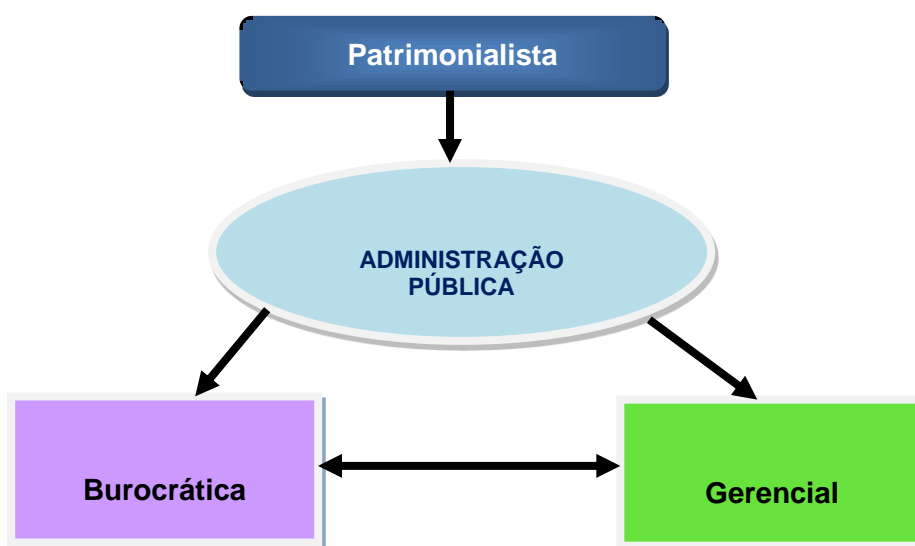
No que se refere à gestão pública, a Carta Magna de 1988, ao eliminar a flexibilidade da administração indireta retrocede em termos gerenciais, mas produz avanços significativos no que se refere à democratização da esfera pública ao institucionalizar mecanismos de democracia direta, favorecer o controle social e resgatar a importância do planejamento (LINHARES, 2000).

Em 1990, o governo Collor empreende amplo processo de reforma administrativa do Poder Executivo no sentido da desestatização e da racionalização. No âmbito gerencial, a administração pública de modelo desenvolvimentista e com forte intervenção estatal na economia indica deficiências e esgotamento, que exigem reforma.

Mais recentemente, tem-se o novo sistema denominado gerencialista, que agrega uma terminologia peculiar de onde se extraem termos como o estado inteligente, o governo empreendedor e o estado empresa, norteando para novas características de se governar como quem administra uma empresa, já que é por intermédio das entidades públicas, seus órgãos descentralizados, que o governo chega até o cidadão (SILVA, 2016).

Em síntese, no Brasil, é possível listar três diferentes modelos de Administração Pública: a administração patrimonialista, a burocrática e a gerencial, como pode ser observada Figura 2.

Figura 2 – Fases ou modelos da administração pública brasileira



Fonte: Silva (2013)

Conceitualmente, os modelos de gestão pública, já aplicados no Brasil, são classificados como patrimonialista, burocrático e gerencial são caracterizados pela evolução e aprimoramento de alguns modelos de gestão, contudo, esse processo de evolução na administração pública, com base nos respectivos modelos de gestão preciso ainda avançar em alguns aspectos como a obrigatoriedade de transparência e controle social, com amplo acesso à informação e participação popular em todas as instâncias da gestão pública (SILVA, 2013).

2.1.2 Aquisições públicas

O termo “aquisições públicas” se refere às aquisições de bens e serviços efetuadas pelo setor público, contemplando as diferentes esferas do Estado (no caso brasileiro: União, Estados e Municípios). E elas, ocorrem para garantir o funcionamento da administração pública nos diversos setores sejam eles: educação, saúde, segurança, energia e infraestrutura são realizadas as aquisições ou as compras governamentais (ABRUCIO, 2007).

O atendimento aos interesses públicos, cada vez mais complexos, tem feito com que o administrador público procure soluções mais eficazes, ágeis e modernas para minimizar ou sanar os problemas que possam prejudicar a população. E isso, tem demandado a busca pela melhoria dos processos visando fazer aquisições com o menor preço, com a garantia de qualidade com adoção dos procedimentos específicos para lhe dar eficácia (DIAS; COSTA, 2000).

E, para assegurar que haja a escolha do parceiro mais vantajoso para a administração e igualdade de oportunidades aos possíveis parceiros, foi estabelecida na Constituição Federal, por meio da Lei 8.666/93, a obrigatoriedade do procedimento licitatório para toda contratação, aquisição, venda ou alienação em órgãos públicos, seja na escala federal, estadual ou municipal (DIAS; COSTA, 2000).

Abrucio (2007) comenta que,

todo organismo governamental, qualquer que seja seu tamanho, realiza licitações e, tudo o que é comprado ou se passa por uma licitação. Isso significa uma parte ponderável do Produto Interno Bruto de qualquer país. As quantias envolvidas são grandes e podem beneficiar setores econômicos inteiros (ABRUCIO, 2007, p. 81).

É possível dizer que as despesas com compras de custeio, como a compra de material de escritório e contratação de serviços de terceiros ou com compras de capital, isto é, a compra de máquinas e contratação de obras de infraestrutura realizadas pelo setor público têm um impacto importante do ponto de vista do desenvolvimento de um país (UYARRA; FLANAGAN, 2010).

As aquisições realizadas pelo setor público são importantes do ponto de vista da execução de suas funções perante a sociedade bem como política econômica local, assim trouxe a necessidade, por parte dos países, da criação de um arcabouço legal para regulamentar as compras governamentais (UYARRA; FLANAGAN, 2010).

Portanto, o termo 'política de compras governamentais' expressa a ideia de que, subjacente à compra, existe uma política do Estado, que envolve metas/objetivos como eficiência (tais como comprar ao menor preço, dentro de um prazo adequado, evitando fraudes e vazamentos nos cofres públicos), desenvolvimento da indústria local e geração de empregos (UYARRA; FLANAGAN, 2010).

De acordo com o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico OCDE (2011), a poupança ensejada pelo esforço dos governos que conseguem obter ganhos de eficiência em despesa com os contratos de compras favorece a criação de mais espaço fiscal para o desenvolvimento de políticas econômicas e sociais.

Os países membros da OCDE que conseguiam, em 2011, reduzir os gastos com aquisição de bens, serviços e obras em cerca de 10%, por meio de melhorias na eficiência do processo de aquisição, alcançava uma redução da ordem de 2,9% no total das despesas das administrações públicas, o que representava 1,3% do Produto Interno Bruto (PIB).

Tem-se também aliado à política de compras governamentais, abordado pela literatura existente acerca desse tema, é a utilização da política de compras governamentais para proteger e promover indústrias domésticas (CARDOSO JUNIOR, 2010).

As compras realizadas pelo setor público é um dos canais diretos pelos quais o governo interfere na demanda agregada, intervindo diretamente na economia, como pode ser observada na Figura 3.

Figura 3 - A política de compras governamentais



Fonte: adaptada de Squeff (2014)

Assim, a área de compras desempenha um papel importante na realização dos objetivos estratégicos da administração pública, pois a política de compras governamentais representa um dos poucos instrumentos de política industrial que ainda podem ser utilizados pelos governos nacionais para fomentar suas indústrias, com pouco risco de infringirem regras multilaterais, pois os países signatários do *Agreement on Government Procurement*, da Organização Mundial do Comércio (OMC) e/ou de acordos regionais (no âmbito da União Europeia (EU) e do Tratado Norte-Americano de Livre Comércio, o *North American Free Trade Agreement* (NAFTA) introduziram uma série de salvaguardas de caráter protecionista (RIBEIRO; FURTADO, 2014).

A Figura 4 apresenta o ciclo que envolve o processo de compras públicas no Brasil.

Figura 4 - O processo de compras públicas



Fonte: adaptada de Roos (2012)

Com o intuito precípua de orientar a demanda do setor público com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável criou-se a Lei nº 12.349, em 15 de dezembro de 2010, visando a indução de políticas públicas para promover o desenvolvimento nacional sustentável (ALENCASTRO; SILVA; LOPES, 2014).

De acordo com a nova redação dada ao *caput* do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação, além de se destinar a garantir a observância do princípio constitucional, da isonomia, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, agora também objetiva à promoção do desenvolvimento nacional sustentável (LEAL FILHO; ELÓI, 2010).

A atribuição de mais essa finalidade legal ao procedimento licitatório permitirá a edição de atos voltados à implementação de ações correlatas ao processo de contratação, principalmente medidas voltadas à celebração de contratações sustentáveis (LEAL FILHO; ELÓI, 2010).

Ao inserir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades legais da licitação, legitima-se, também, o uso do poder de compra do Estado como ferramenta voltada à difusão de políticas públicas. Com isso, mais do que apenas satisfazer as necessidades da Administração, o contrato administrativo também servirá como indutor de políticas públicas, em especial aquelas voltadas ao fomento e ao desenvolvimento de segmentos econômicos reputados estratégicos (LEAL FILHO; ELÓI, 2010).

Além do Brasil, há outros países que adotaram medidas de preferência a produtos manufaturados e serviços nacionais em compras governamentais. O marco inicial de estabelecimento de margem de preferência ocorreu em 2011, por meio do Decreto nº 7.601, de 07 de novembro de 2011, que concedeu margem de 8% para produtos têxteis (LEAL FILHO; ELÓI, 2010).

O Quadro 1 traz os principais decretos de margens de preferência vigentes, tendo o marco inicial de estabelecimento ocorrido em 2012 e autorizadas pelo governo brasileiro. Essas margens são vantagens dadas a certas classes de fornecedores em processos de compra de bens ou serviços (CASTRO, 2016).

O exemplo mais comum são preferências que vários governos dão a fornecedores nacionais. A margem de preferência é o quanto o preço do fornecedor preferido pode exceder o de outros competidores e ainda assim ser selecionado.

Quadro 1 - Margens de preferências autorizadas

Decreto	Produto
7.709/2012 (prorrogado pelo Decreto nº 8.002/2013)	Retroescavadeiras e Motoniveladoras
7.713/2012	Fármacos e Medicamentos
7.756/2012 (prorrogado pelo Decreto nº 8.167/2013)	Confecções, calçados e artefatos
7.767/2012	Produtos Médicos (Materiais e Equipamentos Hospitalares)
7.810/2012	Papel-moeda
7.812/2012	Veículos para vias férreas
7.816/2012 (prorrogado pelo Decreto nº 8.002/2013)	Caminhões, Furgões e Implementos Rodoviários
7.840/2012 (prorrogado pelo Decreto nº 8.171/2013)	Perfuratrizes e Patrulhas Mecanizadas
7.843/2012 (prorrogado pelo Decreto nº 8.170/2013)	Disco para Moeda
7.903/2013	Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (Equipamentos de rede)
8.184/2014	Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (Desktops, Notebooks e Impressoras)
8.185/2014	Aeronaves Executivas
8.194/2014	Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (Equipamentos de automação)
8.223/2014	Brinquedos
8.224/2014	Máquinas e equipamentos

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda-SPE (2017)

É importante destacar que, em todos os casos, foram realizados estudos prévios à concessão de margem de preferência, levando em consideração o possível impacto em termos de geração de emprego e renda, arrecadação tributária, desenvolvimento e inovação tecnológica e custo adicional dos produtos e serviços (SPE, 2017).

É de fundamental importância para aqueles que querem disponibilizar seus produtos e serviços para Administração Pública, conhecer as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos (SPE, 2017).

Isto também se estende as Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais também estão subordinados a Lei de Licitações e segundo Brasil (1993),

a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu artigo 1º: Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 1993, p. 2).

E ainda, no Parágrafo Único da referida Lei:

Subordinam-se ao regime desta lei, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades 18 controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 1993, p. 2).

Portanto, é de extrema relevância o conhecimento da norma jurídica que define as compras públicas e as regulamenta para o entendimento do funcionamento do processo licitatório.

2.1.3 Licitação pública e a lei nº 8.666/93

A licitação é descrita como um procedimento administrativo, mediante o qual “a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse” (MEIRELLES, 2006, p. 40).

Como procedimento, desenvolve-se por uma “sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes”, propiciando a todos os interessados, igual oportunidade, o que contribui como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos (MEIRELLES, 2006, p. 40).

A licitação nada mais é que “o conjunto de procedimentos administrativos para as compras ou serviços contratados por todos os entes federativos” (MEIRELLES, 2006, p. 40).

É a forma e o dever de licitar que se estende a todos os Poderes - Executivo, Legislativo e Judiciário - assim como ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, todos quando atuam no exercício da função administrativa.

Estende-se também a todos os entes políticos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios - abrangendo as administrações direta e indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista), que a utiliza para efetuar compras e contratar serviços seguindo regras de lei. A licitação é, portanto, “um processo formal onde há a competição entre os interessados” (ALVES; ALMEIDA, 2010, p. 13).

Nesse contexto, os gastos de verbas públicas devem seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicados da forma mais vantajosa, com o menor gasto e a melhor qualidade. Trata-se de uma tarefa complexa, dadas as influências que podem provocar no local de atuação sob o ponto de vista econômico, social e político.

Essa tarefa deve ser realizada “com a adoção de mecanismos, controles, planejamentos e práticas de políticas internas de forma a satisfazer os direitos e garantias do cidadão e cuidar para que não haja desperdício de recursos financeiros” (ALVES; ALMEIDA, 2010, p. 15).

Como finalidade, desenvolve-se por meio de uma sucessão ordenada “de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes”, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos (BOSELLI, 2002, p. 31).

A licitação visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar como Poder Público, obedecendo a uma sequência determinada por lei e a condições preestabelecidas no artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações introduzidas posteriormente pelas Leis Federais n. 8.883/1994, n. 9.648/1998 e 9.854/1994 (BOSELLI, 2002, p. 33).

Essa lei, chamada de Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública ou de Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos ou, simplesmente, de Estatuto Federal Licitatório, regulamentou o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal (ALEXANDRINO; PAULO, 2017).

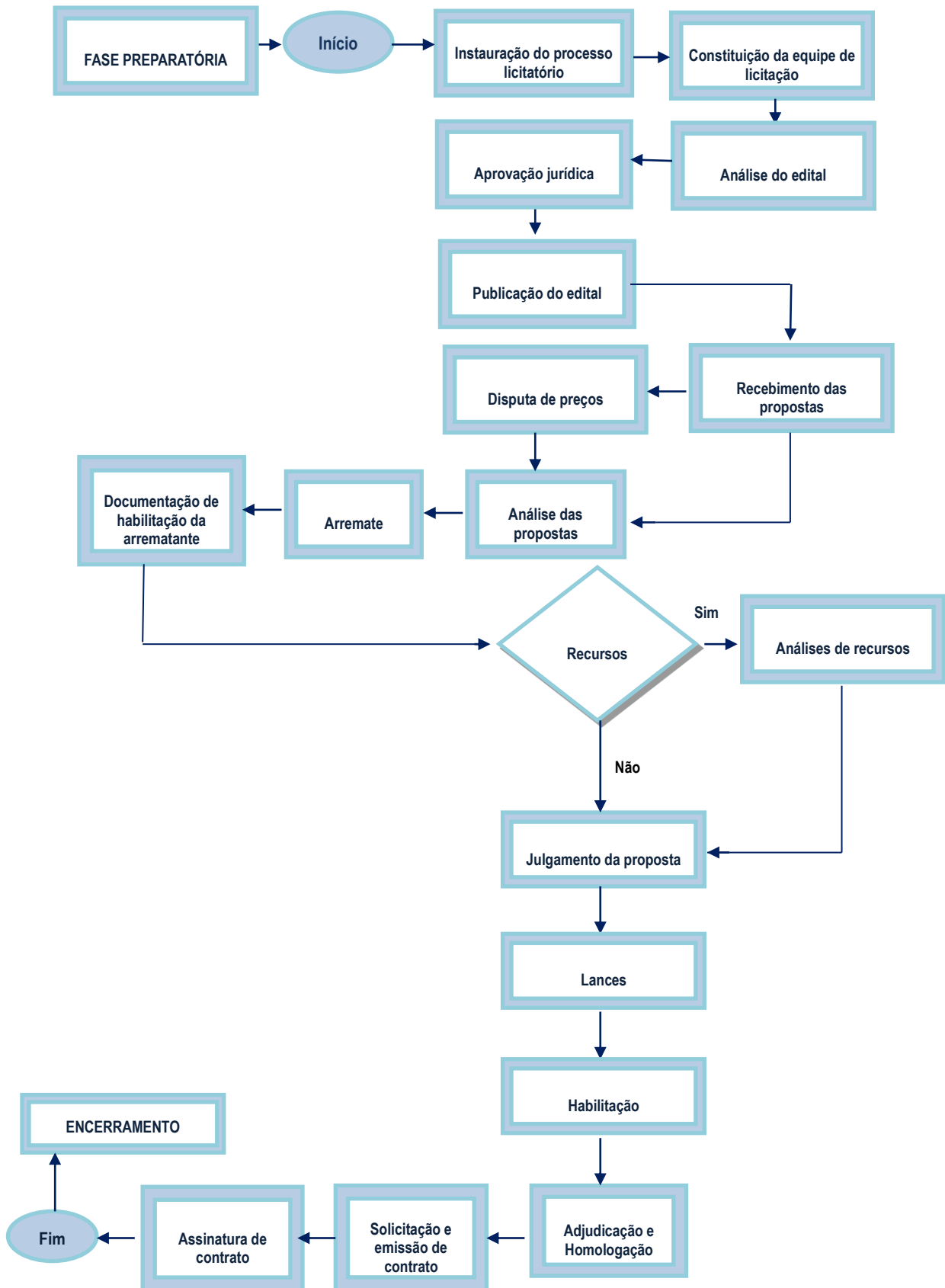
Dado o reconhecimento da importância do uso eficiente dos recursos públicos, a Constituição Federal de 1988 trouxe, no inciso XXI do art. 37, a previsão legal que obriga as obras, serviços, compras e alienações públicas a serem feitas por meio do processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes (BARROS, 1995).

Essa previsão constitucional foi regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994; nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999. É a lei geral de Licitações e Contratos Administrativos (BARROS, 1995).

Apesar de ter sido sancionada no período de influência da política gerencial, em 1993, com o Presidente da República em processo de *impeachment*, a Lei nº 8.666/93 se caracteriza pela sua rigidez e elevado controle burocrático. É considerado um dos principais entraves à melhoria da gestão das aquisições governamentais, por causa das regulamentações complexas e morosas e que não garantem a pretendida transparência e ausência de corrupção (CRETELLA JÚNIOR, 1999).

As licitações são processos burocráticos que segue um fluxo conforme demonstrado na Figura 5.

Figura 5 - Fluxograma do processo licitatório



Fonte: adaptada de Justen Filho (2000)

O excesso de formalismo e de uniformidade nos procedimentos dessa Lei leva a uma “demora excessiva para a realização de qualquer processo de compra além de se apresentar como uma forma de controle burocrático de eficácia duvidosa” (PIMENTA, 1998, p. 52).

A definição do tipo de licitação a ser utilizado traz reflexos não apenas no julgamento das propostas, mas principalmente na fase externa do procedimento licitatório, uma vez que “a proposta mais vantajosa é a que melhor atende ao interesse da Administração, aquela que melhor servir aos objetivos da licitação, dentro do critério de julgamento estabelecido no edital ou convite” (PIMENTA, 1998, p. 53).

As vantagens da proposta serão aferidas em cada licitação, segundo o fator ou fatores predominantes indicados no edital, de acordo com os fins almejados pela Administração Pública. Assim, irá predominar o interesse econômico, o técnico, ou ainda se conjugam a técnica e o preço. Daí resulta quatro tipos básicos de licitação: de menor preço, de melhor técnica, de técnica e preço e de maior lance ou oferta (PALAVÉRI, 2009).

Os princípios do processo de licitação envolvem os seguintes itens (PALAVÉRI, 2009, p. 107):

- **legalidade, igualdade, moralidade e publicidade:** todo processo licitatório deve seguir esses princípios, fazendo o que a lei autoriza, de forma neutra, dentro dos ditames morais e com ampla publicidade;
- **vinculação ao instrumento convocatório:** trata-se de princípio específico da licitação. Tal instrumento é em regra o edital, com exceção da modalidade convite, que é a carta-convite;
- **julgamento objetivo:** o edital deve estabelecer de forma clara e precisa qual será o critério para a seleção da proposta, como menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço e maior lance para o leilão, não admitindo a utilização de outros critérios, exceto no caso do concurso;
- **fiscalização:** todos os procedimentos e etapas do processo de licitação devem ser fiscalizados efetivamente, zelando pela legalidade, regularidade e sigilo das propostas;

- **livre competitividade:** deve possibilitar o acesso ao processo de licitação do maior número possível de participantes a fim de obter as melhores propostas para a contratação pública; e
- **padronização:** o procedimento licitatório deve atender a todas as formalidades da Lei. Essa padronização estende-se também à aquisição e utilização de equipamentos e produtos de forma a garantir uma uniformidade, observando as condições de manutenção, garantia e assistência técnica disponibilizadas pelos futuros fornecedores de forma a evitar desperdícios.

2.1.3.1 Princípios básicos da licitação

Para que um procedimento licitatório seja bem-sucedido, tem que se observar os princípios básicos que regem a licitação, qualquer que seja a sua modalidade. Assim, o processo e julgamento das propostas oferecidas pelos licitantes inscritos no certame procederão em estrita conformidade com os princípios previstos na Lei nº 8.666/93, que traz os princípios básicos a serem observados nos procedimentos licitatórios, sob pena de nulidade do certame (CAVEDON, 2014).

De acordo com tal dispositivo de lei, devem ser observados os princípios básicos da legalidade; da impessoalidade; da moralidade e da probidade administrativa; da igualdade; da publicidade; da vinculação ao instrumento convocatório; do julgamento objetivo, e; da eficiência e economicidade (CAVEDON, 2014).

E, como um procedimento obrigatório, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os esses princípios básicos (CAVEDON, 2014).

Diante da importância desses princípios para um certame bem conduzido, a Figura 6 traz os lineamentos em que se deve situar um procedimento licitatório.

Figura 6 – Princípios da licitação



Fonte: Cavedon (2014)

São, notadamente, nos termos do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, os princípios da licitação: i) legalidade; ii) impessoalidade; iii) moralidade; iv) igualdade; v) publicidade; e vi) eficiência (CAVEDON, 2014).

- **Princípio da legalidade:** exprime a exata limitação das ações e atividades da Administração Pública, uma vez que a mesma se encontra ancorada aos ditames da lei, não podendo dela se afastar, sob pena de incorrer em ilegalidade e anulação de seus atos.

O princípio da legalidade deve ser visto em conjunto com o da finalidade do Estado lembrando que, “a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei” (MEIRELLES, 2006, p. 107).

As leis administrativas são normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm poderes-deveres, irrevogáveis pelos agentes públicos (MEIRELLES, 2002).

No campo das licitações, Alexandrino e Paulo (2017) comentam que o princípio da legalidade impõe, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei traçou para o procedimento. É para a aplicação do devido processo legal, segundo o qual se exige que a Administração escolha:

i) a modalidade certa; ii) que seja bem clara aos critérios seletivos; iii) que só deixe de realizar a licitação nos casos permitidos na lei; iv) que verifique com cuidado, os requisitos de habilitação dos candidatos e, v) que se disponha a alcançar os objetivos colimados, segundo os passos dos mandamentos legais (ALEXANDRINO; PAULO, 2017, p. 87).

- **Princípio da impessoalidade:** traduz com exatidão a forma como a Administração Pública deverá tratar seus administradores e, aqui os licitantes;
- **Princípio da moralidade:** exige que o administrador se pautar por conceitos éticos. Na elaboração dos procedimentos licitatórios, a Administração, deverá agir com lealdade e boa-fé, em respeito aos princípios éticos que devem nortear as ações dos agentes públicos;
- **Princípio da publicidade:** se refere à divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal. Este princípio informa a necessidade de a Administração dar maior divulgação possível ao processo licitatório para possibilitar a participação de um maior número possível de pessoas; e
- **Princípio da eficiência:** todo agente público deve realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da sociedade.

Além desses princípios descritos acima, o princípio da igualdade ou isonomia, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo são correlatos, de forma simplificada é garantir a todos o direito de poder participar da licitação, sem poder dar nenhuma forma de preferência que torne o ato licitatório desigual (MEIRELLES, 2002).

- **Princípio da igualdade ou isonomia:** tem sua origem no artigo 5º da Constituição Federal, como direito fundamental e indica que a Administração deve dispensar idêntico tratamento a todos os

administradores, que se encontram na mesma situação jurídica. Portanto, a igualdade ou isonomia trata do direito que todo licitante tem de competir em igualdade de condições com os demais, sem qualquer forma discriminatória ou favorecimento;

- **Princípio da probidade administrativa:** exige que o administrador atue com honestidade para com os licitantes, e sobretudo, para com a própria Administração, e, evidentemente, concorra para que sua atividade esteja de fato voltada para o interesse administrativo, que é o de promover a seleção mais acertada possível;
- **Princípio da vinculação ao instrumento convocatório:** impõe-se a total obediência dos proponentes e da entidade licitante aos termos e condições do edital; e
- **Princípio do julgamento objetivo:** é corolário do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Consiste em que os critérios e fatores seletivos previstos no edital devem ser adotados para o julgamento, evitando-se, assim, qualquer surpresa para os participantes da competição.

Diante de tais princípios, o que a sociedade espera do Estado é “uma maior qualidade e eficiência dos serviços públicos” a fim de tornar a convivência entre a administração pública e a sociedade, uma vez que o Estado tem por finalidade, a satisfação do bem comum da sociedade (NASCIMENTO, 2007, p. 30).

2.1.3.2 Modalidades de licitação no Brasil

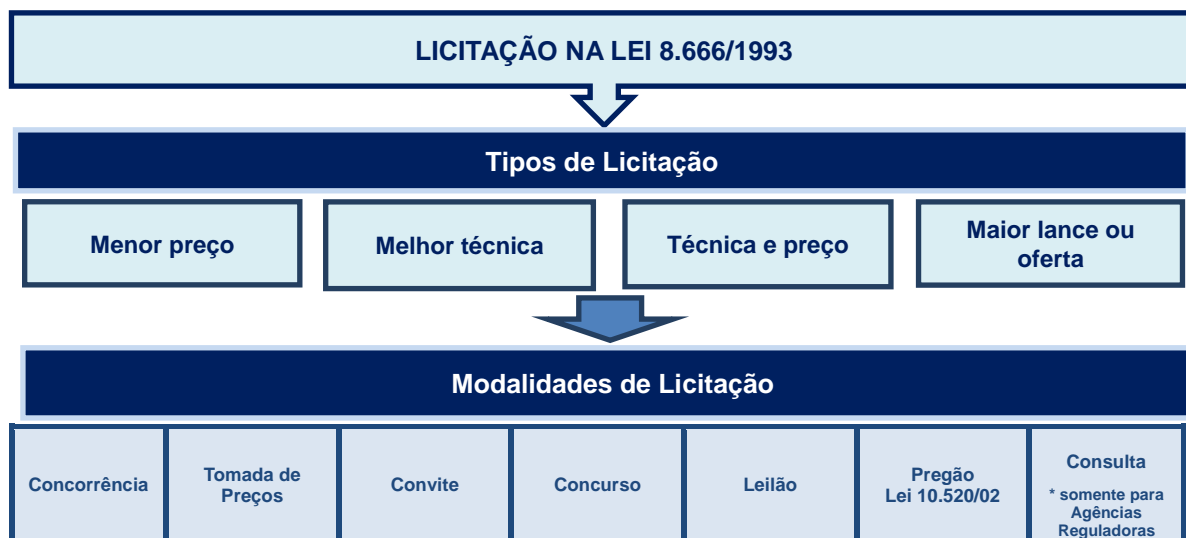
São as formas em que o procedimento de seleção se apresenta. Para que se obtenha o melhor resultado, com uma escolha justa e para demonstrar como será escolhido o licitante vencedor, definindo o tipo de licitação, melhor técnica, preço ou menor preço (SOUZA, 2016).

Portanto, entende-se por modalidade de licitação as formas em que o procedimento de seleção ocorre. Para que se obtenha o melhor julgamento e para que se saiba como será escolhido o licitante vencedor, deve-se definir o tipo de licitação, que pode ser melhor técnica, técnica e preço ou menor preço.

Quanto às modalidades de licitação, o artigo 22, da Lei n.º 8.666/93 cita que há seis distintas: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão

(Figura 7). Há ainda a consulta, que não é modalidade licitatória e aplica-se somente a agências reguladoras (MARINELA, 2010).

Figura 7 – Modelos de procedimentos licitatórios conforme a Lei nº 8.666/93



Fonte: adaptada de Chaves (2011)

Essas modalidades licitatórias são os diferentes ritos previstos na legislação para o processamento da licitação e se dividem em seis modalidades, quais sejam: “i) concorrência; ii) tomada de preços; iii) convite; iv) concurso; v) leilão; e, vi) pregão, sendo que destas, as cinco primeiras são trazidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e a sexta e última, o pregão, foi introduzida no ordenamento jurídico brasileiro por meio da “Medida Provisória 2.026/2000, somente aplicável a União Federal, vindo posteriormente, com a entrada em vigor da Lei 10.520/2002”, a ser estendida a todas as esferas da federação (MAZZA, 2011, p. 313).

Para cada modalidade de licitação, existem exigências específicas de procedimento, formalização do processo e prazos, e, respeitadas as exceções estabelecidas em lei, “o que determina a modalidade de licitação a ser utilizada é o valor do objeto a ser contratado” (MAZZA, 2011, p. 313).

Chaves (2011, p. 92) faz um descritivo das modalidades de licitação da seguinte forma:

- **Concorrência:** que se realiza com ampla publicidade para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital.

É a modalidade que exige a mais ampla divulgação. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias entre a última publicação do

edital e a data de apresentação das propostas. É a modalidade utilizada para as aquisições de maior valor para compra de bens e serviços comuns e para obras e serviços de engenharia.

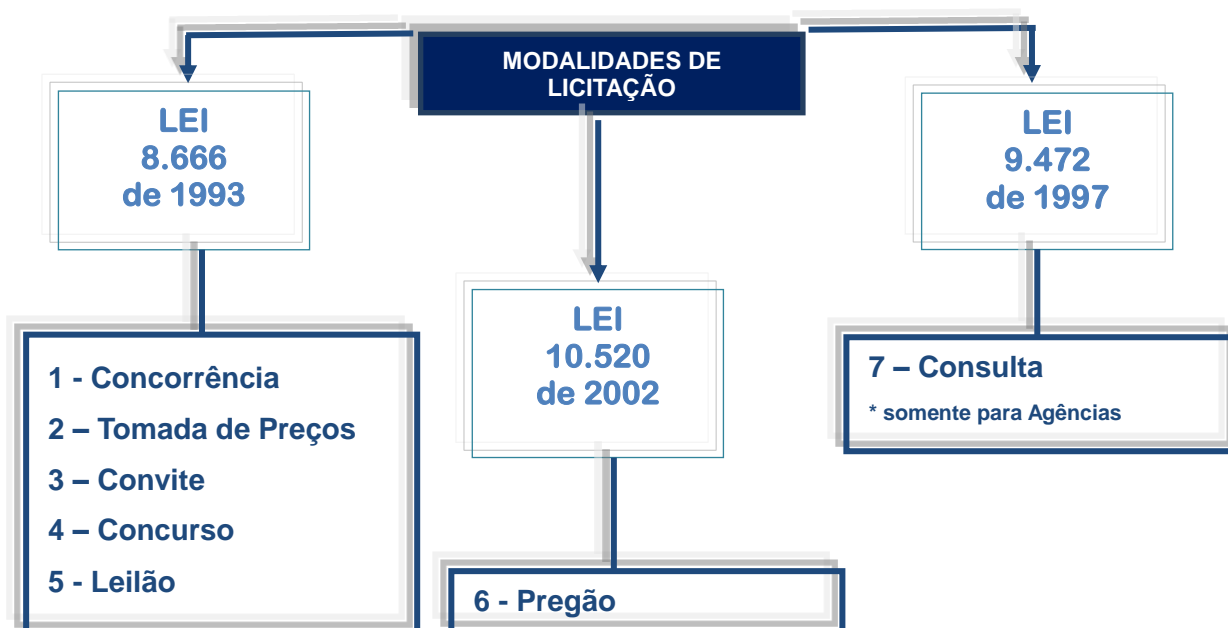
- **Tomada de preços:** é realizada entre interessados previamente cadastrados ou que preencham os requisitos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Exige ampla publicidade, porém o prazo entre a última publicação e a apresentação das propostas é de 15 dias.
- **Convite:** modalidade de licitação entre, no mínimo, três interessados do ramo pertinente a seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela unidade administrativa, e da qual podem participar também aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de vinte e quatro horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º.

É a única modalidade de licitação em que a lei não exige publicação de edital, já que a convocação se faz por escrito, com antecedência de cinco dias úteis, por meio da chamada carta-convite, mas seu resultado deve ser publicado.

- **Concurso:** é a entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, com instituição de prêmio ou remuneração aos vencedores;
- **Leilão:** é a entre quaisquer interessados para venda de bens móveis e inservíveis, ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis adquiridos em procedimentos judiciais ou de doação, a quem oferecer maior lance, desde que igual ou superior ao da avaliação;
- **Pregão:** para aquisição de bens e serviços comuns, para qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, assemelhando-se a um leilão reverso, no qual são apresentadas ofertas em preços decrescentes.

Dessa forma, a Figura 8, apresenta um resumo da legislação e as modalidades de licitação que foram criadas a partir delas.

Figura 8 – A legislação e as modalidades de licitação



Fonte: adaptada de Alvarenga (2014)

O Pregão foi a sexta modalidade e foi criado por meio de uma Medida Provisória (MP) e depois foi regulamentada, transformando-se na Lei 10.520/2002 ou, a Lei do Pregão (ALVARENGA, 2014).

Essa modalidade fez com que o processo licitatório ficasse mais rápido, trazendo maior economia e praticidade para a administração pública. Essa modalidade pode ser utilizada em licitações de qualquer valor, o que acarreta maior disputa entre os fornecedores.

Nessa nova lei, surge o princípio da celeridade que é um dos norteadores da nova modalidade de licitação, esse princípio busca simplificar procedimentos de rigor excessivo e de formalidades desnecessárias. As decisões sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão. Preferencialmente sempre que o objeto pretendido for bens ou serviços comuns deve ser adotado o pregão (JUSTEN FILHO, 2013).

Além disso, a Lei 10.520/02 instituiu que a modalidade de licitação pregão pode realizar-se na forma presencial ou na forma eletrônica. Na forma presencial a apresentação das propostas de preços se dá em uma sessão pública com a presença física de todos os fornecedores interessados (JUSTEN FILHO, 2013).

Na forma eletrônica as propostas de preços são apresentadas em sessão pública com a presença virtual da comissão de licitação e de todos os fornecedores

interessados. A comunicação entre todos os participantes ocorre de forma eletrônica. Não há valores estipulados para a adoção de licitação na modalidade pregão.

Diversamente das demais modalidades de licitação, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Uma peculiaridade sua é que ele admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

Outra é que ele serve para aquisição de bens comuns, contudo, uma das grandes vantagens de sua utilização é a possibilidade de utilizá-lo como ferramenta de registro de preço para a Administração Pública (CHAVES, 2011, p. 99):

- **Dispensas e Inexibibilidades:** além das modalidades acima elencadas, a Lei 8.666/93 apresenta a possibilidade de contratação direta de bens e serviços sem a realização de um certame entre os interessados, nas hipóteses enumeradas no artigo 24, conhecida por Dispensa de Licitação, e nas enumeradas no artigo 25, conhecida por Inexigibilidade.

Apesar de não ser exigida a abertura do processo licitatório, não está dispensada a publicação dos resultados dos processos de dispensas e inexigibilidade, conforme estabelece o artigo 26 da Lei.

Com relação a valores, as três modalidades de licitações; concorrência, tomada de preço e carta convite possuem algumas características a serem comparadas entre si. Elas se diferenciam, no geral, pelo valor estimado da contratação, conforme art. 23 da Lei 8.666/1993, atualizado pelo Decreto Presidencial 9.412/2018 em vigor desde 19 de julho de 2018 e estabeleceu novos limites para algumas modalidades de licitação, conforme ilustrado na Tabela 1.

Tabela 1 – Valores correspondes as modalidades de licitação

Modalidade	Compras ou Serviços	Obras e Serviços de Engenharia
Dispensa	Até R\$ 17.600,00	Até R\$ 33.000,00
Carta Convite	Acima de R\$ 17.600,00 Até R\$ 176.000,00	Acima de R\$ 33.000,00 Até R\$ 330.000,00
Tomada de Preço	Acima de R\$ 176.000,00 Até R\$ 1.430.000,00	Acima de R\$ 330.000,00 Até R\$ 3.300.000,00
Concorrência	Acima de R\$ 1.430.000,00	Acima de R\$ 3.300.000,00
Pregão Presencial	Sem restrições - bens e serviços de uso comum	
Pregão Eletrônico	Sem restrições – compras e serviços	

Fonte: LicitMais Brasil (2019)

Para as contratações amparadas nos demais incisos e nas situações de Inexigibilidade de licitação não há limites de valores estabelecidos (CHAVES, 2011). A temática do meio ambiente recebeu tratamento inédito e especial pela Constituição da República de 1988, que dispôs um grande conjunto de normas e princípios para embasamento de ações destinadas à concretização de uma ética ambiental, baseada no desenvolvimento e na gestão sustentável e responsável dos recursos naturais.

Com base nesse tratamento, a gestão pública apresenta a sustentabilidade no âmbito governamental como um diferencial, em que os administradores passam a serem os principais agentes de mudança.

Assim, pequenas e simples ações realizadas diariamente, podem abrir caminho para o reconhecimento da relevância e da pertinência de que as propostas de desenvolvimento sejam traçadas a partir do espaço local. E, dessa forma, possa torna-se imprescindível a ação da Administração Pública visando o desenvolvimento sustentável.

2.2 Desenvolvimento sustentável

Esse tema tornou-se popular, nos últimos dez anos e vem, cada vez mais, ganhando forças. Esse tipo de desenvolvimento visa fortalecer as necessidades da geração atual, sem prejudicar as que estão por vir. Portanto, o bem-estar hoje e das gerações futuras é levado em consideração.

Havia, na década de 1960, uma preocupação maior da comunidade internacional com os limites do desenvolvimento do planeta, e como consequência começaram as discussões acerca dos riscos da degradação do meio ambiente. Tais discussões ganharam notoriedade que levaram a Organização das Nações Unidas (ONU) a promover, em 1972, em Estocolmo, uma Conferência sobre o Meio Ambiente (MELO, 2011).

A partir da realização da Conferência aprofundaram-se os questionamentos referentes ao processo de desenvolvimento e à necessidade de encontrar alternativas sustentáveis, uma vez que esse processo passou a ser incorporado ao discurso do crescimento econômico e da qualidade de vida, objetivos que são alcançados com o crescimento da produção industrial e do consumo.

Com a publicação no Brasil, em 1987, de 'O Nosso Futuro Comum', ou Relatório Brundtland, da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), passou-se a conceituar o desenvolvimento sustentável como aquele que "precisa atender às necessidades de todos e dar a todos a oportunidade de realizar suas aspirações de uma vida melhor, sem comprometer as possibilidades das gerações futuras atenderem às suas próprias" (MIKHAILOVA, 2004, p. 26).

A partir da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92) é que o desenvolvimento sustentável passou a ser a questão principal de política ambiental, conceituado como "aquele que busca as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender suas próprias necessidades" (MIKHAILOVA, 2004, p. 27).

Entre as dezenas de recomendações apresentadas na Conferência, duas fundamentais recebem destaque (RIBEIRO, 2003):

- **a preservação do meio ambiente para as futuras gerações:** garantindo recursos naturais para a subsistência da espécie humana e demais seres vivos; e
- **a diminuição da fome e da pobreza:** é tido como a causa, também provocada pelo desequilíbrio ecológico e pelo alto padrão de consumo.

Desse contexto, compreende-se que o conceito de desenvolvimento sustentável não se relaciona apenas à preservação dos recursos naturais e à construção de sociedades sustentáveis, e sim ao princípio da equidade econômica, da justiça social e do incentivo à diversidade cultural e defesa do meio ambiente (CASAGRANDE, 2012).

O conceito de desenvolvimento sustentável não alcançou um consenso, permitindo mais de uma interpretação. O entendimento que existe uma ligação entre pobreza e degradação ambiental é uma das suas bases, pois a promoção da melhoria da qualidade de vida das populações pobres, a evolução nas políticas de saneamento, saúde e combate à fome são tão importantes para as gerações futuras quanto à disponibilidade de recursos naturais para consumo (CASAGRANDE, 2012).

Com base neste entendimento, em agosto de 2015, foram concluídas as negociações que culminaram na adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), por ocasião da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (FERREIRA, 2017).

Os ODS deverão orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional nos próximos quinze anos, sucedendo e atualizando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) (FERREIRA, 2017).

A Agenda dos ODS é uma proposta para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal e erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões (FERREIRA, 2017).

Segundo Ferreira (2017) chegou-se a um acordo que contempla 17 objetivos e 169 metas, envolvendo temáticas diversificadas, conforme ilustrado na Figura 9.

Figura 9 - Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)



Fonte: Ferreira (2017)

As temáticas do acordo se relacionam como erradicação da pobreza, segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades.

O Brasil, faz parte da ODS e readequou essas metas às prioridades do país, considerando estratégias, planos e programas nacionais e os desafios para garantir o desenvolvimento sustentável na próxima década. O relatório com alterações conferiu mais clareza ao seu conteúdo original, ou quantificando-as com maior precisão (FERREIRA, 2017).

A partir dessa Agenda, surgem os 5 P's para o desenvolvimento sustentável, contendo os cinco elementos cruciais para a sustentabilidade do planeta: Planeta; Pessoas; Prosperidade; Paz; e Parcerias.

A Figura10 traz a representação dos 5 P's e suas perspectivas.

Figura 10 – 5 Ps do desenvolvimento sustentável



Fonte: Ferreira (2017)

- **peessoas:** erradicar a pobreza e a fome de todas as maneiras e garantir a dignidade e a igualdade;
- **prosperidade:** garantir vidas prósperas e plenas, em harmonia com a natureza;
- **paz:** promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas;
- **parcerias:** implementar a agenda por meio de uma parceria global sólida;
- **planeta:** proteger os recursos naturais e o clima do nosso planeta para as gerações futuras.

Na disseminação e no alcance das metas estabelecidas pelos ODS, segundo Nalini (2016, p. 1) é preciso “promover a atuação dos governantes, gestores locais e voluntários como protagonistas da conscientização e mobilização em torno dessa agenda” e assim, o desenvolvimento sustentável atua com estratégias para aproximar o nível de sustentabilidade ao sistema ambiental humano sustentável.

O desenvolvimento sustentável é, portanto, o modelo que prevê a integração entre economia, sociedade e meio ambiente. Em outras palavras, é a noção de que o crescimento econômico deve levar em consideração a inclusão social e a proteção ambiental (FEIL; SCHREIBER, 2017).

Significa, ainda, obter crescimento econômico com a harmonização entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, a justiça social (acesso a serviços públicos de qualidade), a qualidade de vida e o uso racional dos recursos da natureza, principalmente a água (BARBIERI, 2004).

Na atualidade, o campo do desenvolvimento sustentável pode ser dividido em quatro componentes: i) sustentabilidade ambiental; ii) sustentabilidade econômica; iii) sustentabilidade sociopolítica; e iv) sustentabilidade cultural. Mas anteriormente eram apenas três componentes: i) sustentabilidade ambiental; ii) sustentabilidade econômica; e iii) sustentabilidade sociopolítica (FEIL; SCHREIBER, 2017):

- **Sustentabilidade Ambiental:** consiste na manutenção das funções e componentes dos ecossistemas para assegurar que continuem viáveis e capazes de se auto reproduzir e se adaptar a alterações para manter a sua variedade biológica. É também a capacidade que o ambiente natural tem de manter as condições de vida para as pessoas e para os outros seres vivos, tendo em conta a habilidade, a beleza do ambiente e a sua função como fonte de energias renováveis;
- **Sustentabilidade Econômica:** envolve um conjunto de medidas e políticas que visam à incorporação de preocupações e conceitos ambientais e sociais. O lucro passa a ser também medido pela perspectiva social e ambiental, o que leva à otimização do uso de recursos limitados e à gestão de tecnologias de poupança de materiais e energia. A exploração sustentável dos recursos evita o seu esgotamento;
- **Sustentabilidade Sociopolítica:** é orientada para o desenvolvimento humano, a estabilidade das instituições públicas e culturais, bem como a redução de conflitos sociais. É um veículo de humanização da economia, e, ao mesmo tempo, pretende desenvolver o tecido social nos seus componentes humanos e culturais. Vê o ser humano não como objeto, mas sim, como objetivo do desenvolvimento ao participar da formação de políticas que o afetam, decidem, controlam e executam decisões; e

- **Sustentabilidade Cultural:** leva em consideração como os povos encaram os seus recursos naturais e sobretudo como são construídas e tratadas as relações com outros povos em curto e longo prazo, com vista à criação de um mundo mais sustentável para todos os níveis sociais. A integração das especificidades culturais na concepção, medição e prática do desenvolvimento sustentável é fundamental, uma vez que assegura a participação da população local nos esforços de desenvolvimento.

Nesse contexto, o desenvolvimento sustentável pressupõe a redefinição de critérios e instrumentos de avaliação de custo-benefício que reflitam os efeitos socioeconômicos e os valores reais do consumo e da preservação (GUIMARÃES, 2006).

Em suma, o desenvolvimento sustentável implica possibilitar às pessoas, agora e no futuro, atingir um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra, preservando as espécies e os habitats naturais.

Este estudo se apoia na definição mais comum, isto é, a que o desenvolvimento sustentável não esgota os recursos para o futuro e procura satisfazer às necessidades da geração atual sem comprometer a capacidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades (O ECO JORNALISMO AMBIENTAL, 2014).

2.2.1 Evolução do desenvolvimento sustentável

A partir dos anos 1970 surgiram várias visões distintas do tema desenvolvimento sustentável, desde as que defendem crescimento e administração da conservação de recursos naturais até posições que rejeitam explicitamente a ideia de crescimento e qualidade da vida do homem na Terra ao mesmo tempo em que respeita a capacidade de produção dos ecossistemas nos quais a população vive (CANELAS, 2004).

Posteriormente, houve um crescente aumento da conscientização ecológica no mundo, bem como a adoção de políticas públicas em direção à preservação do meio ambiente.

A Conferência de Estocolmo, em 1972, foi um dos marcos mais importantes, uma vez que elencou objetivos e perspectivas de uma política ambiental pelo fato de lançar o tema 'desenvolvimento sustentável' (CANELAS, 2004).

Na década de 1980 a questão ambiental foi introduzida dentro da esfera pública, com a criação de órgãos, como departamentos, secretarias, ministérios e outros, e início da utilização das avaliações de impacto ambiental por parte dos órgãos governamentais (CANELAS, 2004).

Apenas em 1987, com Relatório Brundtland, é que o conceito de desenvolvimento sustentável teve impulso e passou a ser o foco dos gestores de políticas, dos movimentos ambientalistas e dos meios científicos e acadêmicos, sendo temática básica da RIO 92, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CONY, 1992).

A Conferência serviu para dar iniciativa ao tema e apresentar objetivos a serem perseguidos, mas as diretrizes práticas seriam de difícil consecução. Nesse período surgiram discussões que levaram à criação de políticas ambientais de cunho preventivo, baseadas em avaliações de impacto ambiental (FEIL; SCHREIBER, 2017).

Nos anos 1990, o conceito de desenvolvimento sustentável se transformou em uma temática usual da política ambiental, que passou a se voltar para a institucionalização de instrumentos regulatórios, como a normatização de padrões de produção e consumo e de qualidade de produtos, além de passar a ser inserido nas noções de parceria entre os setores público e privado, regulação e diferentes esferas de governo agindo juntas (CONY, 1992).

O resultado foi o fato de as empresas terem começado gradativamente a perceber que sua atuação dentro da política ambiental traria vantagens competitivas. Com a certificação ISO 14000, surgido em 1993, poderiam obter financiamento de projetos além de conseguir entrar e atuar em alguns mercados (MILARÉ, 2007).

Ainda na década de 90 houve a ascensão das empresas verdes, ligadas aos mercados de produtos naturais. Dessa época em diante, o desenvolvimento sustentável ganhou inúmeras citações na literatura e mais tarde passou a ser interpretado em um sentido excessivamente amplo, em que o termo sustentabilidade foi muitas vezes utilizado para justificar qualquer atividade, desde que ela preservasse recursos para as gerações futuras (MIKHAILOVA, 2004).

Em um sentido mais rigoroso, significa que todas as atividades realizadas devem sofrer uma avaliação mais aprofundada para determinar todos os seus efeitos no meio ambiente (MIKHAILOVA, 2004).

Em 1992, na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, foi adotada a Agenda 21, um programa de ação a ser implementado e prolongado até o século 21 pelos governos, agências de desenvolvimento, organizações das Nações Unidas e grupos setoriais independentes, em cada área onde a atividade econômica afeta o meio ambiente (EL KHALILI; LEÃO; PADILHA, 2009).

A Agenda 21 é um amplo programa de sustentabilidade ambiental de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica, tratando da utilização eficaz de instrumentos econômicos e de incentivo ao mercado.

No ano de 2002, em Johannesburgo, a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável reformulou o conceito desenvolvimento sustentável que passou a ter uma definição mais concreta quanto ao seu objetivo, que é a melhoria da qualidade de vida de todos os habitantes. Ao mesmo tempo, distingue o fator que limita tal desenvolvimento e pode prejudicar as gerações futuras, com o uso de recursos naturais além da capacidade da terra (BALMFORD, 2002).

O desenvolvimento sustentável procura a melhoria da qualidade de vida de todos os habitantes do mundo sem aumentar o uso de recursos naturais além da capacidade da Terra. Enquanto, o desenvolvimento sustentável pode requerer ações distintas em cada região do mundo, os esforços para construir um modo de vida verdadeiramente sustentável requerem a integração de ações em três áreas-chave (BALMFORD, 2002):

- **Crescimento e Equidade Econômica:** os sistemas econômicos globais, interligados, demandam uma abordagem integrada para promover um crescimento responsável de longa duração, ao mesmo tempo em que assegurem que nenhuma nação ou comunidade seja deixada para trás;
- **Conservação de Recursos Naturais e do Meio Ambiente:** para conservar a herança ambiental e os recursos naturais para as gerações futuras, devem ser desenvolvidas soluções economicamente viáveis com o objetivo de reduzir o consumo de recursos, deter a poluição e conservar os habitats naturais; e

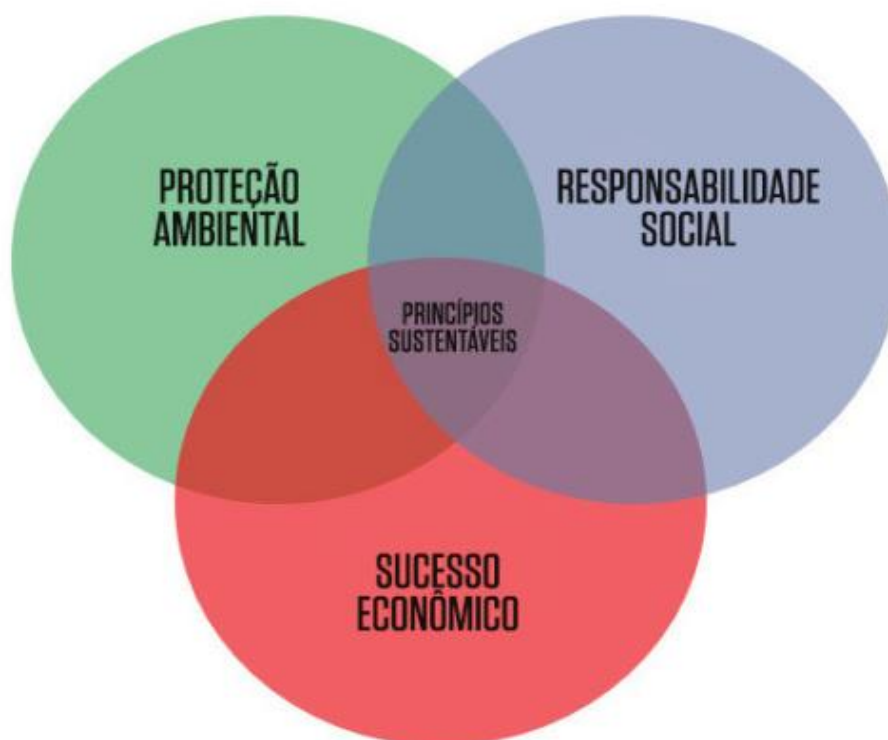
- **Desenvolvimento Social:** em todo o mundo, pessoas precisam de emprego, alimento, educação, energia, serviço de saúde, água e saneamento. A comunidade mundial deve também assegurar que a rica matriz de diversidade cultural e social e os direitos trabalhistas sejam respeitados, e que todos os membros da sociedade estejam capacitados a participar na determinação de seus futuros.

Nesse contexto, o termo desenvolvimento sustentável aborda a melhoria da qualidade de vida de todos os habitantes do mundo sem aumentar o uso de recursos naturais além da capacidade da terra.

Para tratar das questões relacionadas à sustentabilidade, assim como foi definido em 2002, é necessária maior integração das três dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental (STRANGE; BAYLEY, 2008).

Tem-se na Figura 11 a representatividade dos tripés da sustentabilidade, ou os principais pilares do desenvolvimento sustentável.

Figura 11 - Os três principais pilares do desenvolvimento sustentável



Fonte: adaptado de Griggs; *et al*, (2013)

A imagem do tripé visa entender a sustentabilidade, pois nele estão contidos os aspectos econômicos, ambientais e sociais, que devem interagir, de forma holística, para satisfazer o conceito. Ainda são discutidos novos pilares, como a questão cultural, tecnológica, para complementar o conceito da questão sustentável como um todo (GRIGGS; *et al.*, 2013).

Esses três principais pilares: social, ambiental e econômico para se desenvolverem de forma sustentável, deverão atuar de forma que coexistam e interajam entre si de forma plenamente harmoniosa (GRIGGS; *et al.*, 2013, p. 89):

- **Social:** trata-se do capital humano de um empreendimento, comunidade, sociedade como um todo. Além de salários justos e estar adequado à legislação trabalhista, é preciso pensar em outros aspectos como o bem-estar dos seus funcionários, propiciando um ambiente de trabalho agradável, pensando na saúde do trabalhador e da sua família;
- **Ambiental:** refere-se ao capital natural de um empreendimento ou sociedade. A princípio, praticamente toda atividade econômica tem impacto ambiental negativo. Nesse aspecto, a empresa ou a sociedade deve pensar nas formas de amenizar esses impactos e compensar o que não é possível amenizar; e
- **Econômica:** para que uma empresa seja economicamente sustentável, ela deve ser capaz de produzir, distribuir e oferecer seus produtos ou serviços de forma que estabeleça uma relação de competitividade justa em relação aos demais concorrentes do mercado. Neste pilar, são analisados os temas ligados à produção, distribuição e consumo de bens e serviços ao máximo e causando o mínimo de impactos ambientais causados pela produção industrial.

Para segurar o tripé, existem pilares, aspectos mais subjetivos que devem ser trabalhados junto à questão da sustentabilidade, como as questões políticas e culturais, no qual acredita na premissa de que tudo está interligado, pois são importantes para qualquer tipo de análise do tripé (DIAS, 2015).

Entretanto, a sustentabilidade precisa de planejamento, acompanhamento e avaliação de resultados, pois seus três pilares devem estar alinhados com os objetivos da empresa, não podendo ser definidos com base em ações pontuais ou simplesmente compensatórias.

2.2.2 Sustentabilidade

Etimologicamente, a palavra sustentável tem origem no latim *'sustentare'*, que significa sustentar, apoiar e conservar. Tem seu conceito relacionado a uma mentalidade, “atitude ou estratégia que é ecologicamente correta e viável no âmbito econômico, social e com uma diversificação cultural” (HITCHCOCK; WILLARD, 2008, p. 36).

Essa definição surge da preocupação com os valores e objetivos difundidos pelo capitalismo, que descreve “a finitude dos recursos naturais e a degradação do meio ambiente”. Em longo prazo pode resultar na escassez de alimentos, transformações climáticas e catástrofes ambientais, entre outros (HITCHCOCK; WILLARD, 2008, p. 62).

Como conceito, a sustentabilidade está relacionada ao desenvolvimento sustentável, e é visto como “um conjunto de ideias estratégicas, de atitudes ecologicamente corretas, economicamente viáveis, socialmente justa e culturalmente diversa, visando equilíbrio entre os três pilares” (SILVEIRA, 2017, p. 49). Ela serve como alternativa para garantir a sobrevivência dos recursos naturais do planeta, ao mesmo tempo em que permite aos seres humanos e sociedades soluções ecológicas de sustentabilidade e desenvolvimento (KEINERT, 2007).

Essa abordagem que engloba as dimensões econômica, ambiental e social é conhecida como *Triple Bottom Line* ou Tripé da Sustentabilidade (YAGASAKI; MARTINS, 2012).

A Figura 12 traz essa abordagem com as três dimensões:

Figura 12 – Tripé da sustentabilidade



Fonte: Yagasaki e Martins (2012)

O conceito do tripé da sustentabilidade, conhecido como *Triple Bottom Line* ou Tripé da Sustentabilidade (*People, Planet, Profit* – Pessoas, Planeta, Lucro) ou 3P foi aplicado por grande parte das organizações no mundo, no qual corresponde aos resultados de uma organização medidos em termos sociais, ambientais e econômicos. Assim, a ideia de sustentabilidade não é suficiente para a sustentabilidade global, por isso, os aspectos econômico, social e ambiental devem ser integrados (YAGASAKI; MARTINS, 2012).

Para Seiffert (2011, p. 30-32), o Tripé da Sustentabilidade como conceito de PPL é descrito como:

- **Sustentabilidade social (pessoas):** é o processo de desenvolvimento sustentado por uma civilização com maior igualdade na distribuição de renda e usufruto de recursos naturais. A ênfase é dada à presença do ser humano, isto é, a preocupação maior é com o bem-estar humano;
- **Sustentabilidade ambiental (planeta):** tem como principal preocupação os impactos das atividades humanas sobre o meio ambiente, e aborda a necessidade do uso dos recursos para minimizar danos aos sistemas de sustentação da vida; e
- **Sustentabilidade econômica (lucro):** somente será alcançada por uma alocação e gestão mais eficientes de recursos e por um fluxo regular do investimento público e privado.

Assim, Seiffert (2011, p. 35) resume que “o principal objetivo da sustentabilidade é satisfazer às necessidades e às aspirações humanas e deve estar correlacionada com a capacidade de o ser humano interagir com o mundo” buscando preservar o meio ambiente para não comprometer os recursos naturais para as gerações futuras.

Já para Grandisoli (2017) a definição de sustentabilidade é,

a busca permanente da manutenção dos processos tipicamente humanos (culturais, políticos, econômicos, sociais) sem que estes prejudiquem e, idealmente, melhores, os processos, garantindo a manutenção e aumento da diversidade e da biodiversidade (GRANDISOLI, 2017, p. 2).

O principal desafio da sustentabilidade é a sua afirmação como teoria alternativa de desenvolvimento. E para isso deve-se elaborar indicadores eficientes e práticos para mensurá-la e avaliá-la de forma adequada (GRANDISOLI, 2017).

Atualmente, tornou-se essencial para caracterizar diversos produtos e serviços, como carros com conceito de sustentabilidade, prédios, empreendimentos, e até mesmo roupas.

Trata-se de um conceito muito explorado pelas empresas para mostrar que o produto foi fabricado sem danificar ou prejudicar o meio ambiente, conseqüentemente classificado como ecologicamente correto e não poluente (HITCHCOCK; WILLARD, 2008).

Em relação aos conceitos, existem diversos e estão relacionados à sustentabilidade como crescimento sustentado, que é um crescimento constante na economia, e como gestão sustentável, que é “dirigir uma organização valorizando todos os fatores que a englobam” (SACHS, 1993, p. 24).

Em geral, esses conceitos incluem as palavras ‘sustentável’ ou ‘sustentado’, e a “diferença entre os dois é que o primeiro indica que há a possibilidade de sustentação, enquanto que, o segundo expressa que ela já foi alcançada” (SACHS, 1993, p. 24).

A sustentabilidade indica a busca pelo equilíbrio entre a melhoria da qualidade de vida dos homens e o limite ambiental do planeta. Não está necessariamente associada ao termo desenvolvimento, mas considera alternativas viáveis, ambientalmente corretas e socialmente justas para a construção da sociedade. Para isso, leva em consideração cinco dimensões (SACHS, 1993, p. 32).

- **social:** foca a melhor distribuição de renda e a diminuição das desigualdades sociais;
- **econômica:** objetiva a alocação e gerenciamento mais eficiente dos recursos e acabar com as políticas protecionistas e acesso limitado à ciência e tecnologia;
- **ecológica:** envolve medidas relacionadas ao uso moderado e racionalizado dos recursos naturais e a definição de normas de proteção ambiental;
- **espacial:** dirigida à obtenção de uma configuração rural/urbana mais equilibrada; e
- **cultural:** fazer com que os processos de modernização tenham soluções específicas de acordo com a cultura, o ecossistema e a área em questão.

Desde a Cúpula de Johannesburgo fala-se com toda clareza das três dimensões da sustentabilidade: a social, a ambiental e a econômica. Mas que alguns autores acrescentam algumas outras dimensões, conforme apresentada acima (espacial e cultural) (FERRER; CRUZ, 2016).

Discute-se, por exemplo, que a dimensão cultural, da qual, não se diminui a preocupação da sustentabilidade cultural, mas acha-se evidente que essa é uma parte da sustentabilidade social, já que, por definição, a cultura é fruto de processos sociais (FERRER; CRUZ, 2016).

Do mesmo modo, a maior parte das novas 'dimensões' propostas podem ser enquadradas, sem maior esforço, em alguma das três clássicas (social, econômica e ecológica).

Entretanto, tem-se ainda, a dimensão tecnológica como uma ampliação dos fundamentos tanto do direito como da sustentabilidade, considerando, principalmente, que o fator tecnológico não é considerado nas dimensões clássicas, mas, é fundamental, tanto para alcançar o sucesso em cada uma das áreas como para garantir a própria viabilidade da sustentabilidade (FERRER; CRUZ, 2016).

Efetivamente, não se pode descrever a sociedade atual sem levar em conta a influência que a tecnologia exerce sobre a sua estrutura e sobre as relações que nela se estabelecem. De fato, ao longo da história, foi à tecnologia que determinou os modelos sociais imperantes em cada momento (HITCHCOCK; WILLARD, 2008).

Por fim, é imprescindível que na atual sociedade do conhecimento também seja adicionada à dimensão tecnológica, pois é a inteligência humana individual e coletiva acumulada e multiplicada que poderá garantir um futuro mais sustentável.

A ciência e a técnica estão a serviço do homem e da sustentabilidade. Assim, elas possibilitam prover os modelos sociais que propiciam um novo saber tecnológico e permitem a criação de novos sistemas de governança.

A dimensão tecnológica é a dimensão propulsora das demais, é indispensável que a visão sustentável também parta dela, porque assim fará com que se crie, construa e reinvente mecanismo de efetivação das demais dimensões tradicionais da Sustentabilidade (FERRER; CRUZ, 2016).

Por isso, a necessidade do equilíbrio está em todas as dimensões, haja vista que sem a harmonia de todas as searas não se alcançará a verdadeira Sustentabilidade, ou seja, equilíbrio planetário.

No enfoque da sustentabilidade voltada as questões sociais, têm-se estudos que mostram a real importância da sustentabilidade como forma de ter-se a justiça social amparada pelas dimensões da sustentabilidade (ASSIS; CAMPOS, 2014).

Entende-se que, o meio ambiente necessita ser tutelado pelo Estado e pela sociedade, pois é dever de todos a preservação desse para uma vida digna e sadia, dado o atendimento às necessidades da sociedade.

Assim, o princípio da dignidade da pessoa humana como direito fundamental passa também pela questão da sustentabilidade, ou seja, a manutenção da dignidade da pessoa humana e a preservação dos seres vivos com qualidade estão respaldadas pelo direito de preservar racionalmente os recursos naturais utilizados pela sociedade, sem afetar o meio ambiente e a qualidade de vida dos seres vivos (FREITAS, 2012).

As reflexões acerca da Sustentabilidade provocam a necessidade de releitura dos antigos modelos, lançando um olhar diferenciado nas relações econômicas, sociais e de justiça, além da ecológica. O equilíbrio nestas dimensões, somados a força da dimensão tecnológica, é condição inescapável para se alcançar o verdadeiro Desenvolvimento Sustentável.

2.2.3 Sustentabilidade na administração pública

A sustentabilidade na Administração Pública é uma estratégia para a construção de um novo modelo de cultura institucional, visando a inserção de critérios socioambientais nas contratações públicas (AMBIENTEBRASIL, 2016).

E assim, a sustentabilidade passou a integrar a Administração Pública quando os órgãos de fiscalização do governo deram início a avaliação da governança nas políticas públicas voltadas para a promoção da sustentabilidade e as ações de estímulo ao consumo sustentável de insumos necessários às atividades (AMBIENTEBRASIL, 2016).

E para fomentar a sustentabilidade na Administração Pública, o governo federal, lançou o Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública ou Programa A3P (Figura 13).

Figura 13 – Programa A3P



Fonte: AmbienteBrasil (2016)

O Programa A3P é uma ação de caráter voluntário, que pretende induzir a adoção de um modelo de gestão pública que corrija e diminua impactos negativos gerados durante o trabalho. O meio de conseguir isso é o uso eficiente dos recursos naturais, materiais, financeiros e humanos (AMBIENTEBRASIL, 2016).

Diante dessas novas exigências ampliou-se a importância do Estado no contexto de sustentabilidade, exigindo uma presença maior como agente direto da relação de sustentabilidade “no sentido de não ser apenas o promotor da consciência e participação social, mas também como um ator dessa relação” (ROCHA, 2016, p. 107).

Dessa forma, a Administração Pública deve assumir a função de defesa e preservação do meio ambiente para que possa realizar uma gestão articulada e positiva tanto na esfera social como ambiental.

A questão de consumo está intrinsecamente ligada à noção de sustentabilidade e o Estado e a Administração Pública têm papel fundamental, pois, além de seu poder normativo é o grande consumidor, podendo “fomentar o mercado, e como empregador, pode imprimir uma cultura administrativa sustentável” (BARBIERI, 2004, p. 57).

Para que se obtenha êxito, o Estado deve estabelecer diretrizes e atividades administrativas e operacionais que proporcionem a realização de planejamento, direção, controle e alocação de recursos, “com o objetivo de obter efeitos positivos sobre o meio ambiente, quer reduzindo ou eliminando os danos ou problemas causados pelas ações humanas, quer evitando que eles surjam” (ROCHA, 2016).

De uma maneira geral, qualquer tentativa feita em prol de aprimorar a definição dos produtos, obras e serviços adquiridos pela Administração Pública para reduzir a agressão ao meio ambiente, ou promover o desenvolvimento e a justiça social, pode ser traduzida como uma contratação sustentável.

Qualquer novo requisito que venha a ser exigido do fornecedor que melhore o objeto adquirido em relação a um dos três vieses da sustentabilidade: econômico, social e ambiental, pode ser considerado como um esforço para a compra sustentável.

Na perspectiva das compras sustentáveis, a obtenção do melhor valor não leva em consideração apenas o preço dos bens e serviços, englobando fatores como qualidade, eficiência, proteção ambiental, garantia dos direitos humanos e respeito às leis trabalhistas, dentre outros (CAVALCANTI, 2002).

2.2.3.1 Compras públicas sustentáveis

Uma compra é sustentável quando o comprador considera a necessidade real de efetuar a compra, as circunstâncias em que o produto visado foi gerado, os materiais e as condições de trabalho de quem o produziu, bem como a avaliação de como o produto se comportará em sua vida útil até sua disposição final (SOUZA; BLIACHERIS; VILLAC, 2013).

Elas são também conhecidas por eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva. Em suma, as compras sustentáveis consistem naquelas em que o uso dos recursos materiais seja o mais eficiente possível. Isso envolve integrar os aspectos ambientais em todos os estágios do processo de compra de produtos mais sustentáveis que cumpram as especificações de uso requeridas (BETIOL, 2012).

Apresenta-se na Figura 14, o logotipo das compras sustentáveis.

Figura 14 – Logotipo das compras sustentáveis



Fonte: Betiol; *et al* (2012)

O logotipo das compras sustentáveis apresentado na Figura 14, serve para nortear toda identidade visual. E alinhada a essa linha, as contratações públicas sustentáveis vêm desempenhando papel fundamental na implementação das políticas públicas, no fomento às inovações tecnológicas, na transparência e controle social (BETIOL; *et al.*, 2012).

As contratações públicas mobilizam tanto o setor governamental, quanto o setor privado, quando esta busca implementar mudanças na direção da ecoeficiência, com uso racional e sustentável dos recursos. Assim, o poder de compra do Estado passa a ser um instrumento de proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social (BETIOL; *et al.*, 2012).

Logo, não se trata de priorizar produtos apenas devido a seu aspecto ambiental, mas sim considerar o aspecto juntamente com os tradicionais critérios de especificações técnicas e preço (BETIOL; *et al.*, 2012).

Todas as organizações devem, portanto, estar estruturadas para serem capazes de cumprir com as suas responsabilidades e propor políticas ambientais compatíveis com as necessidades da sociedade. “Essas decisões deverão ser voltadas para garantir os aspectos ambientais nas políticas públicas em geral e para vencer o desafio ambiental” (SOUZA; BLIACHERIS; VILLAC, 2013, p. 31).

Além disso, será preciso fortalecer as instituições governamentais, prepará-las para cumprir seu papel de modo efetivo e também que todos os agentes do governo repensem como conduzir suas próprias atividades.

Em linhas gerais, “Compras Públicas Sustentáveis (CPS) são aquelas que incorporam critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios”; ou seja, são consistentes com os princípios abarcados pelo desenvolvimento sustentável, um conceito complexo que busca promover uma sociedade mais justa e equitativa para as gerações atuais e futuras, desenvolvendo-se nos limites (ou na capacidade de suporte) do meio ambiente (BERNARDO; SANTOS, 2015, p. 189).

A despeito da variedade de termos utilizados, a essência das compras públicas sustentáveis é que as autoridades públicas deveriam se responsabilizar, em suas próprias práticas de aquisições, por identificar e dar preferência aos produtos e serviços mais favoráveis para uma sociedade sustentável (CARDOSO, 2016).

A compra pública é definida como “a implementação de obras, bens e serviços nas melhores condições possíveis, tendo como parâmetros primordiais; o preço e a qualidade” (CARDOSO, 2016, p. 34).

Pode ser definida em uma perspectiva mais genérica, como “um contrato bilateral, contendo direitos e obrigações e pagamento do preço tratado, ou ainda como uma contraprestação da transferência do bem” (CARDOSO, 2016, p. 49).

E, com base na Lei 8.666/1993, o artigo 6º, descreve que as compras governamentais, é “toda aquisição remunerada de bens para o fornecimento de uma só vez ou parceladamente” (CARDOSO, 2016, p. 49).

Assim, as compras públicas segundo Cardoso (2016),

são procedimentos com características e componentes comerciais e envolve a realização de negociação de propostas de preço e de caráter jurídico-legal, sujeitando-se a controles, à interposição de recursos e à aplicação de sanções administrativas (CARDOSO, 2016, p. 79).

Nesse sentido, tem-se o gestor público com a responsabilidade de definir as regras para assegurar a livre participação e concorrência, visando atender as necessidades e interesses da administração pública em adquirir o melhor produto/serviço, pelo menor preço possível.

E, a administração pública, ao efetuar as compras sustentáveis tende a produzir um efeito sobre os fornecedores, que deverão adequar-se a legislação e fazer investimentos na sustentabilidade, “podendo promover o desenvolvimento sustentável para a sociedade no médio e longo prazo, reconhecendo seus efeitos sobre a dimensão ambiental, econômica e social” (CARDOSO, 2016, p. 52).

Essa representatividade está relacionada ao volume de consumo que a administração pública tem na economia nacional, e se associado à preocupação com a questão da sustentabilidade econômica, social e ambiental, torna-se importante reescrever seu conceito e incorporar novos elementos, tais como: “i) satisfação das necessidades humanas; ii) preocupação com futuras gerações; e, iii) preocupação com a distribuição social da renda” (CUNHA; AUGUSTIN, 2014, p. 38).

Dessa forma, a administração pública, por meio das compras públicas sustentáveis, pode desempenhar um papel essencial nas contratações ao incentivar os fornecedores na promoção do desenvolvimento, e permitir o direito de todos a viver em um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Ou seja, ambos poderão contribuir na preservação do meio ambiente para as gerações presentes e futuras (CUNHA; AUGUSTIN, 2014).

Para isso, a administração pública deve, por meio das compras públicas sustentáveis incentivar o mercado praticar a sustentabilidade, uma vez que já é, um diferencial competitivo, “pois produtos, serviços e obras de menor impacto ambiental, ainda que tenham um maior custo no momento da aquisição ou contratação, serão mais econômicos e viáveis no longo prazo” (MOURA, 2013, p. 47).

Na atualidade, os governos têm altos gastos na adoção de planos e políticas de reparação de danos ambientais, e a partir do momento que passar a fazer as compras sustentáveis, reduzirá o impacto ambiental, além de incentivar o surgimento de novos mercados e empregos verdes (MOURA, 2013).

E, visando atender aos desafios como a conservação dos recursos naturais, redução do consumo de energia e poluição, Moura (2013) cita que as compras públicas sustentáveis podem abranger ainda vários itens que podem ser adquiridos pela administração pública, como:

Computadores verdes, móveis de escritório feitos de madeira certificada, papel reciclável, transporte público movido a energia mais limpa, alimentos orgânicos para as cantinas, eletricidade produzida por fontes de energia renováveis, sistemas de ar condicionado de acordo com as soluções ambientais, bem como a contratação de edifícios energeticamente eficientes (MOURA, 2013, p. 52).

A Administração tem o dever de selecionar os bens, serviços e obras mais vantajosas ao interesse público, não abrangendo somente o preço, mas também, a qualidade e a funcionalidade e proteger o meio ambiente. Para isso, ela deverá adotar e analisar os seguintes itens para efetuar uma compra pública sustentável (CARDOSO, 2016, p. 82):

- **Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento:**
 - verificar a necessidade de contratar/adquirir
 - verificar a possibilidade de reutilizar o bem ou redimensionar o serviço já existente; e
 - verificar a necessidade de adquirir bem proveniente do desfazimento.

Para Cardoso (2016), o gestor público deve ser bastante criterioso acerca da necessidade de contratação ou aquisição de novos bens ou serviços. Ainda assim, mesmo diante da necessidade de um bem ou serviço, o gestor deve analisar com

cuidado a possibilidade de reuso dos seus bens ou redimensionamento dos serviços já existentes.

- **Planejamento da contratação para escolha de bem ou serviço com parâmetros de sustentabilidade:**
 - escolher e inserir critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade com objetividade e clareza; e
 - verificar a possibilidade de comprovação desses parâmetros e a sua disponibilidade no mercado.

Após constatada a necessidade de licitar, Cardoso (2016) menciona que o gestor público irá escolher o objeto (bem ou serviço) a ser licitado e neste momento é que se dá a inserção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens ou serviços, podendo ocorrer no termo de referência ou projeto básico, ou na minuta do contrato.

Esta inclusão de critérios de sustentabilidade, segundo Cardoso (2016) deve ser feita de modo claro e objetivo, observando-se o que o mercado pode ofertar e as possibilidades de comprovação e verificação dos critérios inseridos pelo órgão público, por meio de certificações, documentos comprobatórios, amostra, entre outros.

- **Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios:**

O gestor público deve buscar o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade e não pode se descuidar da competitividade e economicidade, “buscando, sempre que possível o equilíbrio destas com a redução de impacto ambiental e benefícios sociais desejados” (CARDOSO, 2016, p. 107).

2.2.3.2 Licitação sustentável

O termo ‘Licitação Sustentável’ deve ser entendido como o procedimento licitatório que ajusta as necessidades da Administração Pública ao consumo, porém, conexo ao conceito de desenvolvimento sustentável. Recebe também outras denominações, como: licitação verde, ecoaquisição, licitação positiva, licitação ambientalmente amigável e licitação sustentável (MASTRODI; BRITO, 2017).

Silva (2015) menciona que o Brasil, ao apresentar a licitação sustentável na 6ª Conferência Anual de Compras Governamentais nas Américas, em Lima, Peru, assim a definiu as licitações verdes como,

aquelas que priorizam a compra de produtos que atendem critérios de sustentabilidade, como facilidade para reciclagem, vida útil mais longa, geração de menos resíduos em sua utilização, e menor consumo de matéria-prima e energia. Para isso, é considerado todo o ciclo de fabricação produto, da extração da matéria-prima até o descarte (SILVA, 2015, p. 2).

Em 2010, ampliou-se o enfoque que até então priorizava o uso racional dos bens públicos e a gestão dos resíduos, para englobar as licitações públicas, que pode induzir os agentes econômicos a investirem na produção de bens e serviços ambientalmente sustentáveis (BRASIL, 2015).

O marco normativo foi a Instrução Normativa (IN) n. 1 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MPOG (2010), que impõe a realização de compras públicas sustentáveis, dispondo sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

Posteriormente, foi incluída como objetivo da licitação a promoção do desenvolvimento social, por meio da Medida Provisória n. 495 de 19 de julho de 2010, que alterou as Leis n. 8.666/1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e revogou o § 1º do art. 2º da Lei n. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, com o objetivo de unir a licitação à promoção do desenvolvimento social (BRASIL, 2015).

A partir do contexto da nova legislação, a licitação sustentável passou a ser vista como promotora do atendimento das necessidades ambientais e sociais “ao atuar em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos com o objetivo de reduzir impactos ao meio ambiente e aos direitos humanos” (VIEIRA, 2016, p. 62).

A etapa de compras tem destaque pelo fato de não existir consumo sem aquisição, e ao optar por uma compra ecologicamente correta, esta decisão implicará em um padrão de consumo mais sustentável (VIEIRA, 2016).

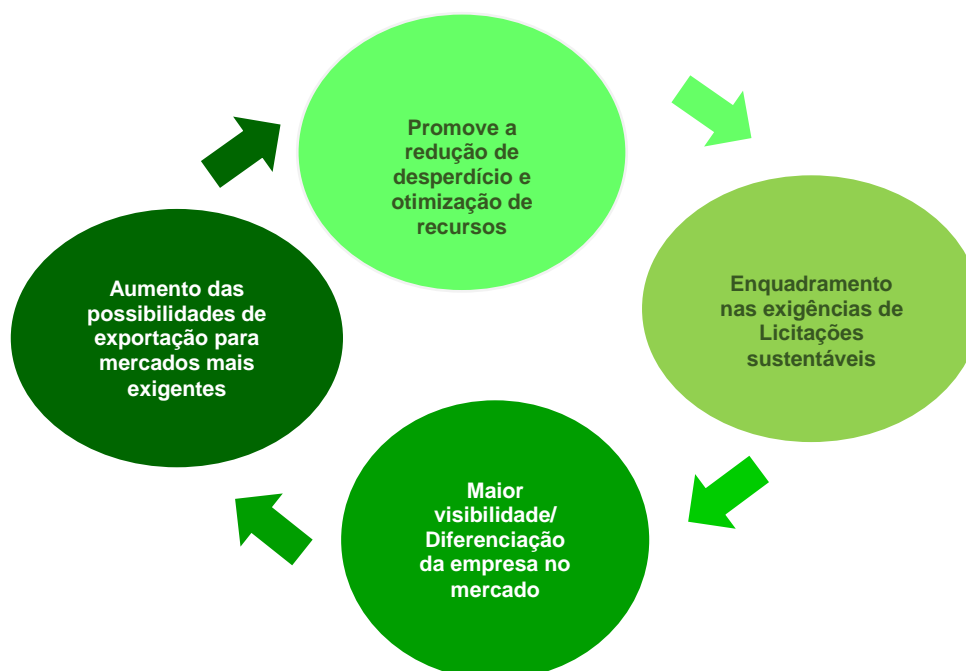
Dessa forma, o ato de compra do setor público, ao deparar-se com o procedimento administrativo denominado de licitação, que como citado anteriormente, consiste na escolha de fornecedores que apresentam a proposta mais vantajosa, para que os recursos públicos sejam despendidos da forma mais adequada.

Isto é, deverá não só obedecer aos princípios constitucionais, garantindo condições de igualdade aos interessados, mas também a responsabilidade pela

promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme a IN n. 1, que formaliza a adoção de critérios nas licitações públicas (BRASIL, 2015).

Em contribuição com a IN n. 1 e a utilização das licitações sustentáveis, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), criou em 1995, o programa de Rotulagem Ambiental que certifica e atesta o desempenho ambiental de produtos ou serviços, que são avaliados com base em critérios previamente definidos pela certificadora visando à excelência ambiental para a promoção e melhoria dos produtos e processos (Figura 15).

Figura 15 – Rótulo ecológico criado pela ABNT



Fonte: ABNT (2017)

O Rótulo Ecológico ABNT é uma garantia de que o produto da empresa tem menor impacto ambiental do que seu similar que não tem o rótulo. Além disso, as empresas demonstram ao mercado que está preocupada com as próximas gerações e que promove a preservação do meio ambiente.

Isso tem levado muitas instituições públicas a adotar o Rótulo Ecológico e colocá-lo como requisito em seus processos de compras públicas sustentáveis, que por meio da licitação sustentável “permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade” (VIEIRA, 2016, p. 25).

2.2.3.3 Princípios da licitação sustentável

A Administração Pública, no processo de Licitação Sustentável, possui princípios que devem ser necessariamente aplicados sob a ótica da sustentabilidade. Assim, os critérios de sustentabilidade deverão sempre ser aplicados de forma a não violarem os princípios constitucionais elencados no artigo 37 da Constituição da República (BRASIL, 1988).

Ou seja, após a definição do objeto a ser licitado, a licitação deve contemplar os requisitos da Administração Pública aliados aos requisitos de sustentabilidade ambiental, pois esta, sim, deve ser o princípio norteador do planejamento e execução dos projetos públicos.

Assim, a Administração Pública para assegurar o desenvolvimento econômico baseado na sustentabilidade, deve fazer a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação de serviço, conforme artigo 170 da Constituição da República (SILVA, 2017).

Além dos princípios que regem a Administração Pública, ao processo licitatório será imposto, ainda, outros princípios além daqueles inseridos no artigo 37 da Constituição, que deverão, necessariamente, ser aplicados sob o mesmo prisma da sustentabilidade. São eles: i) da probidade administrativa, ii) da vinculação ao instrumento convocatório, e iii) do julgamento objetivo (SILVA, 2017):

- **Princípio da Probidade Administrativa:** estabelece a legitimidade e legalidade dos atos públicos e os atos de improbidade administrativa com a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário;
- **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Assim, a inobservância desse princípio pode causar a nulidade do procedimento; e
- **Princípio do Julgamento Objetivo:** será objetivo, devendo a comissão de licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

A observância e obediência a esses princípios que regem os processos licitatórios na Administração Pública podem promover a inovação na gestão pública, por meio dos conceitos licitações sustentáveis, uma vez que tem o Estado atuando no incentivo à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e de fortalecimento dos princípios democráticos.

Dessa forma, a preocupação crescente com a produção de resultados sustentáveis e com o aspecto ambiental tem envolvido toda a sociedade, demandando uma relação de governança, que dentre os seus princípios requer o envolvimento de todos na busca por alternativas para viabilizar o aspecto da sustentabilidade e assim, contribuir para o desenvolvimento de melhores políticas e estratégias públicas.

2.3 Governança

A expressão *governance* surgiu a partir de reflexões conduzidas principalmente pelo Banco Mundial, “tendo em vista aprofundar o conhecimento das condições que garantem um Estado eficiente” restrito à noção de desempenho gerencial e administrativo (DINIZ, 1996, p. 28).

Alterou-se o foco inicial onde a atenção das implicações era estritamente econômica da ação estatal para uma visão mais abrangente, envolvendo as dimensões sociais e políticas da gestão pública” (DINIZ, 1996, p. 28).

Assim, a capacidade governativa não seria avaliada apenas pelos resultados das políticas governamentais, mas também, pela forma pela qual o governo exerce o seu poder.

A origem do termo ‘boa governança’ data do final dos anos de 1980 e início de 1990, tendo sido usado com a conotação de influenciar o desempenho econômico, incluindo nesta dimensão “a gestão do setor público, a responsabilidade organizacional, o Estado de Direito, a transparência do processo de tomada de decisões e acesso à informação” pelo Banco Mundial (MELO; SLOMSKI, 2010, p. 375).

O termo governança foi se difundindo e ganhando importância e, apesar de ser, bastante amplo e variar de acordo com a área e enfoque em que é empregado, ainda não há uma inequívoca e operacional definição do conceito; pois “uma variedade de definições, bastante divergentes no âmbito de aplicação, fundamentos e objetivos, tem sido utilizada” (MELO; SLOMSKI, 2010, p. 376).

Neste sentido, Alves (2001) governança pode

ser aplicada tanto a métodos de gestão da empresa (governança corporativa) quanto a meios de preservação do meio ambiente (governança ambiental) ou formas de combate ao suborno e à corrupção de funcionários públicos (governança pública). Não obstante seu caráter difuso, o conceito de governança tem como ponto de partida a busca do aperfeiçoamento do comportamento das pessoas e das instituições (ALVES, 2001, p. 78).

Para alcançar uma boa governança é necessário uma liderança sólida, uma estratégia segura e um controle efetivo sobre as ações dos diversos gestores que compõem determinado governo (ALVES, 2001).

No presente contexto temático, propõe-se entender governança como no conceito de Aguilera e Cuervo-Cazurra (2009), como uma nova geração de reformas administrativas e de Estado,

que têm como objeto a ação conjunta, levada a efeito de forma eficaz, transparente e compartilhada, pelo Estado, pelas empresas e pela sociedade civil, visando uma solução inovadora dos problemas sociais e criando possibilidades e chances de um desenvolvimento futuro sustentável para todos (AGUILERA; CUERVO-CAZURRA, 2009, p. 376).

No Brasil, diversas leis e decretos foram publicados de modo a institucionalizar direta ou indiretamente estruturas de governança. Em termos de governança, isso significa dizer que o cidadão tem poder para escolher seus gestores públicos que devem administrar a gerar lucro para o proprietário (Estado) e a criar riqueza para o agente (sociedade), estando sempre alicerçadas nos quatro princípios balizadores das boas práticas de Governança Corporativa (CG), das empresas: transparência, responsabilidade, respeito e justiça (AGUILERA; CUERVO-CAZURRA, 2009).

No documento *Governance and Development*, criado pelo Banco Mundial em 1992, a definição geral de governança é o exercício da autoridade, controle, administração, poder de governo, isto é,

a maneira pela qual o poder é exercido na administração dos recursos sociais e econômicos de um país visando o desenvolvimento”, implicando ainda “a capacidade dos governos de planejar, formular e implementar políticas e cumprir funções (MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 11).

Portanto, a ideia de que uma boa governança é um requisito fundamental para um desenvolvimento sustentado, que incorpora ao crescimento econômico equidade social e também direitos humanos (MATIAS-PEREIRA, 2010).

Nesse íterim, a governança pode ser descrita como um sistema pelo qual as organizações são “dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sociedade, alta administração, servidores ou colaboradores e órgãos de controle” (MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 71).

Já a questão dos procedimentos e práticas governamentais na consecução de suas metas adquire relevância, incluindo aspectos como o formato institucional do processo decisório, a articulação público-privado na formulação de políticas ou ainda a abertura maior ou menor para a participação dos setores interessados ou de distintas esferas de poder (DINIZ, 1996).

A função da boa governança no setor público é assegurar que as entidades agem no interesse público em todos os momentos. Atuar no interesse público requer:

- A.** Compromisso forte com integridade, valores éticos e cumprimento das Leis:
 - **A1.** Demonstrar integridade.
 - **A2.** Compromisso forte com valores éticos.
 - **A3.** Compromisso forte com o cumprimento das Leis.
- B.** Engajamento aberto e abrangente com as partes interessadas:
 - **B1.** Abertura.
 - **B2.** Engajamento efetivo com cidadãos e usuários de serviços.
 - **B3.** Engajar-se de forma abrangente com as partes interessadas institucionais.

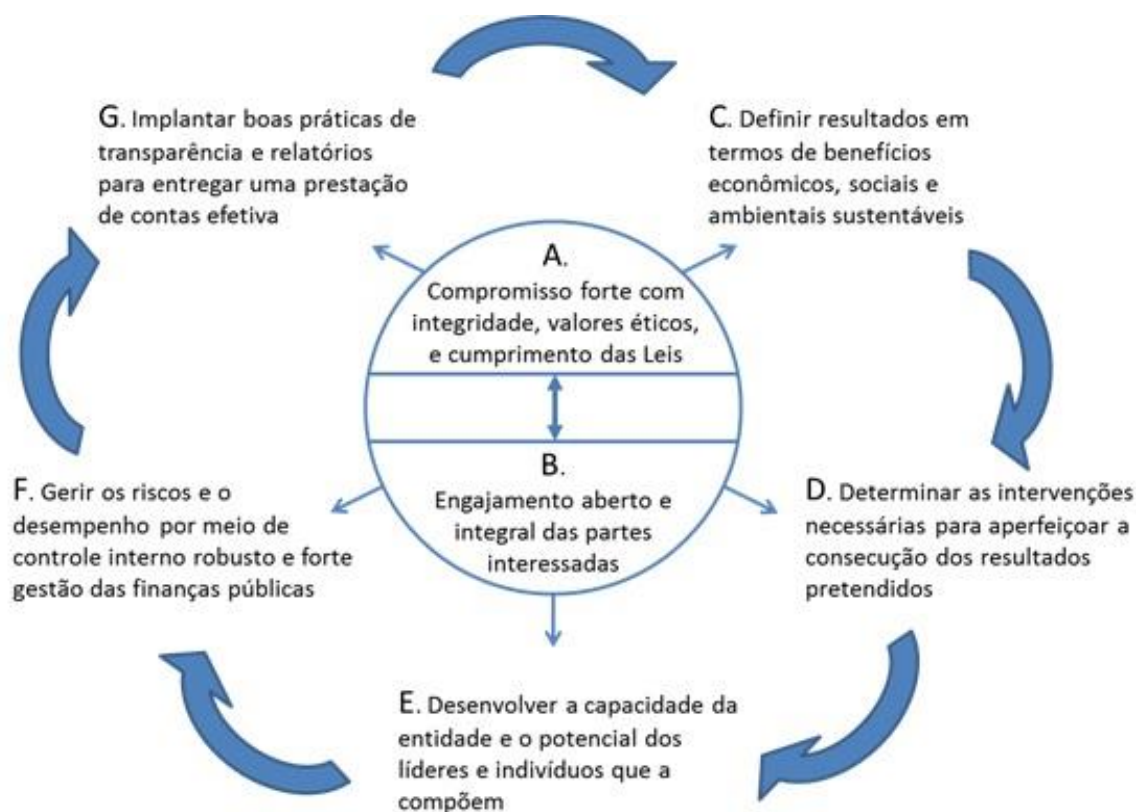
Além dos requisitos para agir no interesse público, atingindo boa governança no setor público, também é necessário:

- C.** Definir resultados em termos de benefícios econômicos, sociais e ambientais sustentáveis:
 - **C1.** Definir resultados.
 - **C2.** Benefícios econômicos, sociais e ambientais sustentáveis.
- D.** Determinar as intervenções necessárias para aperfeiçoar a consecução dos resultados pretendidos:
 - D1. Reforçar os mecanismos de tomada de decisão.
 - D2. Planejar intervenções.
 - **D3. Aperfeiçoar a consecução dos resultados pretendidos.**

- E.** Desenvolver a capacidade da entidade e o potencial dos líderes e indivíduos que a compõem:
- **E1.** Desenvolver a capacidade da entidade.
 - **E2.** Desenvolver a liderança da entidade.
 - **E3.** Desenvolver o potencial dos indivíduos dentro da entidade.
- F.** Gerir os riscos e o desempenho por meio de controle interno robusto e forte gestão das finanças públicas:
- **F1.** Gerenciar riscos.
 - **F2.** Gerenciar desempenho;
 - **F3.** Reforçar o controle interno.
 - **F4.** Fortalecer o gerenciamento financeiro.
- G.** Implantar boas práticas de transparência e relatórios para entregar uma prestação de contas efetiva:
- **G1.** Implantar boas práticas de transparência.
 - **G2.** Implantar boas práticas em relatórios.

Os princípios da boa governança estão demonstrados na Figura 16.

Figura 16 - Princípios da boa governança pública



Dentro deste conceito de governança pública, toda sociedade deve exercer seu papel, pois, as políticas públicas estão inseridas no processo de resolução de conflitos de interesses.

As ações do Estado e de todos que trabalham nele são pautadas pelo princípio da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público. Esses instrumentos possibilitam o uso da máquina do Estado, por meio de decisões políticas, para atender ao que a sociedade legítima (aprova, aceita, acata) como sendo de interesse dela, ou seja: a favor de todos os cidadãos (IBGP, 2014).

Segundo o IBGP (2014), a boa governança no setor público com foco no cidadão permite:

- **Autonomia com responsabilidade:**
 - garantir que a organização seja, e pareça, responsável para com os cidadãos;
 - garantir a entrega de benefícios econômicos, sociais e ambientais para os cidadãos; e
 - ter clareza acerca de quais são os produtos e serviços efetivamente prestados para cidadãos e usuários e manter o foco nesse propósito.
- **Efetividade nos gastos:**
 - garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados aos cidadãos; e,
 - dialogar com e prestar contas à sociedade.
- **Ética e Transparência:**
 - ser transparente, mantendo a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos.
- **Estruturas e Orçamentos viáveis:**
 - possuir e utilizar informações de qualidade e mecanismos de apoio às tomadas de decisão;
 - prover aos cidadãos dados e informações de qualidade (confiáveis, relevantes e compreensíveis); e
 - institucionalizar estruturas adequadas de governança.
- **Gestão e Desempenho e Riscos:**
 - promover o desenvolvimento contínuo da liderança e dos colaboradores;

- definir claramente processos, papéis, responsabilidades e limites de poder e de autoridade;
- selecionar a liderança tendo por base aspectos como conhecimento, habilidades e atitudes (competências individuais);
- garantir a existência de um sistema efetivo de gestão de riscos;
- utilizar-se de controles internos para manter os riscos em níveis adequados e aceitáveis; e
- controlar as finanças de forma atenta, robusta e responsável.

A sociedade deve exercer seu papel de principal interessada nos resultados do Estado e demandar dele novas estruturas de governança que possibilitem a ela o desempenho de funções de avaliação, direcionamento e monitoramento de ações (IBGP, 2014).

Por isso, espera-se da liderança governamental um comportamento mais ético, profissional e focado no alcance de resultados que estejam alinhados com as expectativas da sociedade (IBGP, 2014).

Os resultados é o fomento de um Estado com novas estruturas de governança que possibilitem a ela o desempenho de funções de avaliação, direcionamento e monitoramento de ações. Por isso, espera-se da liderança governamental um comportamento mais ético, profissional e focado no alcance de resultados que estejam alinhados com as expectativas da sociedade, o foco no cidadão (BRASIL, 2014).

2.3.1 Definição de governança corporativa e governança pública

No comparativo entre os termos Governança Corporativa e Governança Pública, o primeiro é entendido como o envolvimento de direção, controle e agregação de valor. O segundo é exercido pelos poderes legislativo e judiciário e é entendido como o conjunto das condições financeiras e administrativas de um governo para transformar em realidade as decisões que toma (PEREIRA, 1997).

A boa governança requer definições claras de responsabilidade e entendimento amplo da relação entre os acionistas da organização e os encarregados de gerenciar seus recursos e entregar resultados (OLIVEIRA; PISA; AUGUSTINHO, 2016).

Diante disso, entende-se por Governança Corporativa um conjunto de mecanismos de natureza pública como citado Marques (2007) e privada como mencionado por Silveira, Barros e Famá (2008), que incluem leis, normativos expedidos por órgãos regulares, regulamentos internos das companhias e práticas comerciais, que regulam as relações dos proprietários e os *stakeholders*. Ou seja, o foco da governança no setor privado é o Conselho de Administração, onde deve prestar contas aos sócios e clientes (SILVA FILHO, 2008).

Embora parte desses conceitos sejam perfeitamente aplicáveis a todos os tipos de organização, sejam do setor privado ou público e de haver similaridades, é importante reconhecer as diferenças básicas entre estruturas administrativas das entidades do setor público e do privado.

O setor público e político, com foco em verificações, os gestores estão sujeitos a diversos mecanismos de controle, devendo prestar contas a vários órgãos, entidades representativas do povo, tais como: Ministros, outros órgãos de governo, o Parlamento, cidadãos, clientes e o público em geral, cada um com seu legítimo interesse. Assim, suas responsabilidades estão na gestão local e com os contribuintes, que, obviamente, o setor privado não tem (SILVA FILHO, 2008).

Em suma, a Governança Pública cuida da aquisição e distribuição de poder pela sociedade, enquanto a Governança Corporativa denota a maneira pela qual as corporações são governadas e administradas.

Portanto, a Governança Pública é entendida como a capacidade que os governos têm de avaliar, direcionar e monitorar a gestão das diversas políticas públicas colocadas em prática para atender às demandas da população, utilizando-se de um conjunto de instrumentos e ferramentas adequada (NARDES, 2014).

Dessa forma, no que se refere ao setor público, o novo arranjo econômico e político internacional, com a intenção de tornar o Estado mais eficiente propiciou discussão da governança na esfera pública e resultou no estabelecimento dos princípios básicos que norteiam as boas práticas de governança nas organizações públicas, tais como: transparência, integridade e prestação de contas (BRASIL, 2014).

E, essa tendência de tornar o setor público mais eficiente e ético foi reforçada pela publicação conjunta em 2004, pelo *The Chartered Institute of Public Finance and Accountancy* (CIPFA) e pelo *Office for Public Management Ltd* (OPM), o do guia

de padrões de boa governança para serviços públicos, cujos seis princípios alinham-se aos já apresentados, com ênfase na eficiência e na eficácia (BRASIL, 2014).

Além da *International Federation of Accountants* (IFAC), do CIPFA e do OPM, organizações como o *Independent Commission for Good Governance in Public Services* (ICGGPS); o Banco Mundial; e o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA) avaliaram as condições necessárias à melhoria da governança nas organizações públicas e segundo Brasil (2014) concordaram que,

para melhor atender aos interesses da sociedade, é importante garantir o comportamento ético, íntegro, responsável, comprometido e transparente da liderança; controlar a corrupção; implementar efetivamente um código de conduta e de valores éticos; observar e garantir a aderência das organizações às regulamentações, códigos, normas e padrões; garantir a transparência e a efetividade das comunicações; balancear interesses e envolver efetivamente os *stakeholders* (cidadãos, usuários de serviços, acionistas, iniciativa privada) (BRASIL, 2014, p. 3).

E, com base nessas organizações referenciadas no parágrafo anterior, entendem que a boa governança no setor público permite (BRASIL, 2014, p. 4-5):

- garantir a entrega de benefícios econômicos, sociais e ambientais para os cidadãos;
- garantir que a organização seja, e pareça, responsável para com os cidadãos;
- ter clareza acerca de quais são os produtos e serviços efetivamente prestados para cidadãos e usuários, e manter o foco nesse propósito;
- ser transparente, mantendo a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos;
- possuir e utilizar informações de qualidade e mecanismos robustos de apoio às tomadas de decisão;
- dialogar com e prestar contas à sociedade;
- garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados aos cidadãos;
- promover o desenvolvimento contínuo da liderança e dos colaboradores;
- definir claramente processos, papéis, responsabilidades e limites de poder e de autoridade;
- institucionalizar estruturas adequadas de governança;
- selecionar a liderança tendo por base aspectos como conhecimento, habilidades e atitudes (competências individuais);
- avaliar o desempenho e a conformidade da organização e da liderança, mantendo um balanceamento adequado entre eles;

- garantir a existência de um sistema efetivo de gestão de riscos;
- utilizar-se de controles internos para manter os riscos em níveis adequados e aceitáveis;
- controlar as finanças de forma atenta, robusta e responsável; e
- prover aos cidadãos dados e informações de qualidade (confiáveis, tempestivas, relevantes e compreensíveis).

No entanto, Moir (2010) relata que em órgãos públicos, existe a crescente preocupação em adotar sistemas que aumentem a transparência, a equidade e a sustentabilidade; porém, Oliveira (2006) descreve que nem sempre a implementação de governança é eficaz ao adotar práticas de empresas privadas.

Contudo, é possível observar que a governança pública não se trata de uma mudança institucional ou de forma de gestão, muito menos de simples atendimento a regras, mas de comportamento de toda sociedade na aplicação quotidiana dos princípios por ela pregados (OLIVEIRA, 2006).

Sendo assim, a governança pública se diferencia de qualquer outro conceito aplicável à administração pública por ser um modelo regulatório de relações entre o agente público e o cidadão, por meio de seus pilares apresentados na Figura 17.

Figura 17 - Princípios básicos da governança pública



Fonte: Oliveira (2006)

Esses princípios básicos de governança permeiam em maior ou menor grau, todas as práticas, e quando adotados adequadamente, resultam em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações com terceiros. São eles (OLIVEIRA, 2006, p. 46):

- **Transparência:** é o desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, mas contemplar também os demais fatores que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da organização;
- **Equidade:** caracterizada pelo tratamento justo e uniforme de todos os sócios e demais partes interessadas (*stakeholders*), levando em consideração seus direitos, deveres, interesses e expectativas;
- **Prestação de Contas (*accountability*):** os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e favorável, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões, e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e
- **Responsabilidade Corporativa:** os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações, além de aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional) no curto, médio e longo prazos.

No cenário da gestão pública, as organizações representam o braço empresarial do Governo na atuação do Estado como empreendedor na sociedade. E, a governança compreende a estrutura (administrativa, política, econômica, social, ambiental, legal e outras) posta em prática para garantir que os resultados pretendidos pelas partes interessadas sejam definidos e alcançados (VIEIRA; SILVA, 2016).

Em essência, a boa governança pública tem como propósitos conquistar e preservar a confiança da sociedade, por meio de conjunto eficiente de mecanismos, a fim de assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público (VIEIRA; SILVA, 2016).

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), no âmbito da gestão pública, evidencia sua preocupação e reconhece o grande desafio do Estado em estabelecer um sistema de boas práticas de Governança Corporativa que seja eficaz e que atenda às necessidades do mercado, tanto no cenário público quanto no privado (BRASIL, 2014).

Diante do exposto, foi criado em 22 de janeiro de 2007, pelo Decreto-Lei n. 6.021, a Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), com a finalidade de tratar de matérias relacionadas à Governança Corporativa nas empresas estatais federais e da administração de participações societárias da União (BRASIL, 2014).

Isso mostra que as empresas públicas, embora se organizem com base nos fundamentos teóricos que balizam a gestão das organizações privadas, têm sua administração fomentada em razão da complexa cadeia de administradores e da sua estrutura de governo de base política representativa do Estado.

2.3.2 Definição de governança participativa

A mudança de cenário do mundo globalizado, trata de demonstrar que a fonte geradora das práticas participativas que integram a institucionalidade jurídico-política brasileira foi a luta pela redemocratização e a descentralização de poder, dando espaço para a uma gestão participativa, que implica, no reconhecimento de que se trata de relações complexas, porém, envolventes (AZEVEDO, 2007).

Significa, sobretudo, acreditar na possibilidade de trilhar um caminho na partilha, no diálogo, com vistas a encontrar caminhos para atender às expectativas da comunidade em relação à localidade.

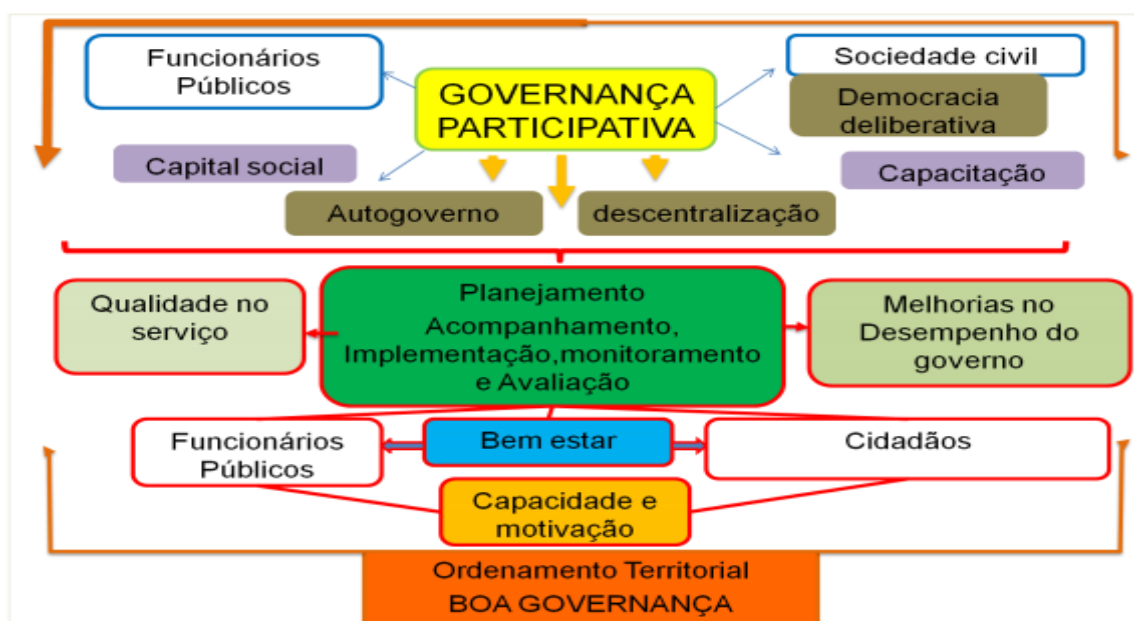
Ao ampliar o número de pessoas envolvidas nos atos de interesse público, é possível estabelecer relações menos autoritárias e menos inflexíveis, aproximando os gestores públicos a sociedade civil, ou seja, aproximar-se na forma de administrar e lidar com as questões públicas (AZEVEDO, 2007).

Na Administração Pública pressupõe o compartilhamento de decisão entre o governo e a sociedade. Nesse sentido, a divisão de responsabilidades e de ações entre eles vem permitindo a construção de um novo espaço de diálogo público (COSTA, 2015).

Assim compreende-se que os mecanismos de governança participativas são definidas como arranjos institucionais que visam “facilitar a participação dos cidadãos comuns no processo de política pública” (SPEER, 2012, p. 92). No entanto, é preciso que a sociedade esteja apta e motivada a participar para que haja atuação na tomada de decisões e resultados na efetividade em escala local e posteriormente pensando no âmbito regional.

A Figura 18 apresenta a atuação da governança participativa como estratégias para diminuir ou sanar o desenvolvimento desigual e, por vezes, excludentes.

Figura 18 - Governança participativa como estratégia de boa governança



Fonte: França e Nunes (2017)

Como pode ser observada na Figura 18, a governança participativa permite a abertura e a participação efetiva dos diversos segmentos e organizações sociais na definição da agenda do governo, direcionando as ações a serem priorizadas, as políticas públicas a serem implementadas, em função das demandas sociais. Tem-se assim, a governança participativa, mediante o orçamento participativo, como uma medida de eficiência para minimizar o desenvolvimento desigual.

Mas, para que isso ocorra é preciso que a sociedade esteja atrelada aos gestores públicos e aos funcionários, as instituições privadas e públicas visando aderir uma governança significativa e com respaldo na melhoria dos serviços, na qualidade e bem-estar social e nas respostas eficazes mediante as tomadas de decisões em escala (FRANÇA; NUNES, 2017).

E, na busca por novos caminhos alguns consensos emergiram, dentre eles o de que não cabe só aos governos o papel de provedor de soluções para melhorar a qualidade de vida em comunidades, regiões e países, pois o papel do estado é o de promover o desenvolvimento social e econômico, não como um provedor direto de crescimento, mas atuar como um parceiro, catalisador e facilitador (PAIVA, 2016).

Por outro lado, avaliações de impacto de políticas e programas sociais têm demonstrado uma histórica desconexão entre o foco dos investimentos sociais e as reais necessidades e valores das comunidades beneficiárias, principalmente daquelas em maior desvantagem socioeconômica (PAIVA, 2016).

Para maior efetividade torna-se essencial a mudança para formas mais participativas e compartilhadas de formulação e implementação de ações sociais. Deste cenário emerge um novo conceito: o de governança participativa em que governar não é apenas uma tarefa do estado, é a maneira pela qual a sociedade reconhece e resolve seus problemas, usando o governo como um instrumento e um parceiro (SILVEIRA, 2015).

Assim, define-se governança participativa como a gestão pública participativa é resultado de disposições legais de cunho democrático, como a Lei n. 9.784/99 que estimula a consulta a audiências públicas nos artigos 31 e 32, bem como a participação dos administrados, direta ou por meio de organizações legalmente reconhecidas no artigo 33), além de um aparato legislativo locais específicos (COSTA, 2015).

Essa tendência adotada pelos conselhos gestores deixa clara sua aproximação do princípio da participação popular na gestão pública e do controle popular da Administração Pública.

Com isso, busca a perpetuidade e o incremento constante do valor da governança, bem como, define princípios que visam compor os diversos interesses tratados pelas leis, regras e regulamentos internos que regem o governo das instituições (FREY, 2007).

E, percebendo que a estratégia de desenvolvimento acontece a partir do estabelecimento de parcerias estratégicas no âmbito governamental, empresarial e da sociedade civil organizada, os principais atores devem se articular e formar uma ampla aliança interinstitucional a favor da sustentabilidade, originando, principalmente, a compreensão de Governança Participativa (FREY, 2007).

Portanto, para Guerreiro, Monteiro e Nanni (2009), a Governança Participativa fica entendida como sendo:

O desenvolvimento e o progresso da cidade decorre da percepção estratégica do planejador e do estabelecimento de se fazer um estudo preliminar sobre a vocação econômica da cidade e seu impacto na vida do cidadão e o grande desafio é integrar a comunicação e a participação dos diversos atores envolvidos e promover uma responsabilidade compartilhada (GUERREIRO; MONTEIRO; NANNI, 2009, p. 38).

Considerando este princípio, a governança participativa diz respeito aos diferentes modos de liderança, coordenação, intervenção, participação e negociação dos conflitos nos processos decisórios locais.

Envolvem diferentes redes de agentes (governos, empresas, cidadãos e trabalhadores, organizações não governamentais, associações, empresários, universidades), e diversas atividades produtivas, o processo de geração, a disseminação e uso de conhecimentos.

Na Administração Pública, este envolvimento manifesta-se, em geral, na participação da sociedade na definição de metas e objetivos, na resolução de problemas, no processo de tomada de decisão, no acesso à informação e no controle da execução (COSTA, 2015).

A governança participativa promove e desenvolve as qualidades que são necessárias, já que, “quanto maior a participação dos cidadãos, melhor capacitados eles se tornam” (COSTA, 2015, p. 71). Ou seja, a participação dos cidadãos na gestão pública torna-lhes aptos para intervir nos processos de discussão e deliberação de seus interesses e de toda sociedade.

Na sequência, o estudo apresenta a metodologia utilizada para o levantamento de dados, e utiliza-se, primeiramente, de uma definição das suas características para, em seguida, descrever o objetivo e a proposta da investigação, que é a de fornecer evidências acerca dos aspectos do tema proposto para depois apresentar as características principais da pesquisa exploratória e descritiva.

Posteriormente, apresenta-se dados sobre os dois municípios paulistas pesquisados, no caso, São José dos Campos e Taubaté, e, a partir dos seus históricos apresentar esses dois importantes municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVLN), e sua contribuição no processo de desenvolvimento sustentável, ao efetuar as aquisições públicas utilizando-se de licitações sustentáveis.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia é o campo em que se estuda “os melhores métodos praticados em determinada área para a produção do conhecimento. Consiste em regras estabelecidas para o método científico” (SEVERINO, 2000, p. 23).

Nesse estudo, o processo metodológico passa pela caracterização da pesquisa, amostra da pesquisa e a coleta por meio do levantamento na pesquisa de campo, concluindo com a explicação sobre o tratamento, à análise e interpretação de dados.

3.1 Proposta da Pesquisa

A proposta da pesquisa está relacionada à inserção da Administração Pública nos processos de aquisição por meio de compras públicas sustentáveis, como forma de promover o desenvolvimento sustentável. A licitação sustentável, conhecida também como compras públicas sustentáveis, integra aspectos ambientais e sociais no processo de compra e contratação do governo. A licitação sustentável é uma prática que se dissemina pelo mundo e já há legislação que trata de aspectos socioambientais em diversos municípios e estados brasileiros (SOUZA, 2010).

Nesse contexto, os aspectos fundamentais para o tema foram relacionados às linhas gerais na qual a presença da “Administração Pública promove a defesa e a preservação do meio ambiente para o presente e as futuras gerações, ao utilizar-se das compras sustentáveis” (ROCHA, 2016, p. 112).

Ou seja, a incorporação de critérios socioambientais nas compras públicas deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas nas licitações e dessa forma, fomentar a adoção de sustentabilidade ambiental nas contratações de obras, serviços e compras.

Dessa forma, pesquisou-se as licitações realizadas pela Administração Pública, com base nas modalidades de Pregão Eletrônico (PE); Pregão Presencial (PP) e Carta Convite (CV), nos municípios de São José dos Campos e Taubaté, do estado de São Paulo, para os anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, e identificar a prática do procedimento licitatório sustentável nos editais de licitação desses municípios.

Nas citações de Walker e Philips (2006), a opção por pesquisar estas três modalidades ocorreu porque seus processos de aquisições de bens e serviços são comuns, isto é, a padronização de sua configuração, é viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição no mercado e por meio de lances sucessivos de forma fácil e rápida, gerando economia a Administração Pública.

O papel assumido pelas instituições públicas com grande poder compra e que utilizam a licitação como instrumento de aquisição de bens e serviços, é muito importante para induzir boas práticas, tanto pelos consumidores quanto pelos produtores (WALKER; PHILLIPS, 2006).

A opção da não utilização das modalidades de concorrência e tomada de preço na pesquisa é pelo fato de ter ocorrido poucas licitações nestas modalidades nos municípios de São José dos Campos e Taubaté.

Outros fatores que justificam o fato, são: i) os prazos a divulgação dos editais, que devem ser publicados com antecedência; ii) os prazos para recebimento das propostas para licitação é de no mínimo até o recebimento das propostas ou da realização da seção será de 45 dias, iii) os participantes do certame que apresentaram propostas deverão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto (WALKER; PHILLIPS, 2006).

3.2 Caracterização da pesquisa

Os tipos de pesquisa da pesquisa utilizados neste estudo, conforme cita Henriques e Medeiros (2017), se estrutura a partir de dois critérios formais: quanto aos seus objetivos e quanto aos seus procedimentos técnicos.

Ao considerar os seus objetivos, esta pesquisa é classificada como descritiva, na medida em que procurou analisar a Administração Pública e os processos de compras sustentáveis realizados nos editais de licitações, pelo fato dela ter a função de defender e preservar o meio ambiente.

A pesquisa descritiva fez a descrição dos tipos de compras realizadas em dois municípios do Estado de São Paulo investigados, isto é: São José dos Campos e Taubaté, com base no levantamento dos dados de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, e que se encontram disponibilizados no site das respectivas prefeituras.

Com relação aos procedimentos técnicos de investigação, os autores, Henriques e Medeiros (2017) mencionam que a pesquisa possuiu uma ampla classificação:

- **Pesquisa e bibliográfica e documental:** a primeira recorreu a materiais publicados em livros, revistas científicas, *sites da internet*, jornais e outros que descrevem sobre os assuntos abordados na revisão de literatura. A segunda refere-se ao levantamento de dados dos editais de licitação disponibilizados no site da prefeitura com o objetivo de identificar e descrever se os processos de licitação realizados pelas prefeituras são sustentáveis.

Outro método de investigação adotado neste estudo refere-se a pesquisa quantitativa, e que, de acordo com Thiollent (2000, p. 37) é quando uma pesquisa se apoia completamente, ou quase completamente em dados.

Portanto, este estudo apoiou-se em dados quantitativos extraídos da estatística como ferramenta básica de organização e análise dos dados da amostra aleatória, após a realização da pesquisa nos sites da internet, a fim de levantar o quantitativo de licitações sustentáveis ocorridas no período visando identificar a prática do procedimento licitatório sustentável nos editais.

Para Marconi e Lakatos (2007, p. 23), “a população em uma pesquisa científica é o universo a ser pesquisado” e neste estudo foram todas as modalidades de licitações ocorridas nos municípios de São José dos Campos e Taubaté.

O quantitativo de licitações ocorridas no município de São José dos Campos no período pesquisado, isto é, de 2013 a 2017, está demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2 – Modalidades de licitações encerradas no município de São José dos Campos

Modalidades de licitações em S.J.Campos	Total entre 2013 a 2017
Pregão eletrônico (PE)	516
Pregão presencial (PP)	1.442
Carta convite (CV)	83
Total	2.041

Fonte: elaborado pelo Autor

É possível observar pela Tabela 2 que o Pregão presencial foi a modalidade de licitações mais utilizada pelo município de São José dos Campos em todos os anos pesquisados, perfazendo um total 1.442, seguida da modalidade de Pregão eletrônico com um total de 516 licitações e com 83 licitações ocorridas na modalidade Convite, sendo elas modalidades classificadas como encerradas (adjudicadas e homologadas).

Assim a população amostral do município de São José dos Campos corresponde a somatória das modalidades de PE, PP e CV, perfazendo um total de 2.041 processos licitatórios encerrados.

Para o mesmo período de pesquisa (2013 a 2017), o município de Taubaté teve o quantitativo da população de 2.128 processos licitatórios, como pode ser verificado na Tabela 3:

Tabela 3 - Quantitativo de licitações ocorridas no município de Taubaté

Modalidades de licitações em Taubaté	Total entre 2013 a 2017
Pregão eletrônico (PE)	1
Pregão presencial (PP)	2.089
Carta convite (CV)	38
Total	2.128

Fonte: elaborado pelo Autor

Verifica-se na Tabela 3 que a modalidade mais utilizada nos processos de compras da prefeitura municipal de Taubaté corresponde ao Pregão presencial, com 2.089; a modalidade de Pregão eletrônico correspondeu a apenas um processo licitatório; e na modalidade de Convite foram 38 processos. Esses números correspondem a um total de 2.128 processos licitatórios encerrados nas modalidades de PE, PP e CV.

Neste contexto, pesquisa-se os dois municípios que realizam várias modalidades de licitações e que passam por diversas fases, destacando que nem todas as modalidades de licitação apresentam todas as fases e chegam a finalização com a assinatura do contrato.

Depois da licitação se tornar pública, dá-se início às suas principais fases, que são a abertura, por meio do edital, habilitação, classificação, adjudicação e homologação, em que se atribui ao vencedor, o objeto da licitação (VILLAC; SANTOS, 2015).

A definição do tipo de amostra utilizado na pesquisa, recaiu na amostragem não-probabilística, uma vez que a escolha foi feita de forma não-aleatória, intencional e por conveniência, pois a escolha da modalidade pregão é pelo fato de ser a mais utilizada na Administração Pública, tem sua relação com o princípio da eficiência e gera economia e agilidade nos processos de compras. Já a escolha pela modalidade de carta convite é pelo fato de ser a mais simples e surgiu como um meio a transformar a morosidade do trâmite administrativo.

Entretanto, o trabalho realizou pesquisa com as amostras denominadas de licitações sustentáveis, como mencionado anteriormente, foram obtidas por meio de pesquisa nos sites das prefeituras e posterior leitura do edital, a fim de levantar o quantitativo de licitações sustentáveis ocorridas no período visando identificar a prática do procedimento licitatório sustentável nos editais.

O município de São José dos Campos apresentou os seguintes dados ilustrados na Tabela 4:

Tabela 4 - Quantitativo amostral de compras sustentáveis em São José dos Campos

Modalidades de licitações em SJC	Total de licitações sustentáveis entre 2013 a 2017	% de compras sustentáveis
Pregão eletrônico (PE)	64	12,40
Pregão presencial (PP)	158	10,96
Carta convite (CV)	9	10,84
TOTAL	231	34,20%

Fonte: elaborado pelo Autor

Os dados amostrais quanto a prática de licitação sustentável no município de São José dos Campos elencados na Tabela 4 corresponde a 64 licitações sustentáveis na modalidade de PE, 158 na modalidade de PP e nove na modalidade de CV. O maior percentual foi a ocorrência na modalidade PP, com 34,20% com a realização de compras sustentáveis.

A amostra da realização de compras sustentáveis promovida pelo município de Taubaté como ente público está demonstrada na Tabela 5.

Tabela 5 - Quantitativo amostral de compras sustentáveis em Taubaté

Modalidades de licitações em Taubaté	Total de licitações sustentáveis entre 2013 a 2017	% de compras sustentáveis
Pregão eletrônico (PE)	0	0
Pregão presencial (PP)	103	4,93
Carta convite (CV)	2	5,26
TOTAL	105	10,19%

Fonte: elaborado pelo Autor

Apresenta-se na Tabela 5 a amostra das compras sustentáveis realizadas pelo município de Taubaté, sendo: nenhuma compra sustentável na modalidade PE; 103 na modalidade de PP; e, duas na modalidade de CV. Quanto ao percentual de compras sustentáveis, a modalidade de PP teve maior ocorrência no processo de aquisições.

3.3 Coleta de dados

A coleta de dados é uma tarefa importante na pesquisa, pelo fato de envolver diversos passos, como a determinação da população a ser estudada, a elaboração do instrumento de coleta, a programação da coleta e também os dados e a própria coleta (CERVO; BERVIAN, 1996).

O método de coleta de dados está ligado diretamente ao objetivo da pesquisa e busca o levantamento de informações para se fazer uma análise quantitativa (CERVO; BERVIAN, 1996, p. 42).

E, como citado anteriormente, a população amostral utilizada são os processos licitatórios nas modalidades de PE; PP e CV, que ocorreram nos anos de 2013 a 2017, nos municípios de São José dos Campos e Taubaté, perfazendo um total de 2.041 para o primeiro município e 2.128 para o segundo.

A coleta de dados levou em consideração dois diferentes aspectos: o primeiro diz respeito à obtenção de informações que permitiram fazer o enquadramento dos dois municípios, a partir da realização de compras públicas sustentáveis. O segundo diz respeito à coleta de dados que, posteriormente tratados, possibilitaram atingir os resultados que conduziram aos objetivos traçados na pesquisa.

Os dados desta pesquisa foram obtidos por meio de informações disponibilizadas pelos respectivos sites das prefeituras dos municípios pesquisados:

São José dos Campos (<http://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>) e Taubaté (<http://www.taubate.sp.gov.br/licitacoes/>).

O intuito foi o de fazer a leitura na íntegra dos editais para verificar se tiveram na sua descrição, os seguintes critérios sustentáveis (ROCHA, 2016):

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental, com relação a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- Preferência por aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

3.4 Tratamento dos dados

Com o tratamento dos dados, buscou-se tornarem válidos e significativos, a inferência e a interpretação dos mesmos. A utilização da análise de conteúdo, que é “um conjunto de técnicas de análise das comunicações e que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos na descrição das mensagens” (BARDIN, 2015, p. 62).

Isto é, constitui uma técnica que trabalha os dados coletados, objetivando a identificação do que está sendo escrito a respeito de determinado tema e para decodificar os documentos, o pesquisador pode utilizar vários procedimentos, e técnicas para se atingir os resultados esperados (HENRIQUES; MEDEIROS, 2017).

O processo de análise de dados em si envolve várias etapas para auferir significação aos dados coletados, entretanto, o pesquisador, optou-se por elencar as etapas da técnica organizadas em três fases (BARDIN, 2015, p. 67):

- **Pré-análise:** organiza-se o material a ser analisado com o objetivo de torná-lo operacional.

O pesquisador, ao efetuar a pesquisa no site oficial da prefeitura municipal, fez o levantamento de dados relacionados apenas as modalidades de licitações (PE; PP e CV), que se encontravam organizados por ano, por número de edital e por modalidade e nesse contexto, utilizou-se da técnica de análise prescritiva conforme menciona Bardin (2015) não encontra tendências futuras, mas, sim, possíveis consequências para determinadas ações.

Dessa forma, foi possível fazer a análise por meio da leitura flutuante, que segundo Bardin (2015, p. 67) é “o estabelecimento de contato com os documentos da coleta de dados”, no momento em que se começa a conhecer a material disponibilizado para a pesquisa.

- **Exploração do material:** possibilita ou não as interpretações e inferências e uma descrição analítica do material coletado.

Nesta segunda fase, o pesquisador fez as anotações do quantitativo de processos licitatórios adjudicados que ocorreram nos anos pesquisados (2013 a 2017), para cada modalidade utilizada na pesquisa.

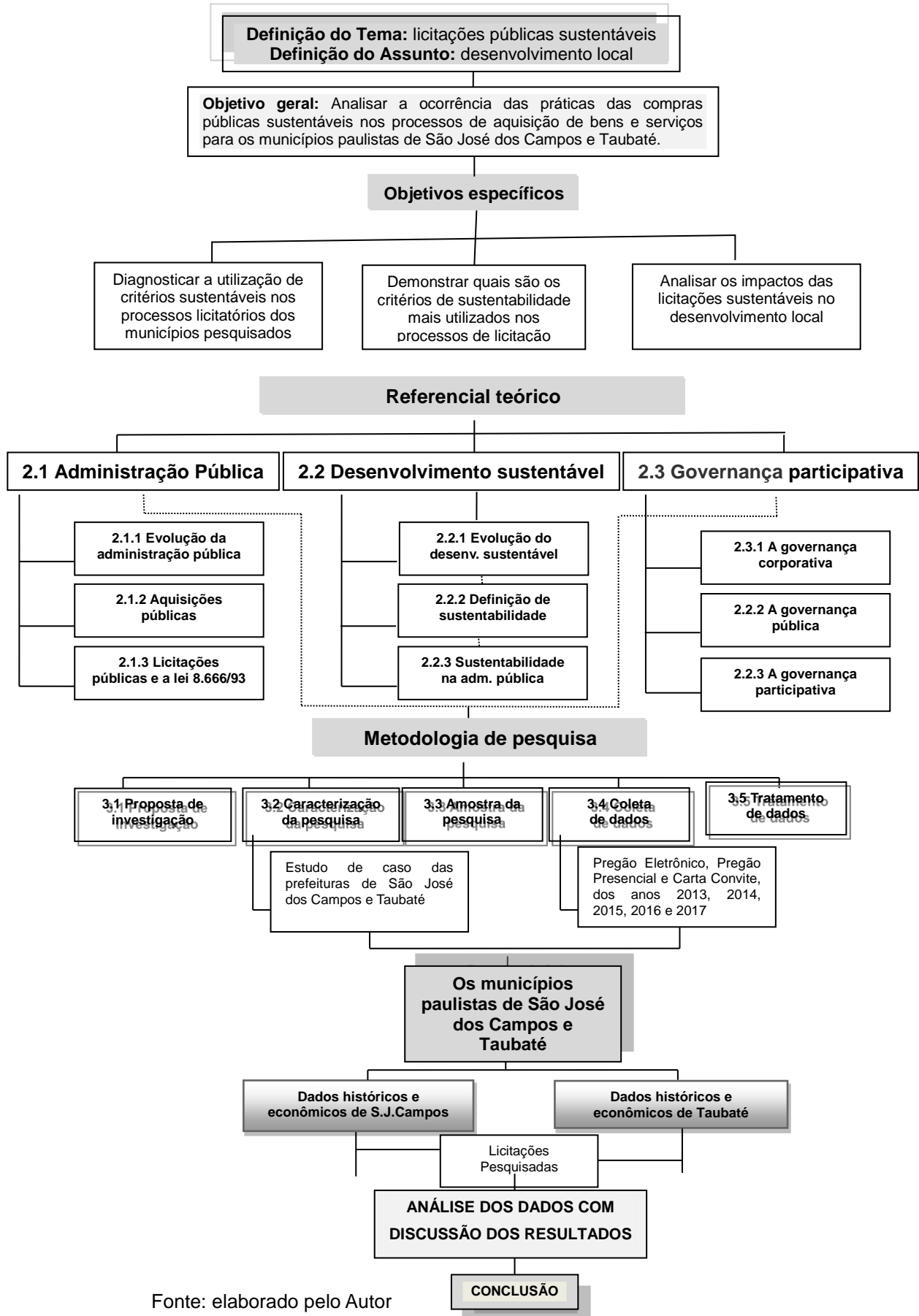
- **Tratamento e interpretação dos resultados:** é a condensação das informações para análise reflexiva e crítica do pesquisador.

No processo de análise e interpretação dos resultados, Bardin (2015) cita que os dados devem organizados de forma a possibilitar o fornecimento de resposta a investigação. Portanto, foi fundamental fazer o entrelaçamento dos dados obtidos no levantamento de dados nos respectivos sites oficiais das prefeituras.

A técnica de análise prescritiva, busca compreender o significado dos dados coletados e fornecer respostas para os questionamentos da pesquisa. E, com os dados organizados foi possível identificar as modalidades e as quantidades de licitações realizadas no período de pesquisa por município considerando as possíveis práticas de licitações sustentáveis empreendidas por esses municípios e dessa forma, verificar a ocorrências das práticas de compras sustentáveis.

Na sequência, a Figura 19 demonstra as etapas adotadas para o desenvolvimento da dissertação.

Figura 19 – Etapas da pesquisa



4 OS MUNICÍPIOS PAULISTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TAUBATÉ

4.1 São José dos Campos e Taubaté na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVale)

A Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVLN), foi criada pela lei complementar estadual 1.166, de 9 de janeiro de 2012, é uma das seis regiões metropolitanas do estado de São Paulo e o município de São José dos Campos é a cidade sede.

A RMVLN já nasceu como a décima maior do país e com o terceiro maior Produto Interno Bruto (PIB) do estado de São Paulo, atrás apenas das regiões metropolitanas de São Paulo e de Campinas. A grande característica dessa região é a diversidade, uma vez que tem no eixo da rodovia Presidente Dutra um polo de desenvolvimento tecnológico e industrial, no litoral norte um polo econômico que se dinamiza com o pré-sal, o vale histórico e cidades com forte vocação turística, além de a região metropolitana contar com 39% de área de preservação ambiental (APARECIDO, 2016).

A região concentra 2,5 milhões de habitantes, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2017, e gerou 5,29% do PIB paulista em 2015.

A RMVPLN está situada entre as duas Regiões Metropolitanas mais importantes do país: São Paulo e Rio de Janeiro. Destaca-se nacionalmente por intensa e diversificada atividade econômica (EMPLASA, 2018).

A produção industrial é altamente desenvolvida, predominando os setores automobilístico, aeronáutico, aeroespacial e bélico nos municípios localizados no eixo da Rodovia Presidente Dutra (EMPLASA, 2018).

Destacam-se também as atividades portuárias e petroleiras no Litoral Norte e o turismo na Serra da Mantiqueira, Litoral e cidades históricas. A região caracteriza-se, ainda, por abrigar importantes patrimônios ambientais de relevância nacional, como as Serras da Mantiqueira, da Bocaina e do Mar, e pelas fazendas de valor histórico e arquitetônico (EMPLASA, 2018).

A RMVLN é formada pela união de 39 municípios agrupados em cinco sub-regiões, como está demonstrada na Figura 20.

Figura 20 – Composição da RMVale e a divisão sub-regional



Fonte: EMPLASA (2018)

- **Sub-Região 1:** Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos;
- **Sub-Região 2:** Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé;
- **Sub-Região 3:** Aparecida, Cachoeira Paulista, Canas, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Potim e Roseira; e
- **Sub-Região 4:** Arapeí, Areias, Bananal, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras.
- **Sub-Região 5:** Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba.

A RMVLN vem sendo constituída e se consolidando, com polos regionais e com base no grau de integração econômica, impondo uma dinâmica espacial como a construção de instrumentos de política pública adequados da estrutura socioeconômica do Estado de São Paulo (EMPLASA, 2018).

A implantação de bases industriais nessa região, induziu um processo de transformação substantiva da configuração econômica e social e tem resultado em progressiva metropolização, bem como na constituição de diversos polos econômicos (EMPLASA, 2018).

Os desequilíbrios sociais presentes no Estado exigem a construção de um diagnóstico mais integrado de sua diversidade regional, que apoie adequadamente a elaboração de políticas públicas mais consistentes para o desenvolvimento econômico, social e sustentável (EMPLASA, 2018).

4.2 O Município de São José dos Campos

4.2.1 Histórico do município

A cidade de São José dos Campos originou-se como aldeia, dentro da concepção política colonial de aldeamento, no início no século XVI, tendo os indígenas como os primeiros habitantes da Aldeia de São José do Parayba, futura cidade de São José dos Campos (PAPALI; ZANETTI; OLMO, 2007).

Em 1767 a pequena Aldeia de São José foi elevada à condição de vila e passou a se chamar de Vila São José do Parayba. A economia era basicamente de subsistência até meados de 1850, quando a fase áurea do café no Vale do Paraíba deixava sua contribuição (PAPALI; ZANETTI; OLMO, 2007).

Já em 1864, a vila foi elevada à categoria de cidade, ganhando Comarca própria em 1872 e passou a se chamar, São José dos Campos (PAPALI; ZANETTI; OLMO, 2007).

No século XX, a cidade destacou após ser transformada em cidade sanatorial que atuou fortemente no setor terciário, com a instalação de serviços variados para atendimento dos doentes.

O processo de industrialização teve seu início ainda no período sanatorial, no decorrer da década de 1920, que incentivadas pela Prefeitura da cidade, chegaram as primeiras fábricas: a Cerâmica Santo Eugênio (1921-década de 60),

Cerâmica Santa Lúcia (1922) e a Tecelagem Parahyba (1925-1993) (PAPALI; ZANETTI; OLMO, 2007).

Estas empresas se organizam em três pontos diferentes da cidade, promovendo crescimento urbano onde se estabeleceram, principalmente a Tecelagem Parahyba, com a transformação do Bairro de Santana em bairro operário.

Permaneceram por muitas décadas em atividade, promovendo a introdução das famílias proprietárias das indústrias nas camadas sociais mais influentes, econômica e politicamente, da cidade (PAPALI; ZANETTI; OLMO, 2007).

A partir de 1950 até final dos anos 1960 deu-se a segunda fase industrial da cidade, com uma diversidade de produção que impulsionadas pela construção da Rodovia Presidente Dutra, em 1951, ligando as grandes metrópoles do Rio de Janeiro e São Paulo (PAPALI; ZANETTI; OLMO, 2007).

E, surge a partir dos anos de 1970, a terceira fase da industrialização de São José dos Campos, representando outro marco na história da cidade que pós regime militar, em meados dos anos 1980 e 1990, a indústria da cidade cresceu ainda mais em função das necessidades dos ramos aeronáutico e automobilístico, além de empresas que utilizam tecnologia (PAPALI; ZANETTI; OLMO, 2007).

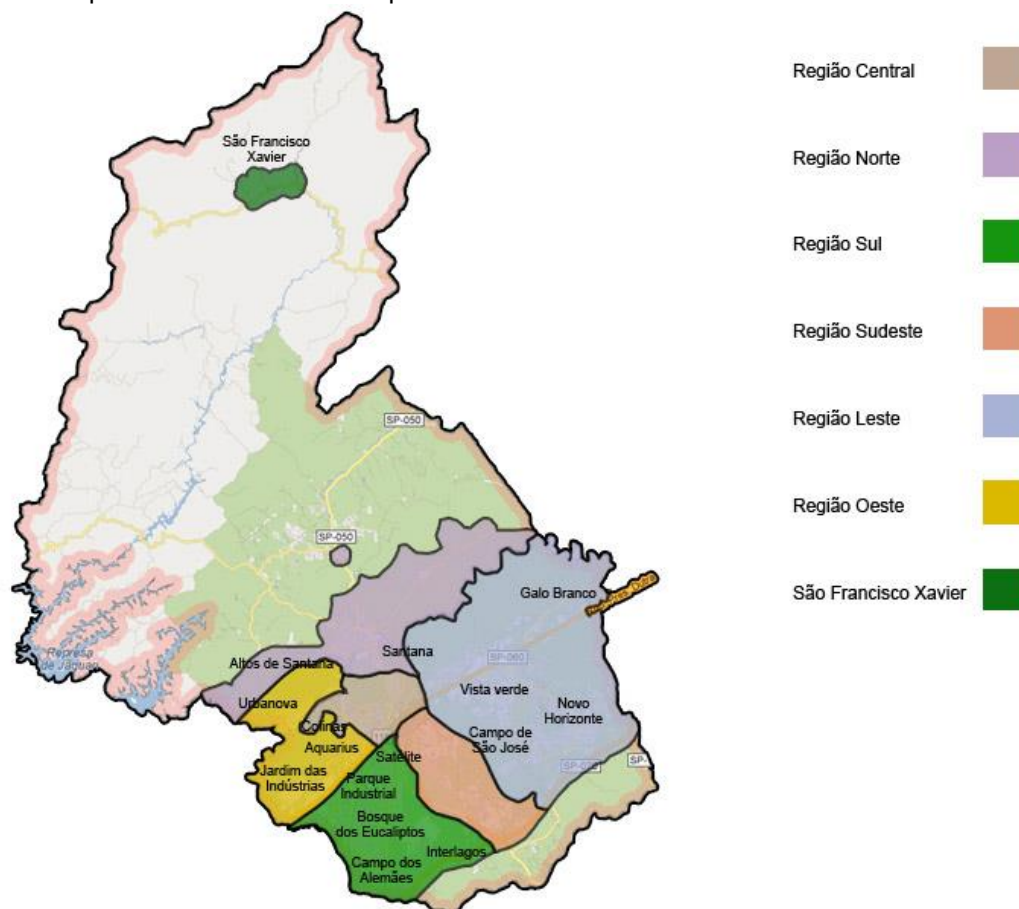
Tem-se assim, a industrialização transformando a paisagem urbana joseense consolidando a economia industrial que promoveu o crescimento demográfico expressivo e acelerou o processo de urbanização e desenvolvimento favorecendo a estrutura econômica.

4.2.2 Dados do município

O município tem uma área de 1.099,6 km², sendo 353,9 km² de área urbana e os 745,7 km² restantes constituem a zona rural. Tem ainda, uma localização estratégica entre duas grandes capitais, Rio de Janeiro a 343 km e São Paulo a 94 km e entre a região serrana e o litoral.

É composto por três distritos, sendo a sede São José dos Campos, Eugênio de Melo e São Francisco Xavier e é dividido em seis zonas administrativas: Centro, Norte, Sul, Leste, Oeste e Sudeste (Figura 21):

Figura 21 – Mapa de São José dos Campos



Fonte: PMSJC (2016)

Como mencionado, o município é composto por três distritos, sendo a sede segundo o IBGE (2017) com dados de 2000, possuía 468.325 habitantes; o Eugênio Melo contava com 68.121 pessoas, estando na zona leste da cidade; e o distrito de São Francisco Xavier contava com 2.867 habitantes e está a norte do município.

Quanto as zonas administrativas, as seis estão divididas em: Centro com 70,863 habitantes; a Norte com 56.187 habitantes; a Sul com 199.913 pessoas, a Leste com 136.180 moradores, Oeste com 25.182 moradores e Sudeste com 38.761 habitantes.

No total geral, município segundo o IBGE (2017) possui uma população em 703.219 habitantes, com crescimento de 1,04%, maior que o aumento nacional, com 0,77% e no último censo realizado em 2010, possuía um total de 629.921 pessoas.

Com esses números é o município com maior população na sua região e o sexto mais populoso do estado de São Paulo, ficando atrás somente do município de Campinas e é o 26º de todo o país (PMSJC, 2016).

4.2.3 Economia do município

O destaque para o município de São José dos Campos foi sua representatividade na economia do estado com destaque para Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* de R\$ 52.858,35 no ano de 2015.

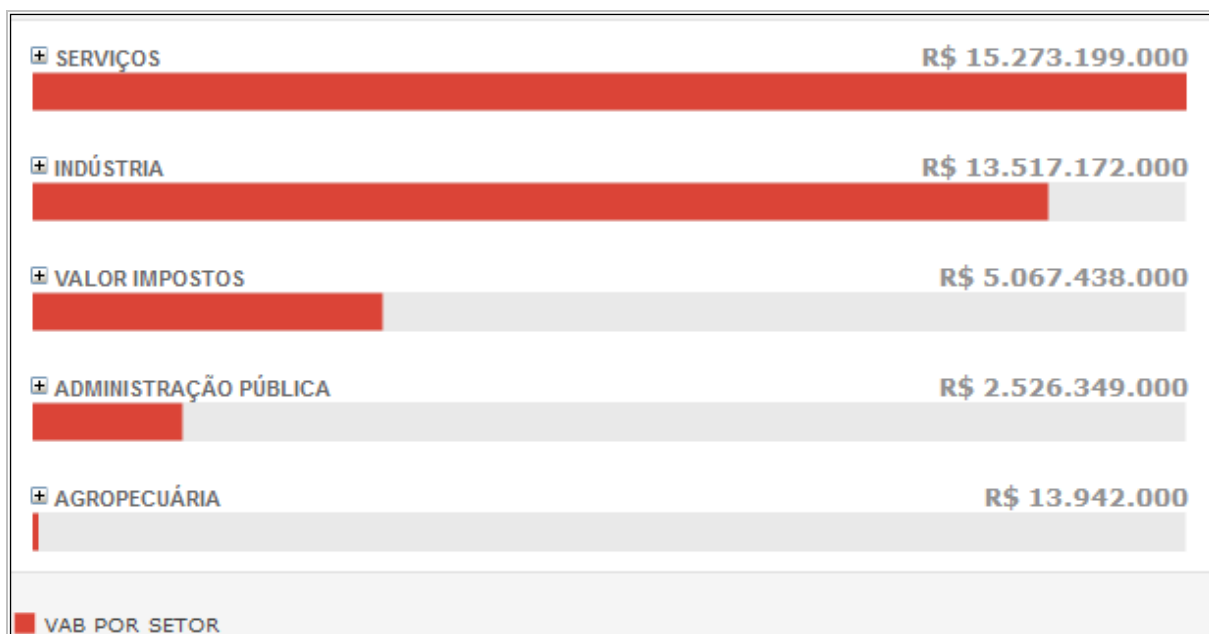
Isso o colocou no *ranking* das vinte cidades paulistas com a maior participação no PIB do Estado de São Paulo, mas em situação diferente, sendo que a contribuição de São José dos Campos está em 2,6% da riqueza paulista (IBGE, 2017).

Outros destaques econômicos desse município, segundo o IBGE (2016) é o valor adicionado bruto por atividade econômica (serviço, indústria, agropecuária, impostos e a administração pública) no PIB.

O valor adicionado é a contribuição destas atividades econômicas ao PIB, obtida por diferença entre o valor bruto da produção e o consumo intermediário absorvido por essas atividades (SARAIVA; ROSAS, 2016).

O Gráfico 1 apresenta o valor adicionado das atividades em relação ao PIB.

Gráfico 1 – Valor adicionado bruto a preços correntes por atividade econômica no PIB em 2015



Fonte: IBGE (2016)

Os dados do ano de 2015 demonstram que a atividade de serviço tem a maior participação no PIB, com R\$ 15.27 bilhões, seguida pela indústria, com R\$ 13.51 bilhões. De acordo com os dados do IBGE (2016), o setor industrial é uma

característica marcante do município, é responsável por 70,52% de sua atividade econômica um grande gerador de emprego e renda.

Outro aspecto marcante na economia de São José dos Campos é o incremento do setor terciário, particularmente com relação à empregabilidade que tem demonstrado crescimento, pelo fato de ser visto como um centro regional de compras e serviços do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Sul de Minas Gerais, atendendo uma população de aproximadamente 2,2 milhões de habitantes.

Ainda com os dados IBGE (2016) verificou-se que em 2015, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de quatro salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 33,4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 11º de 645 e 105º de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 45º de 5.570 e 374º de 5.570, respectivamente.

A Tabela 6 apresenta os rendimentos mensais, por salário mínimo (SM) domiciliar *per capita* no município de São José dos Campos.

Tabela 6 - Classe de rendimento mensal domiciliar per capita nominal

Rendimento mensal	Domicílios
Sem rendimento	6.292
Até 1/2 salário mínimo	1.688
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	7.506
Mais de 1 a 2 salários mínimos	23.457
Mais de 2 a 5 salários mínimos	67.482
Mais de 5 a 10 salários mínimos	47.959
Mais de 10 a 20 salários mínimos	22.267
Mais de 20 salários mínimos	12.797

Fonte: IBGE (2016)

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, o município tinha no ano de 2015, 32,3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 267º de 645 dentre as cidades do estado, com o total de 229.885 de população ocupada, correspondendo a 33,3%, sendo que 23% da mão de obra empregada atua no setor de serviços e 50% na indústria (IBGE, 2016).

A dinâmica socioeconômica do município está dividida pelos seguintes setores e cadeias produtivas: Aeronáutica; Automobilística; Espacial e defesa; Química e farmacêutica; e Óleo e energia (PMSJC, 2017).

Além disso, conta com um Distrito empresarial no bairro das Chácaras Reunidas que possui uma concentração de empresas de pequeno e médio portes, que atuam em diversos ramos produtivos: aeroespacial, siderurgia, produção de remédios, fabricação de máquinas e equipamentos.

A maioria fornece peças e equipamentos para grandes indústrias locais. Essa estrutura favorável ao desenvolvimento das atividades industriais atrai empreendimentos do setor de comércio e prestação de serviços (PMSJC, 2017).

Assim, o município de São José dos Campos é um polo de uma região de mais de dois milhões de habitantes, com desenvolvimento econômico e tecnológico e dispõe de um dinâmico ambiente de negócios formado por um complexo de indústrias, comércios e serviços, centros de pesquisa, incubadoras e universidades (CEV, 2016). Segundo o CEV (2016), o município de São José dos Campos conta com a presença de aproximadamente, 913 empresas industriais; 11.390 empresas comerciais; e 15.800 empresas de serviços.

Para dinamizar a economia, o município conta ainda com a parceria do governo do Estado de São Paulo, que por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, criou o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec), para dar apoio e suporte aos parques tecnológicos, com o objetivo de atrair investimentos e gerar novas empresas para conhecimento ou de base tecnológica, que promovam o desenvolvimento econômico (PMSJC, 2016).

E, por meio dessa parceria, foi criado o Parque Tecnológico em São José dos Campos, que são empreendimentos para a promoção de ciência, tecnologia e inovação. Isto é, espaços que oferecem oportunidade para as empresas do estado a transformar pesquisa em produto, aproximando os centros de conhecimento (universidades, centros de pesquisas e escolas) do setor produtivo (PMSJC, 2017).

São também, ambientes propícios para o desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (EBT) e para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação e transformam-se em locais que estimulam a sinergia de experiências entre as empresas, tornando-as mais competitivas (PMSJC, 2017).

Dessa forma, se constitui em um elemento importante do planejamento estratégico e de inovação para a cidade e região, ao fomentar o surgimento, o

crescimento e a consolidação de empresas inovadoras, em segmentos de tecnologia, visando propiciar empregos e gerar renda (PMSJC, 2016).

4.2.4 Gastos municipais

Para Mariani; *et al.* (2017), a gestão pública utiliza-se principalmente das receitas públicas e por meio destas, determina-se metas e objetivos a serem alcançadas e ações que tende a realizar com os meios disponíveis para sua real execução.

Os municípios dispõem de diversas fontes de receitas, com as quais pagam os seus custos, os salários, investem em ações sociais (saúde, educação, assistência social, e outras) e ainda fazem obras.

Apresentam-se na Tabela 7, os principais gastos públicos do município de São José dos Campos no ano de 2017. Com dados apresentados é possível verificar a distribuição dos gastos públicos municipais por área e apresenta em porcentagem as relações com o orçamento total executado.

Tabela 7 – Distribuição dos gastos municipais

Áreas municipais	% do gasto total	Gasto per capita (R\$)
1. Saúde	24,8	836,34
2. Educação	23,6	793,13
3. Administração	10,1	339,38
4. Assistência social	4,1	163,37
5. Transporte	3,1	104,60
6. Desporto e Lazer	2,9	96,38
7. Urbanismo	2,7	89,72
8. Cultura	1,0	35,19
9. Encargos especiais	0,9	31,32
10. Agricultura	0,0	0,0
11. Outros	26,8	---

Fonte: Mariani; *et al.* (2017)

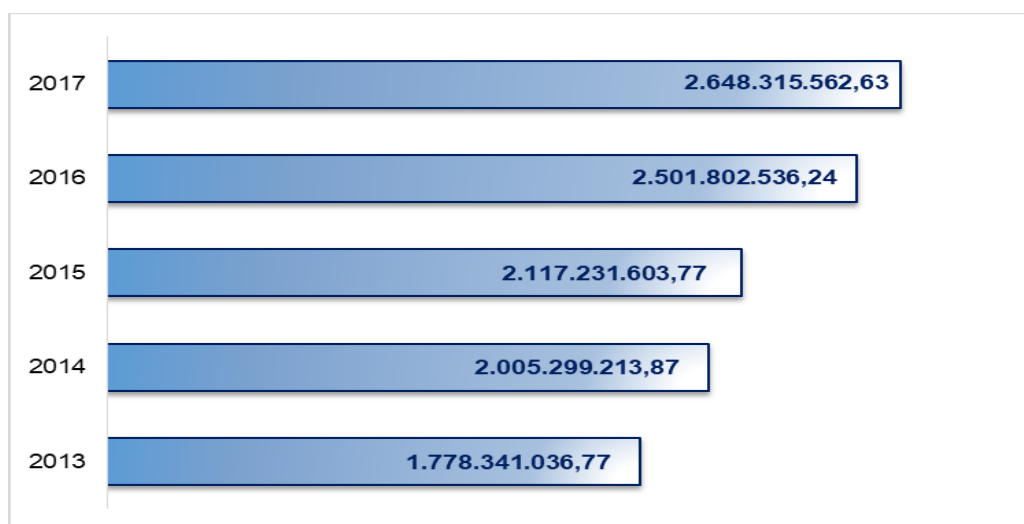
A distribuição dos gastos públicos do município para o ano de 2017 concentrou-se principalmente na área de saúde, com 24,8% de investimentos, seguido da área de educação com 23,6% dos gastos e na sequência 10,1% foram gastos na administração municipal.

Todos os anos, a prefeitura e a câmara legislativa definem juntas como será destinada a receita do município. A elaboração do orçamento municipal se dá por meio de um projeto de lei que parte do executivo e pode ser aprovado e modificado pelos vereadores. É nesse documento que fica estabelecido o que e quanto a cidade investirá.

As despesas do município são aquelas em que se encontra na lei orçamentária municipal ou em lei especial, visando à realização e ao funcionamento dos serviços públicos.

A despesa faz parte do orçamento e corresponde às autorizações para gastos com as várias atribuições governamentais. E, os valores nominais das despesas do município de São José dos Campos estão demonstrados no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Total das despesas municipais por ano em R\$



Fonte: SICONFI (2017)

Os resultados do Gráfico 2 demonstram que as despesas do município foram crescentes ao longo dos anos, saindo de R\$ 1.778.341.036,77 em 2013 para R\$ 2.648.315.562,63, em 2017, pois as demandas e atribuições de suas responsabilidades são crescentes, principalmente em relação a saúde e educação, e em momentos de crise econômica, como a que o Brasil está

vivendo, em que grande parte da população se encontra desempregada, aumenta, os investimentos municipais nessas duas principais áreas.

Como mencionado, o município possui muitas indústrias e em 2016, foi a 30ª cidade do país que mais demitiu funcionários. Segundo os dados divulgados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), a cidade fechou 4.744 vagas entre os meses de janeiro a julho de 2017 e registrou um saldo negativo de 5.450 empregos e, em 2016, o saldo também foi negativo, em 4.226 (G1, 2017).

Considerando que, para manter a continuidade da prestação de serviços públicos básicos para os munícipes, e também para manter suas atividades municipais, os responsáveis pela gestão pública devem garantir condições indispensáveis de governabilidade e assim, atender aos interesses da coletividade em geral e priorizar sempre o bem-estar comum da população que o compõem.

Para isso, a gestão municipal com uso de recursos públicos, busca nas licitações uma série de princípios como a legalidade, a publicidade, a moralidade, a impessoalidade, a isonomia, a eficiência, a economicidade, para efetuar compras ou contratar obras ou serviços, demonstrar que aplicou corretamente os recursos públicos, que buscou o melhor resultado, gerando competições igualitárias no mercado (PALAVÉRI, 2009).

Assim, com uma gestão tributária eficiente, os gestores públicos podem adquirir mais autonomia e empregar maiores recursos para a execução do plano de governo.

4.2.5 Licitações pesquisadas do município

As informações sobre as licitações ocorridas no período de pesquisa (2013 a 2017) foram obtidas por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, em que o pesquisador analisou todos os editais nas modalidades Pregão Eletrônico (PE); Pregão Presencial (PP) e Carta Convite (CV) ocorridos no período.

Os resultados encontrados do quantitativo de licitações ocorridas por ano, no município de São José dos Campos estão demonstrados na Tabela 8.

Tabela 8 - Quantitativo de licitações ocorridas por ano, no município de São José dos Campos

Modalidades de licitações em S.J.Campos	Ano de 2013	Ano de 2014	Ano de 2015	Ano de 2016	Ano de 2017	Total (2013 a 2017)	Resultado em %
Pregão eletrônico (PE)	139	70	64	112	131	516	25,28
Pregão presencial (PP)	367	339	252	237	247	1.442	70,65
Carta convite (CV)	28	24	10	15	6	83	4,07
TOTAL						2.041	100%

Fonte: PMSJC (2017)

A Tabela 8 contém os dados do quantitativo de pregões eletrônicos, pregão presencial e cartas convites ocorridos no período definido na pesquisa e que foram encerrados. E, assim demonstra-se que o pregão presencial foi a modalidade de licitação mais utilizada pela gestão municipal, perfazendo um total de 2.041 licitações nos cinco anos.

O pregão presencial é uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns e pode ser adotado no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Ou seja, é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, e se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

A definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita por meio de proposta de preço escrita, após ocorre a disputa por lances verbais, com lances, ainda pode haver a negociação direta com o pregoeiro, no intuito da diminuição do valor ofertado.

Diversamente das demais modalidades de licitação, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade sua é que ele admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

Na sequência tem-se o pregão eletrônico como sendo a segunda modalidade utilizada pela prefeitura, com um total de 516 licitações ocorridas nos anos em que foram realizadas a pesquisa. Já a terceira modalidade foi a carta convite, com 83 licitações encerradas no período.

Após efetuar este levantamento, o estudo se volta as aquisições públicas das modalidades de licitação que foram transcritas nos editais elaborados, no intuito de verificar a inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações e contratações públicas, conforme a Lei no 12.349, de 2010 que autoriza o estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras.

A Tabela 9 apresenta o quantitativo de licitações ocorridas para aquisição de bens e serviços com critérios de sustentabilidade no município de São José dos Campos, isto é, a Licitação Sustentável. O levantamento deu-se com a pesquisa no site da prefeitura e, posteriormente, voltou-se a leitura dos editais, visando observar se continham critérios de sustentabilidade no objeto.

Tabela 9 – Percentual de compras sustentáveis no município de São José dos Campos

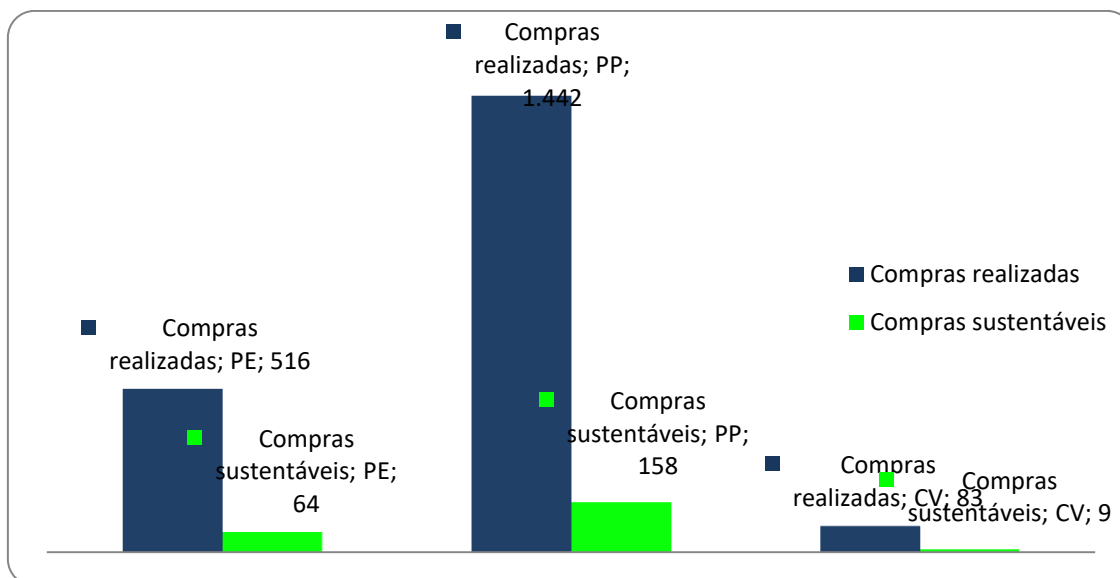
Município	Modalidades de licitações	Total de licitações	Licitações sustentáveis	% do total de modalidade de compras	% de compras sustentáveis
São José dos Campos	PE	516	64	12,04	27,74
	PP	1.442	158	10,95	68,39
	CV	83	9	10,84	3,89
Total	(PE+PP+CV)	2.041	231	11,32%	100%

Fonte: elaborado pelo Autor

O pesquisador, ao analisar os processos licitatórios efetuou um levantamento apresentando o quantitativo de licitações que continham em seus editais e convite, os critérios de sustentabilidade conforme a redação dada pela Lei nº 12.349/10:

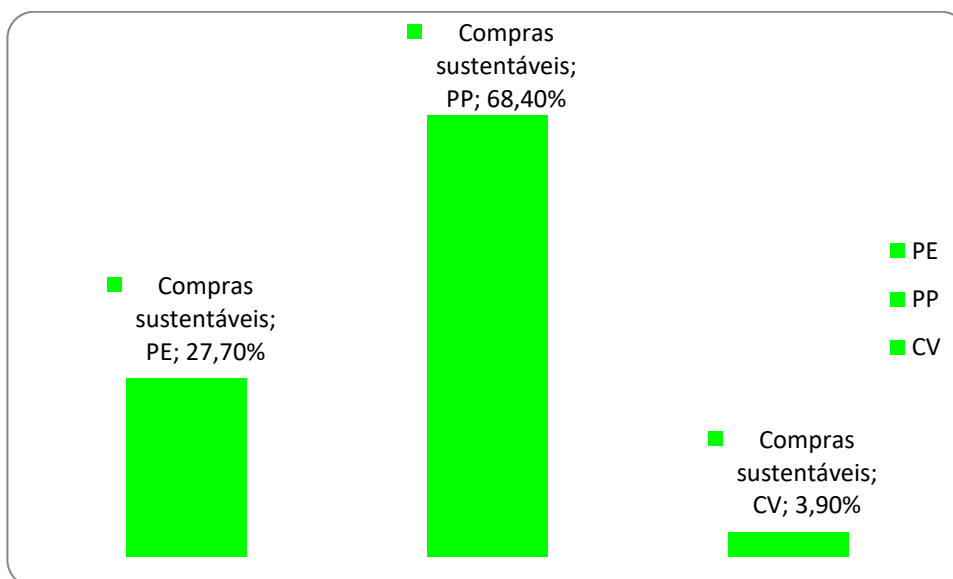
- **PE:** das 516 compras realizadas, apenas editais 64 continham critérios de sustentabilidade;
- **PP:** das 1.442 compras realizadas, 158 editais continham critérios de sustentabilidade; e
- **CV:** das 83 compras realizadas, apenas nove editais continham critérios de sustentabilidade.

O Gráfico 3 representa o quantitativo por modalidade de licitação (PE, PP e CV) de compras públicas realizadas e de compras públicas com critérios sustentáveis no período de pesquisa.

Gráfico 3 – Quantitativo de compras realizadas e das compras com critérios sustentáveis

Fonte: elaborado pelo Autor

Ao observar o Gráfico 3 verifica-se que a prefeitura tem realizado as compras sustentáveis, embora tenha ocorrido poucos editais com objetos requisitando critérios sustentáveis entre os períodos. Já o Gráfico 4 traz os resultados em percentuais do total de compras públicas sustentáveis ocorridas no período de pesquisa, isto é, entre 2013 e 2017.

Gráfico 4 – Percentuais do total de compras sustentáveis

Fonte: elaborado pelo Autor

Apresenta-se no Gráfico 4, os percentuais de compras com critérios de sustentabilidade, demonstrando que o município está iniciando o processo de aquisições de bens e contratação de serviços sustentáveis, sendo que, a modalidade PE correspondeu a 27,70%; o PP correspondeu a 68,40%, a modalidade mais utilizada pela administração municipal como recurso para fazer as aquisições e a CV correspondeu a 3,90%.

O pesquisador, ao efetuar uma consulta prévia dos editais, observou-se a existência de iniciativas de compras sustentáveis com adoção de atributos de sustentabilidade que foram incluídos na elaboração e especificação técnica do produto e/ou serviços e que levavam em conta, os aspectos técnicos e jurídicos, atentando tanto para a garantia da competitividade, sem direcionar a contratação, quanto para as novas normas que tratam especificamente de sustentabilidade no âmbito da administração pública municipal.

Na aquisição de bens e serviços, o edital de forma integral, continham os seguintes quesitos de sustentabilidade ambiental: i) preferência pela aquisição de produtos com menos consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável; ii) exigência de certificação ambiental por parte das empresas participantes; iii) preferência nas aquisições de bens/produtos reciclados; e iv) preferência nas aquisições de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento.

Então, em alguns editais, foi possível observar iniciativas nos critérios e práticas de sustentabilidade para os seguintes itens que foram adquiridos pela administração municipal:

- **Aquisição de bens:**

- papel A4;
- copos biodegradáveis para consumo de água e café;
- material de limpeza e de higiene;
- máquinas e aparelhos consumidores de energia;
- cartuchos de tinta e de toner;
- pneus;
- pilhas e baterias;
- mobiliário;
- veículos leves de passageiros e comerciais leves;
- lâmpadas;

- sacos plásticos biodegradável para lixo;
- lâmpadas de alto rendimento; e
- computadores e impressora.

No exemplo do objeto aquisição de papel A4, o edital no item 18 denominado de “Da Sustentabilidade Ambiental”, descrevia as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

O exemplo do edital para aquisição de copos descartáveis para consumo de água e café, trazia no Anexo 1, o descritivo do objeto que solicitava que os produtos confeccionados em material biodegradável com decomposição muito mais rápida na natureza, pois sofrem a ação de agentes biológicos, podendo ser descartados juntamente com os resíduos orgânicos. Os copos de plástico se decompõem em cerca de 50 anos, em média, contra alguns meses para os copos biodegradáveis.

Além de causar um impacto positivo ao meio ambiente, a substituição dos copos plásticos por copos biodegradáveis integra uma política municipal voltada ao fomento no mercado de práticas sustentáveis.

O objeto da licitação para aquisição de sacos de lixo também possuía critérios de sustentabilidade, pois exigia a compra saco oxi-biodegradável, na cor preta, com capacidade para 150, 100 e 50 litros, pacote com 100 unidades.

- **Contratação de serviços:**

- serviços de limpeza e conservação;
- serviços de impressão e de cópia e plotagem; e
- serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

- **Obras e serviços de engenharia:**

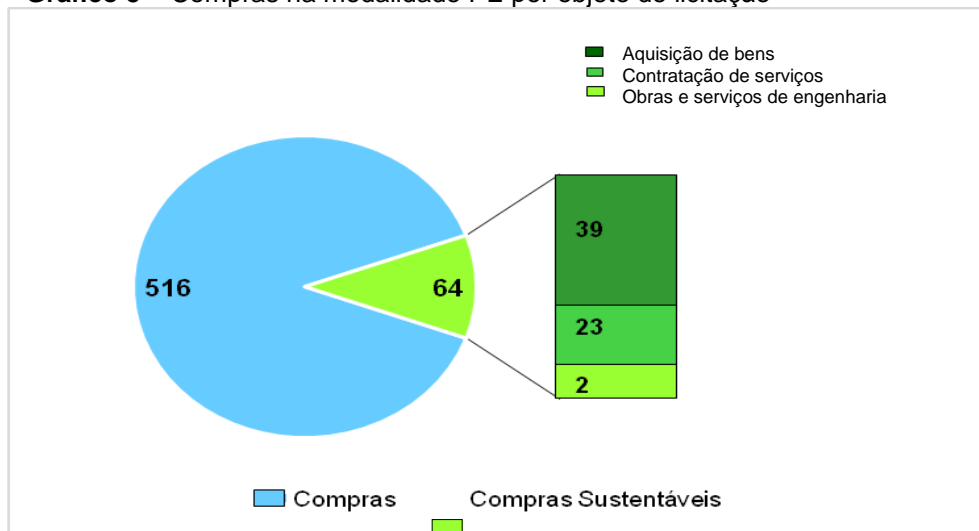
- projetos de instalações hidráulicas.
- projetos elétricos e de iluminação.
- projetos de climatização (aquisição e instalação de ar condicionado).
- projetos de urbanização e acessibilidade.

Com a análise dos editais foi possível efetuar o levantamento das compras realizadas pelo município de São José dos Campos e estratificar a pesquisa em cada modalidade de licitação, ou seja, PE, PP e CV pelos seguintes objetos de licitação descritos:

- Aquisição de bens;
- Contratação de serviços; e
- Obras e serviços de engenharia.

Ao analisar o quantitativo de compras realizadas para a modalidade de licitação PE, tem-se os dados demonstrados no Gráfico 5.

Gráfico 5 – Compras na modalidade PE por objeto de licitação

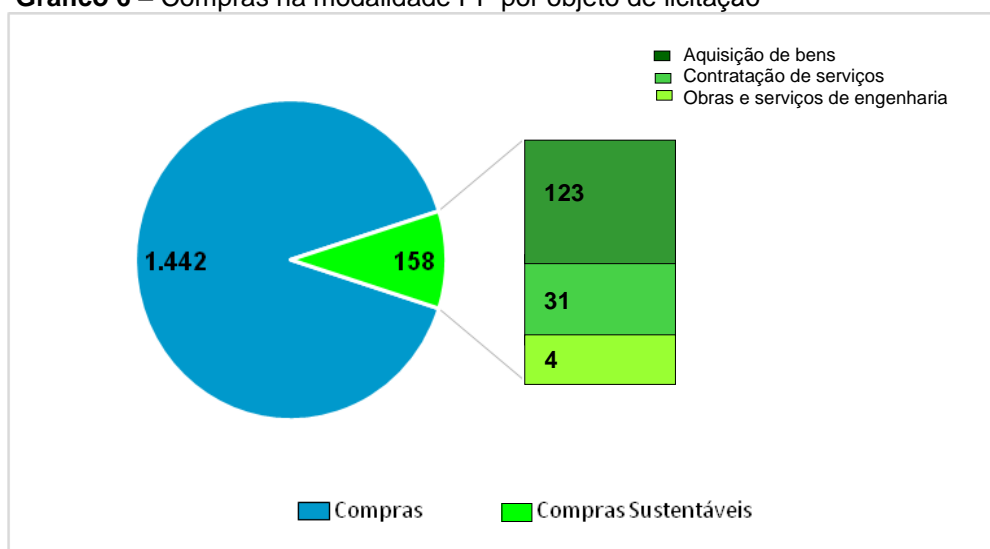


Fonte: elaborado pelo Autor

Do total de 516 PE, foi identificado que 64 editais continham critérios de sustentabilidade, sendo: 39 editais para o objeto aquisição de bens; 23 para contratação de serviços; e, dois objetos para contratação de obras e serviços de engenharia.

Na modalidade PP, foram realizadas 1.442 compras, sendo 158 sustentáveis, para as licitações de aquisição de bens, contratação de serviços e obras e serviços de engenharia e estão descritos no Gráfico 6.

Gráfico 6 – Compras na modalidade PP por objeto de licitação

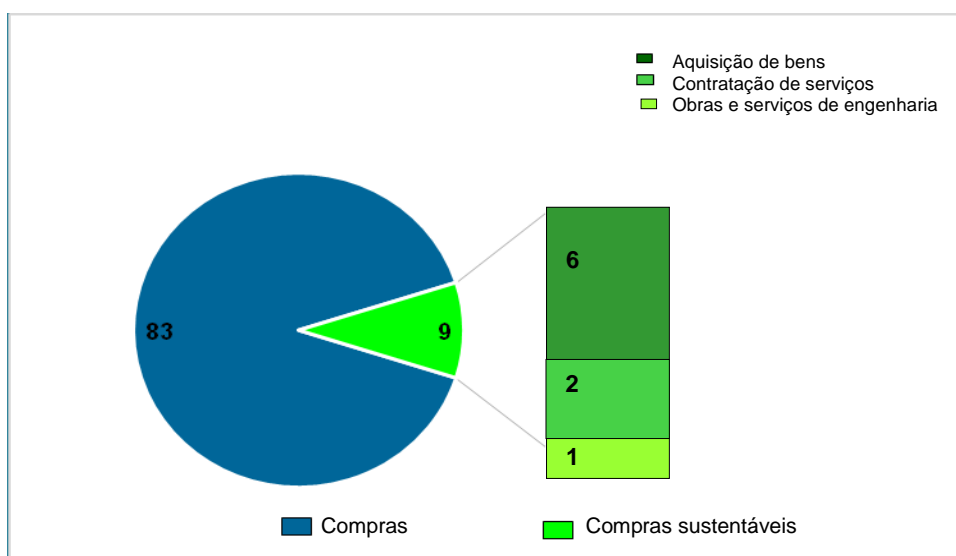


Fonte: elaborado pelo Autor

O Gráfico 6 demonstra que, do total de 1.442 pregões presenciais que ocorrem, apenas 158 editais continham critérios de sustentabilidade, sendo: 123 editais para o objeto aquisição de bens; 31 editais com objeto de licitação para contratação de serviços; e, quatro editais com objetos para contratação de obras e serviços de engenharia.

A modalidade CV foi realizada 83 compras, sendo que apenas nove editais foram descritos e continham critérios de sustentabilidade para os seguintes objetos de licitação (Gráfico 7).

Gráfico 7 – Compras na modalidade CV por objeto de licitação



Fonte: elaborado pelo Autor

Para a modalidade de carta convite, o Gráfico 7 ilustra que, do total de 83 convites realizados, apenas nove editais continham critérios de sustentabilidade, sendo: seis editais para o objeto para aquisição de bens, dois editais para o objeto de licitação para contratação de serviços; e, um edital para o objeto de contratação de obras e serviços de engenharia.

O pesquisador visando analisar os editais disponibilizados optou por três objetos, sendo um para aquisição de material gráfico, outro para compra e recarga de cartuchos e toner para impressoras e um terceiro para contratação de empresa especializada para reposição de pavimentos asfáltico e pavimentação.

Esta opção deu-se pelo fato de ambos os objetos possuírem grande impacto no meio ambiente, e podem por meio das licitações sustentáveis, trazer benefícios à sociedade, como também, diminuir os impactos causados ao meio ambiente.

O material gráfico foi adjudicado a uma empresa que atua com materiais gráficos em papel reciclado, da mesma forma com os cartuchos e *tonners* para impressora que no descritivo solicitava produtos reciclados e os cartuchos de marca diferente do equipamento deveriam possuir desempenho equivalente ao do original, com comparações e certificações, tais como:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e
- *International Organization for Standardization* (ISO) 14000 ou Organização Internacional para Padronização ou ainda, Sistema de Gestão Ambiental (SGA), é constituído por uma série de normas que determinam diretrizes para garantir que determinada empresa (pública ou privada) pratique a gestão ambiental.

Já em relação a contratação de empresa para reposição de pavimentos asfáltico, a empresa participante da licitação disponibilizou asfalto sustentável para a reposição, gerando maior durabilidade das estradas e benefícios para o meio ambiente.

Com base nesta iniciativa, a administração municipal de São José dos Campos, poder ser vista como agregadora de critérios de sustentabilidade ambiental, uma vez que os descritivos dos editais tinham a finalidade de reduzir impactos ambientais em alguns itens adquiridos.

Ou seja, buscou optar pela compra de produtos mais sustentáveis de forma gradativa, observando os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

E, a medida que continuar dando margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010, o mercado tenderá a evoluir e será capaz de ofertar garantia de qualidade e quantidade suficiente para atender à demanda da gestão do município.

4.2.6 Resultados encontrados nas licitações pesquisadas

A avaliação dos resultados do município de São José dos Campos possibilitou evidenciar a existência de procedimentos mínimos e satisfatórios de cumprimento dos requisitos para a ocorrência de licitações públicas com critérios de sustentabilidade.

Os maiores problemas encontrados foram:

- ausência de um código de conduta, assim como a falta de avaliação periódica pela sua aderência sendo que as funções de governança (avaliar, direcionar e monitorar) devem executadas de forma satisfatória; e
- evidenciou também a existência de baixo nível de investimento em treinamento para os servidores, sendo isso, um dos preceitos básicos, com vistas ao atendimento das metas e finalidades que contribuam para a maximização dos resultados esperados com a realização das compras sustentáveis.

O reflexo foi no baixo número de compras realizadas e que não foram sustentáveis, ou seja, sem quaisquer critérios de sustentabilidade em seus termos de referência.

Isso demanda que algumas barreiras sejam transpostas, especialmente, a informacional, que pode ser superada por meio da capacitação continuada, pois, o que se verifica é que não há resistência por parte dos servidores na implementação dos critérios, e sim, falta de conhecimento e familiaridade concernente à toda temática que envolve as licitações sustentáveis.

4.3 O Município de Taubaté

4.3.1 Histórico do município

O município de Taubaté foi fundado por Jacques Félix, um Capitão-Mor, mas em 5 de dezembro de 1645, tornou-se oficialmente vila, com a denominação de Vila de São Francisco das Chagas de Taubaté, tendo sido o primeiro povoado do Vale do Paraíba a alcançar esta posição. Para isso, Taubaté já deveria possuir Igreja Matriz, Câmara e Cadeia Pública, além de moinhos de farinha e engenhos de açúcar, melhoramentos considerados indispensáveis pelo governo português para que um povoado pudesse se tornar vila (ANDRADE, 2017).

O município desempenhou papel importante na evolução histórica e econômica do país. No ciclo do ouro, foi núcleo irradiador de bandeirismo, descobrindo ouro em Minas Gerais, fundando diversas cidades. No ciclo cafeeiro do Vale do Paraíba destacou-se por sediar o Convênio de Taubaté em 1906 (ANDRADE, 2017).

Tem-se então, a partir da primeira metade do século XIX, o surto de progresso com a chegada do café, produto que por mais de cem anos seria a base da economia não apenas regional, mas de todo o Brasil, com numerosas fazendas que se dedicaram à monocultura do café e no município de Taubaté eram mais de 80 fazendas (COSTA, 2005).

Nesse contexto, o café, caracterizou essa região como a mais rica e produtiva do Brasil e, Taubaté e toda a região vale paraibana adquiriram grande prestígio por sua situação econômica confortável, que proporcionava a seus moradores uma qualidade de vida superior à média do País naquela época. Essa concentração de fortunas constituídas a partir da produção e comércio do café deu a Taubaté um grande impulso de progresso (COSTA, 2005).

Mas, nas primeiras décadas do século XX, o café, ficou marcado com um declínio acentuado na sua produção e provocou a necessidade de mudança na atividade econômica de todo o Vale do Paraíba (PASIN, 1968).

Com a decadência do café, muitos fazendeiros falidos tiveram de vender suas propriedades, assim, a atividade econômica antes concentrada integralmente na monocultura do café agora se tornava diversificada (PASIN, 1968).

As duas primeiras indústrias de Taubaté foram a Companhia de Gás e Óleos Minerais de Taubaté, em 1833 e a Companhia Taubaté Industrial (C.T.I.) em 1891, sendo que esta última absorveu em seu quadro de funcionários, grande parte dos imigrantes e antigos moradores da zona rural, que vieram para a cidade após a decadência do café (PASIN, 1968).

Além das duas empresas pioneiras, outras de menor porte se juntariam a elas durante as primeiras décadas do século XX: as Indústrias Reunidas Vera Cruz, na produção de tintas em 1923; a Companhia Fabril de Juta, em 1927 que produzia sacaria; a Corozita S.A., em 1935 com a produção de botões (COSTA, 2005).

Esse crescimento foi decorrente, dentre outros fatores que contribuíram para um maior incentivo à industrialização em Taubaté, como a disponibilidade de mão de obra barata e especializada; as facilidades de comunicação entre São Paulo e Rio de Janeiro por meio da indução da estrada de Ferro Central do Brasil, da rodovia Presidente Dutra que interligam as cidades vale paraibana e da política de desconcentração da grande São Paulo, promovida pelos governos estadual e federal (COSTA, 2005).

Já segunda metade do século XX, principalmente a partir da década de 60, a região, puxada por algumas cidades, como São José dos Campos e Taubaté, tornou-se um dos principais centros industriais do País (COSTA, 2005).

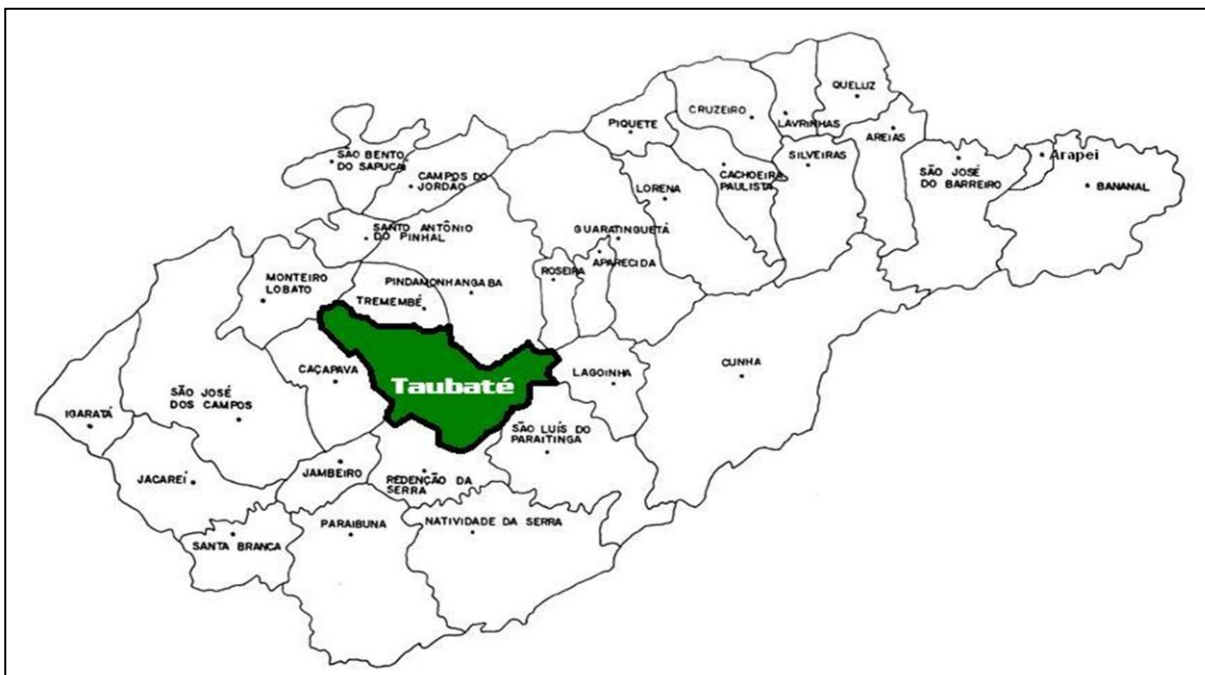
Atualmente, Taubaté não é mais o principal município industrial do Vale do Paraíba; porém, conserva sua posição de destaque como um importante centro industrial da região (COSTA, 2005).

4.3.2 Dados do município

A população de Taubaté, calculada segundo estimativa do IBGE em julho de 2018, é de 311.854 habitantes, ocupando a décima posição dentre os municípios mais populosos do interior de São Paulo, sendo o 23º mais populoso município do estado.

Como ilustra a Figura 22, Taubaté, é um município localizado no interior do estado de São Paulo e está a 130 km da capital, e tem sua localização as margens da Rodovia Presidente Dutra no eixo Rio-São Paulo, com acesso direto a Rodovia Carvalho Pinto e com fácil acesso a Rodovia Fernão Dias.

Figura 22 – Localização da cidade de Taubaté



Fonte: Andrade (2017)

O município faz parte também da Região Metropolitana do Vale d Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN), fazendo parte da Sub-Região 2, com Campos do Jordão,

Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé (ANDRADE, 2017). O município está próximo das cidades de Tremembé, Caçapava, Pindamonhangaba, Lagoinha, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Roseira, São José dos Campos e Campos do Jordão, entre outras (ANDRADE, 2017).

Na atualidade, o município é o segundo maior polo industrial e comercial de sua mesorregião, abrigando várias empresas. É também, o segundo maior polo comercial da região do Vale do Paraíba, tendo na região central uma grande concentração de estabelecimentos comerciais do município.

4.3.3 Economia do município

A formação econômica do município de Taubaté provém da instalação de parte do seu parque fabril, reforçando o papel como importante centro polarizador da região. A industrialização, com forte participação das empresas multinacionais, que passaram a dominar os setores da indústria de transformação, promoveu o acelerado crescimento econômico com concentração espacial, gerando uma grande diferença entre o vale cortado pela rodovia Presidente Dutra e as regiões montanhosas da Serra da Mantiqueira e da Serra do Mar.

O crescimento econômico regional pode ser observado por meio do cálculo do Produto Interno Bruto (PIB) que a economia do município foi capaz de desenvolver no período. O PIB é a soma da produção em um período, seja na agropecuária, indústria ou no setor de serviços.

Os dados do PIB, divulgados pelo IBGE (2017), referente ao ano de 2015 mostram que Taubaté e São José dos Campos estão entre as 100 cidades que mais concentram riqueza no país (bens e serviços finais produzidos). Somente o município de Taubaté cresceu 12%, passando de R\$ 9,7 bilhões para R\$ 14,7 bilhões no período, contudo, a cidade caiu três posições no ranking estadual, em relação ao ano anterior, passando para a 57ª posição.

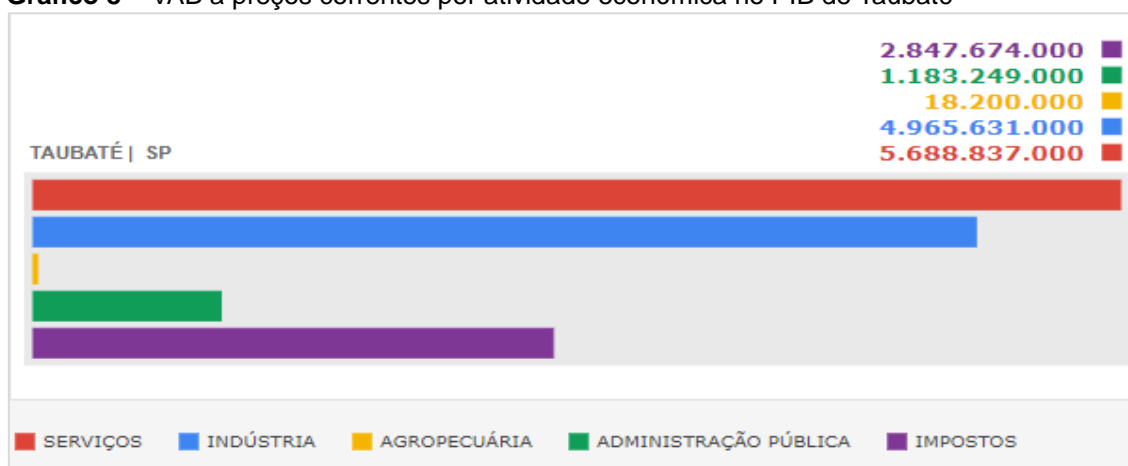
Com base nos dados do PIB, tem-se a distribuição do Valor Adicionado Bruto (VAB), a preços básicos, em valores correntes das seguintes atividades econômicas (IBGE, 2017):

- Agropecuária;
- Indústria;

- Serviços, inclusive administração, saúde e educação públicas e seguridade social;
- Administração, educação públicas e seguridade social (individualmente);
- Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos.

O Gráfico 8 apresenta o valor adicionado das atividades descritas acima em relação ao PIB.

Gráfico 8 – VAB a preços correntes por atividade econômica no PIB de Taubaté



Fonte: IBGE (2016)

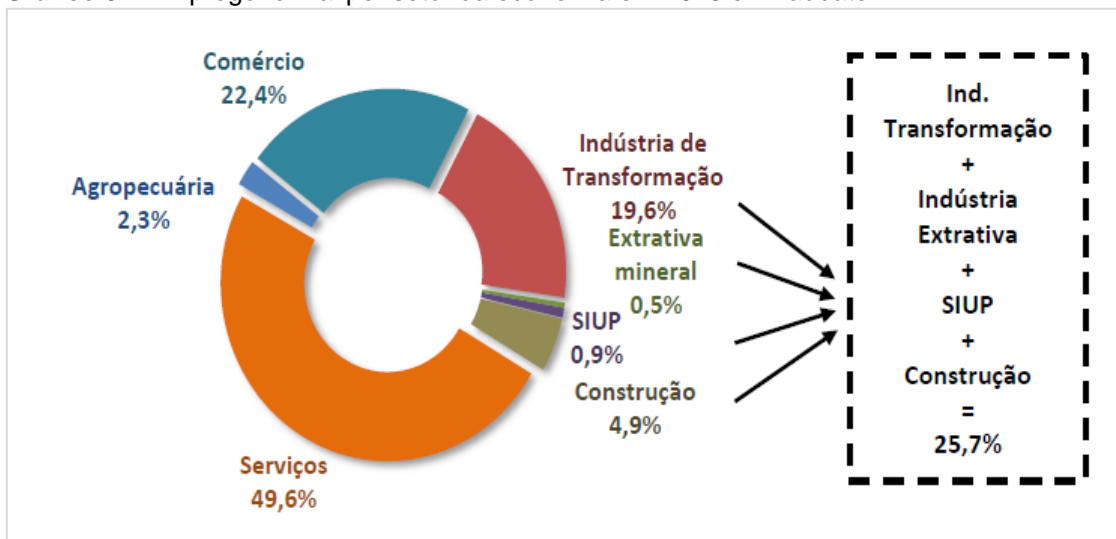
O Gráfico 8 demonstra que no ano de 2015, a atividade de serviço teve a maior participação no PIB; com R\$ 5.668.837.000,00; seguida pela indústria; com R\$ 4.965.631.000,00; os impostos com R\$ 2.847.674.000,00; a administração pública teve sua participação com o valor de R\$ 1.183.249.000,00; e por fim, a agropecuária com R\$ 18.200.000,00.

Segundo a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo-FECOMÉRCIO/SP (2016), o setor industrial é uma característica marcante do município e atualmente, possui 127 indústrias de médio e grande portes instaladas em seus seis distritos industriais e geram 89 mil empregos. Entre elas estão Volkswagen, Ford, GE, LG *Electronics*, Usiminas e Embraer, entre outras.

Esse setor é o que paga os melhores salários da cidade, em média, R\$ 2.331,88, segundo dados de 2017 da Pesquisa de Ocupação, Renda e Escolaridade (PORE), desenvolvida pela Universidade de Taubaté (UNITAU). Já o PIB referente ao setor industrial é o décimo maior do ranking estadual, com 1,5% da riqueza.

Com relação aos empregos formais, que são os vínculos empregatícios ativos em 31 de dezembro do ano de referência, incluindo tanto celetistas quanto estatutários, tem-se os seguintes resultados (Gráfico 9).

Gráfico 9 – Emprego formal por setor da economia em 2016 em Taubaté



Fonte: RAIS - MTE (2017)

De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por meio da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), em 2016, o município ao realizar uma comparação com uma distribuição do valor adicionado feita anteriormente, de forma mais agregada, tem-se: os empregados formais na indústria extrativa e de transformação, os serviços industriais de utilidade pública (SIUP) e a construção representavam 25,7% dos empregados formais da região; já os empregados formais dos serviços mais comércio representavam 72% e os empregados na agropecuária representavam 2,3%.

Na indústria de transformação, o setor com maior participação no emprego formal da região é o de veículos automotores, carrocerias e autopeças, responsável por 24,8% dos empregados formais na indústria de transformação. Em seguida, tem-se a metalurgia, com 11%, e produtos de metal, máquinas e equipamentos, com 9,8% (RAIS – MTE, 2017).

Em Taubaté, 7% dos domicílios auferem renda domiciliar *per capita* superior a cinco salários mínimos, o que equivale a 5.885 domicílios. Em 2016, o salário médio mensal era de 3,4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 29,1%.

Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 23 de 645 e 151 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 81 de 5570 e 512 de 5570, respectivamente.

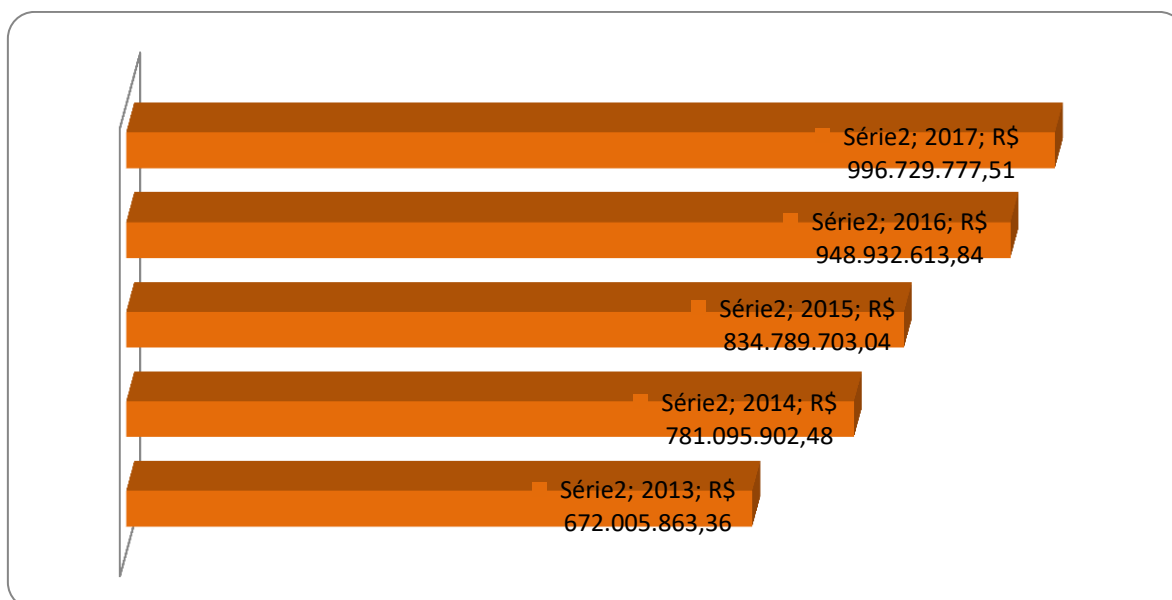
4.3.4 Arrecadação municipal

As fontes de receitas municipais são muitas e devem ser todas constituídas, assim, estará o gestor cumprindo a obrigação funcional prevista e a melhor arrecadação poderá retornar para a população em forma de melhores serviços públicos e em infraestrutura urbana e rural.

O detalhamento da receita tributária demonstrado no Gráfico 11 permite apresentar a evolução total de arrecadação municipal em valores nominais, relacionados a arrecadação de impostos e taxas.

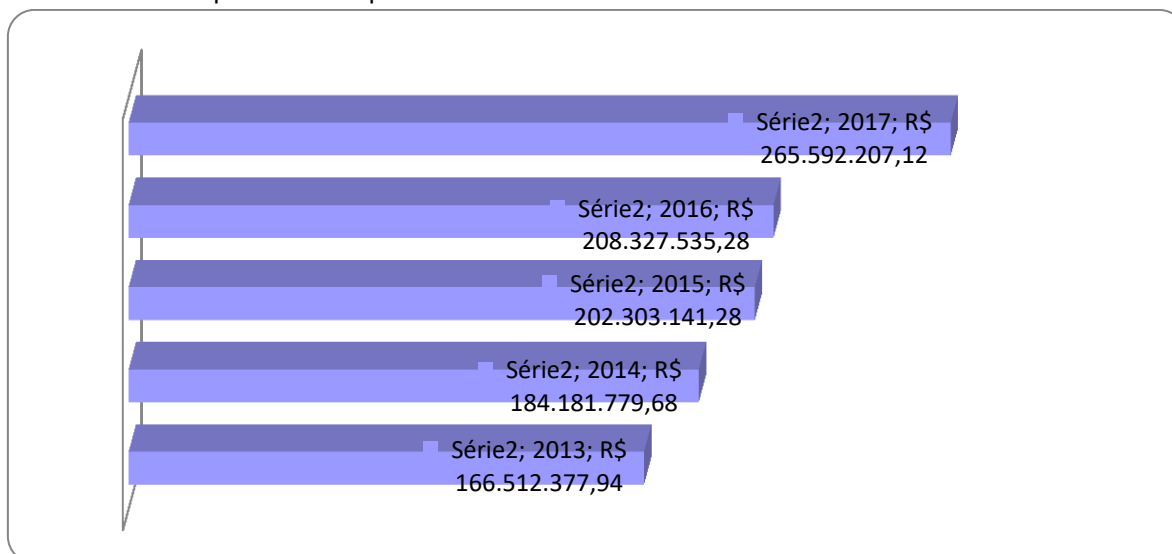
O levantamento foi elaborado a partir de dados disponibilizados pelo Ministério da Fazenda e pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais (SICONFI).

Gráfico 10 – Evolução da arrecadação municipal de Taubaté



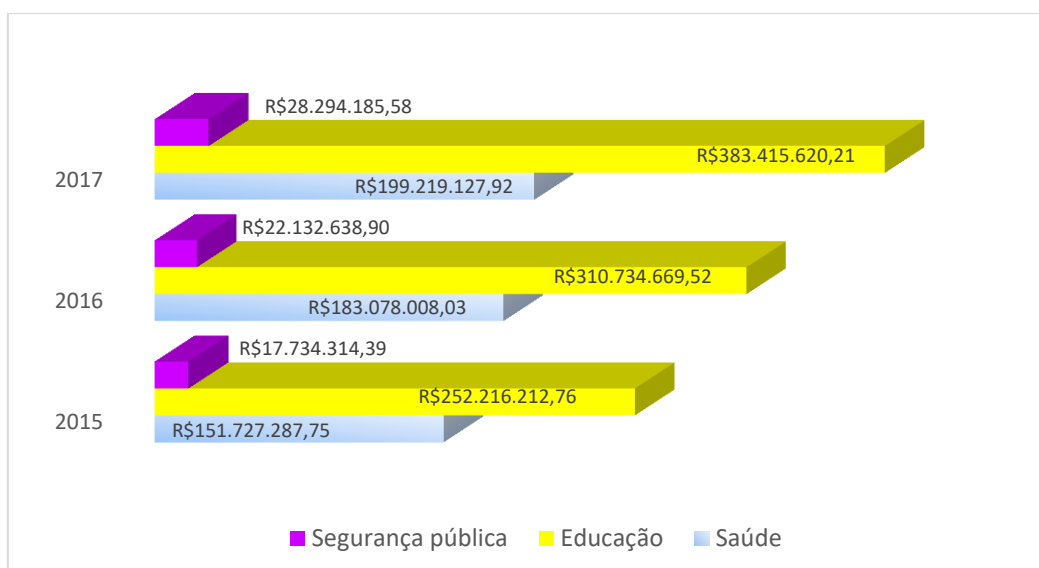
Fonte: SICONFI (2017)

A evolução da arrecadação da receita orçamentária do município demonstrada no Gráfico 11 tem sido gradual em todos os anos, passando de 2013 de R\$ 672 bilhões para R\$ 948 bilhões em 2016. Mas, as despesas também têm apresentado crescimento sequencial como pode ser observada no Gráfico 12.

Gráfico 11 – Despesas municipais sustentáveis

Fonte: SICONFI (2017)

Observa-se pelo Gráfico 12 que as despesas do município têm apresentado também evolução passando em 2013 de R\$ 166 bilhões para R\$ 208 bilhões em 2016. O levantamento demonstra no Gráfico 13, os gastos municipais *per capita* por habitante e em percentual do total das despesas e das receitas.

Gráfico 12 – Gastos municipais per capita (em R\$)

Fonte: SICONFI (2017)

Os dados do Gráfico 13 descreve que o gasto público maior está relacionado a educação, ou seja, parte da arrecadação está concentrada no gasto público em educação - ensinos fundamental, médio, profissional e superior; educação infantil, de jovens e adultos, especial e básica; posteriormente, a saúde, com referência a

atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial, suporte profilático e terapêutico, vigilância sanitária e epidemiológica, alimentação e nutrição e, por fim, a terceira maior despesa municipal se relaciona segurança pública, com gasto de R\$ 22.132.638,90.

4.3.5 Licitações pesquisadas do município de Taubaté

Como no município anterior, São José dos Campos, a pesquisa sobre Taubaté corresponde ao período de 2013 a 2017, nos editais das modalidades de PE; PP e CV, também obtidas por meio do *site* oficial da Prefeitura Municipal, bem como os editais que continham critérios de sustentabilidade descritas no objeto. Os resultados encontrados estão demonstrados na Tabela 10.

Tabela 10 – Modalidades de licitações encerradas por ano no município de Taubaté

Município	Modalidades de licitações	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Taubaté	PE	0	0	0	0	1	1
	PP	445	449	434	344	417	2.089
	CV	12	10	5	6	5	38
Total/Ano	(PE+PP+CV)	457	459	439	350	423	2.128

Fonte: PMT (2017)

A Tabela 10 demonstra que as modalidades de licitação (PE, PP e CV) para o período de pesquisa e que foram encerrados, a modalidade mais utilizada pela prefeitura municipal nos cinco anos foi a de PP com total de 2.089.

Quanto a adoção de práticas sustentáveis nos processos licitatórios da prefeitura municipal de Taubaté, os dados estão demonstrados na Tabela 11.

Tabela 11 – Licitações ocorridas e o percentual de compras sustentáveis no município de Taubaté

Município	Modalidades de licitações	Total de licitações	Licitações sustentáveis	% do total da modalidade de compras	% de compras sustentáveis
Taubaté	PE	1	0	0,0	0,0
	PP	2.089	103	4,93	98,09
	CV	38	2	5,26	1,91
Total	(PE+PP+CV)	2.128	105	4,93%	100%

Fonte: PMT (2017)

O levantamento do quantitativo de licitações que continham em seus editais ou convites, critérios sustentáveis para aquisição de bens e serviços, corresponderam a:

- **PE:** apenas uma compra realizada e no edital e o mesmo não continha nenhum critério de sustentabilidade;
- **PP:** das 2.089 compras realizadas, apenas 103 editais continham critérios de sustentabilidade; e
- **CV:** das 38 compras realizadas, apenas dois editais continham critérios de sustentabilidade.

Como na prefeitura municipal de São José dos Campos, foi observado que nos editais do município de Taubaté, havia iniciativas sustentáveis nas aquisições de bens e contratação de obras e serviços, ou seja, a inclusão de critérios de sustentabilidade em algumas das licitações realizadas no período de pesquisa.

Sob tal perspectiva, os editais para as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável, visando a aquisição por meio da proposta mais vantajosa para a administração, levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Em alguns editais, observou-se iniciativas sustentáveis descritas nos seguintes objetos:

- **Aquisição de bens:**
 - papel A4;
 - copo descartável (café e água);
 - material de limpeza;
 - pilhas e baterias;
 - cartuchos de tinta e de toner para impressora;
 - suprimentos de informática
 - pneus;
 - eletrodomésticos;
 - móveis para escritório;
 - lenha de eucalipto;
 - equipamentos de informática;
 - lâmpadas;
 - sacos plásticos para lixo; e
 - computadores, impressora, monitor, no-break e projetor multimídia; e
 - veículos.

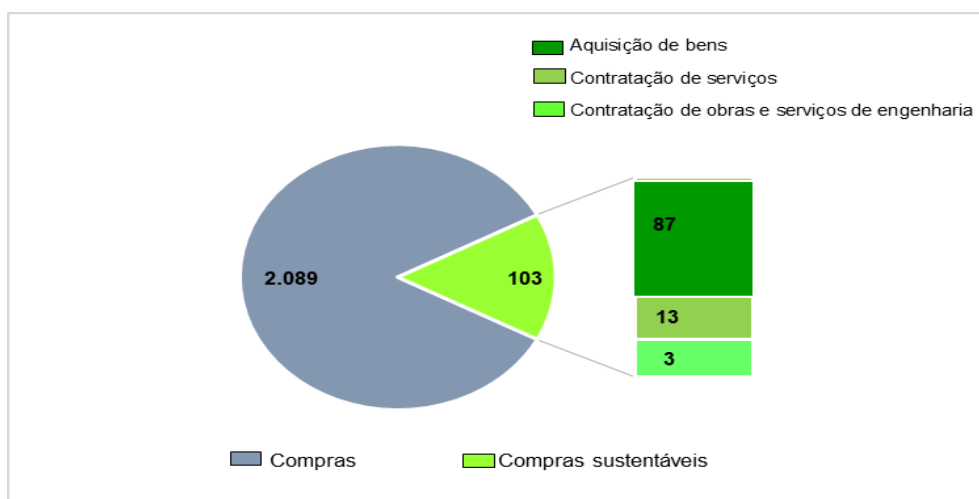
- **Contratação de serviços:**
 - serviços gráficos;
 - serviços de impressão de panfletos e folders; e
 - serviços de emulsão asfáltica.
- **Obras e serviços de engenharia:**
 - construção do centro comunitário;
 - ampliação e reforma de prédios;
 - execução de serviços elétricos;
 - projetos de climatização (aquisição e instalação de ar condicionado); e
 - construção de calçadas de acessibilidade.

A análise dos editais permitiu ao pesquisador efetuar o levantamento das compras realizadas pelo município de Taubaté, no intuito de estratificar dentre as modalidades de licitação utilizadas na pesquisa (PE, PP e CV) pelos seguintes objetos de licitação descritos:

- Aquisição de bens;
- Contratação de serviços; e
- Obras e serviços de engenharia.

Dentre esses três tipos objetos de licitação descritos acima, o quantitativo de compras realizadas para a modalidade de licitação PE refere-se apenas uma única compra, e esta não continha critérios de sustentabilidade. Já para a modalidade de licitação PP, os dados apresentados no Gráfico 16 demonstra que essa modalidade realizou 2.089 aquisições, com 103 sustentáveis.

Gráfico 13 – Compras na modalidade PP por objeto de licitação

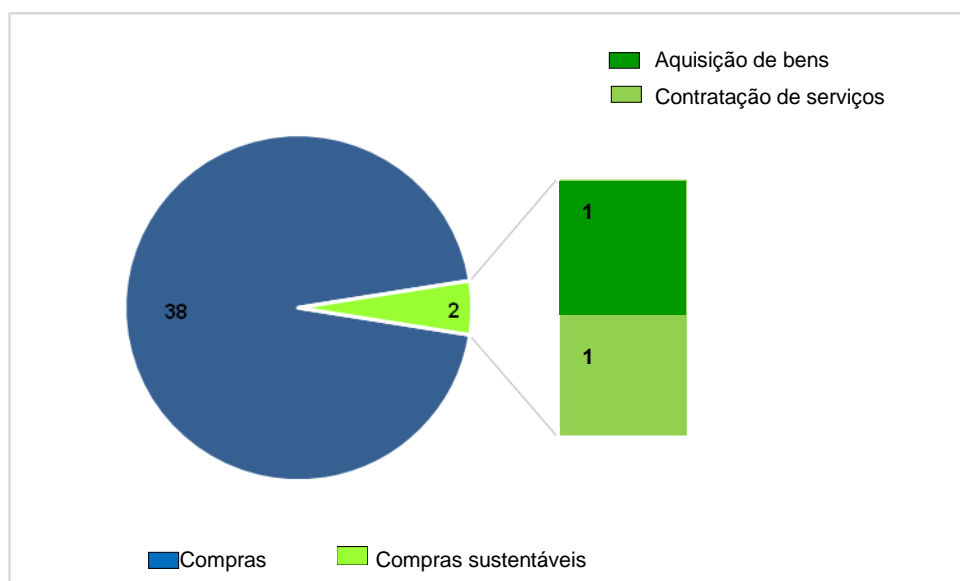


Fonte: elaborado pelo Autor

Com relação ao PP, pode-se observar no Gráfico 16 que essa modalidade de realizou 2.089 aquisições, com 103 sustentáveis, sendo 87 licitações para aquisição de bens, 13 para contratação de serviços e três para contratação de obras e serviços de engenharia.

Na modalidade CV, apresentado no Gráfico 17 tem-se o quantitativo das compras realizadas nesta modalidade, bem como o total de compras sustentáveis no período de pesquisa.

Gráfico 14 – Compras na modalidade CV por objeto de licitação



Fonte: elaborado pelo Autor

O Gráfico 17, demonstra que, das 38 licitações na modalidade CV, foram realizadas duas licitações verdes, sendo uma para aquisição de bens e outra para contratação de serviços.

4.3.6 Resultados encontrados nas licitações pesquisadas

Os dados apresentados nos Gráficos 16 e 17 demonstram ainda que são poucas as compras sustentáveis realizadas no município de Taubaté, embora traga uma melhora à imagem da autoridade pública, mas encontra obstáculos a serem transpostos.

Para o pesquisador, tal fato fica evidenciado com a falta de informação, conhecimento e de treinamento prático por parte dos servidores. Tem-se, portanto, a falta de informação e conhecimento ocorrem devido a dificuldade por parte dos

compradores para definir quais produtos e serviços são considerados sustentáveis, bem como, para estabelecer essas demandas nas licitações e, na maioria das vezes, os compradores não são especialistas ambientais.

Além disso, os servidores não possuem informações a respeito do mercado de produtos sustentáveis, demandando a necessidade de um banco de dados claro e transparente relativo aos bens disponíveis no mercado onde seja possível obter detalhes tais como os materiais utilizados, o processo de fabricação, a reciclagem e o ciclo de vida do produto adquirido.

Quanto ao treinamento e formação prática, é visto como fator imprescindível para se aumentar a realização das compras públicas sustentáveis, uma vez que sem eles, os servidores públicos envolvidos com as compras públicas carecem de experiência e de capacidade técnica e legal para a introdução dos critérios de sustentabilidade nos editais de aquisição de bens e contratação de serviços.

Portanto, esses resultados demonstram que um dos empecilhos para a não realização de licitações sustentáveis é a falta de conhecimento acerca do tema 'Licitações Sustentáveis' sendo um dos grandes motivos a não utilização de compras sustentáveis.

4.4 Análise e discussão dos resultados

Com base nas informações obtidas foi possível traçar o perfil do comportamento das compras e licitações sustentáveis em ambos os municípios, as quais podem ser consideradas insignificantes, se comparadas ao número de licitações ocorridas no período de pesquisa.

Entende-se que, as compras sustentáveis, para se consolidarem dependem do envolvimento da Administração Pública, em busca de produtos sustentáveis na hora de elaborar seus processos de compras, bem como o objeto ser descrito de forma clara para ambos os participantes e a administração requisitante.

Ou seja, fazer a especificação do objeto com a adequada motivação desde que não constem exigências irrelevantes e/ou impertinentes que venha comprometer as compras e assim evita também rescisões contratuais. Portanto, a evolução dessa forma de licitação, depende muito da vontade institucional em fazer diferente e contribuir com a sustentabilidade ambiental.

Destaca-se nesse avanço, a importância de se ter um corpo técnico treinado e a criação de processos internos que favoreçam o prosseguimento desse novo hábito, pois a falta de pessoal capacitado pode ser um entrave para a sistematização do processo.

Ocorre que, as licitações sustentáveis que ocorrem de forma esparsa nos municípios pesquisados podem estar relacionadas a alguns fatores limitadores, tais como:

- falta de hábito e a dificuldade de mudar o comportamento de compra;
- desconhecimento das exigências da nova legislação;
- falta de fornecedores de bens ou serviços 'sustentáveis';
- a dificuldade de incluir fatores mais amplos que as considerações ambientais dado o desconhecimento da equipe da comissão; e a percepção do setor de licitações de que o processo e os resultados eram mais dispendiosos e demorados; e
- a complexidade de comparar custo/valor de avaliação real do dinheiro.

Sugere-se sanar essas barreiras por meio do aumento da divulgação, compartilhamento das legislações dentro do setor e entre os servidores municipais, além da capacitação dos mesmos com cursos e encartes didáticos, de fácil entendimento e objetivos.

Deve-se, então, demonstrar aos servidores envolvidos no processo licitatório quais os benefícios de participar e divulgar as licitações públicas sustentáveis no município, tais como: melhoria da imagem política da instituição, melhoria da eficiência, alcance de níveis mais elevados de sustentabilidade com o mesmo capital, melhoria da qualidade de vida da comunidade local, aumento da conscientização sobre temas ambientais pela comunidade local, desenvolvimento local, dentre outros.

Nesse contexto, a Administração Pública deve agir como um indutor de políticas sociais e públicas, sendo o exemplo e o grande incentivador do uso de produtos sustentáveis, tanto no mercado consumidor, como no produtor, estimulando-os na produção e comercialização, de forma mais eficaz, para o sucesso das ações voltadas a sustentabilidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas últimas décadas, importantes compromissos internacionais vêm sendo firmados visando à adoção urgente de medidas voltadas para a redução e eliminação de práticas de produção e consumo consideradas insustentáveis. Dentre estes, a Agenda 21 assinada em 1992, a Cúpula Mundial de Desenvolvimento Sustentável, em 2002.

No Brasil foi em 2010, que surgiu o marco normativo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública, que impôs a realização de compras públicas sustentáveis.

Posteriormente, no mesmo ano surgiu a Lei 12.349, que representou o marco legal da introdução das licitações sustentáveis no âmbito da Administração Pública Brasileira, modificou o artigo 3º, da Lei 8.666, de 1993, aplicando as regras que instituiu nova finalidade para o procedimento licitatório, que passa a servir de instrumento para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, garantindo a observância da igualdade e à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A licitação sustentável é um instrumento importante no desenvolvimento de estratégias em prol do meio ambiente, portanto, cabe ao governo desempenhar o papel estratégico de induzir a sociedade a adotar novos referenciais de produção e consumo de bens materiais, tendo em vista a construção do desenvolvimento sustentável no país, que propicie chances de um futuro ainda promissor às gerações futuras.

Além disso, as demandas geradas pelas atividades públicas revelam ser o governo um grande usuário de bens de consumo que, muitas vezes, geram impactos negativos, não só em seus processos de produção, mas também, no momento do descarte de resíduos.

Esse contexto, demanda da Administração Pública, a adoção da construção de uma nova cultura, voltada para a adoção de critérios ambientais corretos e de práticas sustentáveis, em todos os níveis de governo.

Isso requer o comprometimento da Administração Pública bem como dos seus servidores, pois, tão importante quanto ações educativas e de sensibilização, são as políticas governamentais públicas que promovem, regulamentam e cobram ações mais responsáveis visando a indução de boas práticas, tanto pelos consumidores quanto pelos produtores.

O trabalho questionou sobre a importância da adoção de licitações sustentáveis pelos municípios de São José dos Campos/SP e Taubaté/SP como medida de política pública na busca do desenvolvimento nacional sustentável e verificou-se que as compras públicas sustentáveis buscam integrar critérios ambientais, sociais e econômicos a todos os estágios do processo de licitação com o objetivo de reduzir impactos ao meio ambiente e a população.

Sequencialmente, o objetivo do trabalho foi o de realizar uma análise sobre a ocorrência das práticas das compras públicas sustentáveis nos processos de licitação para aquisição de bens e serviços para os municípios paulistas, São José dos Campos e Taubaté.

E para complementar esse objetivo, os três objetivos específicos buscavam apresentar os resultados detalhados que se pretende alcançar com a pesquisa nos dois municípios paulistas:

- O primeiro visa diagnosticar se as cidades pesquisadas utilizam de critérios sustentáveis nos processos licitatórios.

Observou-se que em alguns processos licitatórios, os municípios adotaram alguns critérios de sustentabilidade, como nas aquisições de bens, na contratação de serviços e obras de engenharia, mas no comparativo com o total de aquisições realizadas no período de pesquisa, tem-se um percentual muito baixo de compras sustentáveis.

Esse baixo percentual está no fato de que os produtos ambientalmente eficientes, de uma forma geral, são mais caros e muitas vezes, os fornecedores acabam por não participar do certame devido ao não enquadramento dos produtos sustentáveis solicitados no objeto de licitação.

Outro fator que reflete esse resultado está relacionado a falta de informação, conhecimento e apoio dos gestores municipais. Muitos servidores públicos que atuam no setor de compras, desconhecem as ferramentas necessárias para a concretização dessa prática.

Isso demanda muito mais boa vontade por parte da Administração pública e de seus servidores para conhecê-los e adotá-los, uma vez que propicia a economia de recursos materiais e ambientais a sociedade.

- O segundo visa demonstrar elencar os critérios de sustentabilidade mais utilizados nos processos de licitação dos municípios pesquisados.

Notou-se com a pesquisa nos municípios, a adoção de critérios sustentáveis em alguns editais de licitações, no exemplo do certame para aquisição lâmpadas de alto rendimento, em acordo com o Decreto nº 4.131/2002, que dispõe sobre medidas de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública.

Também nos objetos para aquisição e instalação de ar condicionado e na aquisição de sacos plásticos para lixo, baseado na Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), no art. 6º, XII (...) redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

A observância deu-se em outros editais analisados pelo pesquisador, demonstrando o início da adoção das contratações sustentáveis por parte da administração municipal de São José dos Campos e Taubaté.

- O terceiro objetivo específico visa analisar os impactos das licitações sustentáveis no desenvolvimento local.

A partir de uma simples análise nos municípios pesquisados, verifica-se os mesmos ainda estão iniciando o processo de adoção das licitações sustentáveis. O foco ainda é para a condição mais vantajosa, da comparação estrita do preço de aquisição, na avaliação mais completa da economicidade da coisa pública e do ciclo de vida daquele produto ou equipamento.

Ou seja, para alguns objetos, o comprador não considera as circunstâncias em que o produto visado foi gerado e não leva em conta os materiais as condições de trabalho de quem o gerou e não faz uma avaliação de como o produto se comportará em sua vida útil até sua disposição final.

Isso ocorre muitas vezes, pelo desconhecimento do comprador sobre a compra sustentável, que tem prioridade pela escolha de itens mais eficientes e que trazem maior economia a médio e longo prazo, além de ser uma opção que garante um menor impacto ambiental e social, e também, por imposição da administração, em respeito apenas aos princípios da eficiência e da economicidade.

Nessa seara, a Administração pública acaba por inviabilizar o uso das licitações sustentáveis como forma de incentivar as atividades que promovem o desenvolvimento sustentável local e ainda colabora por restringi-la ou até mesmo desestimulá-la.

No contexto do objetivo do trabalho, a pesquisa realizada nos municípios de São José dos Campos e Taubaté foi possível inferir que o nível de conhecimento e de informação sobre a legislação que regulamenta as compras sustentáveis no setor público é proporcionalmente pequeno evidenciando a pouca familiaridade em relação as normas por toda a equipe de atuação no setor de compras e licitações e as autoridades superiores, pois, por tratar-se de um tema novo e complexo, apresentam-se dúvidas e impasses de toda espécie, principalmente quanto à definição dos aspectos que melhor representam a sustentabilidade de determinado produto ou serviço e isso reflete num pequeno número diante do total de compras efetuadas.

A evolução dessa forma de licitação depende muito da vontade institucional em fazer diferente e contribuir com a sustentabilidade ambiental. Assim, torna-se importante, a realização de um programa de treinamento aos servidores sobre os benefícios das Licitações Sustentáveis, porque não só o capacitará para realizar compras públicas conscientes em termos ecológicos, mas também, traz para discussão temas relevantes, tais como: o consumo de energia elétrica, consumo adequado de água e redução da produção de dejetos.

Desse modo, o município estaria produzindo um benefício triplo, pois ao mesmo tempo em que ela se beneficia com a redução de custos, esses servidores poderão utilizar-se desse treinamento, dando início a uma propagação da conscientização sócio ambiental e por fim, beneficiando o meio ambiente.

REFERÊNCIAS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Rótulo ecológico ABNT**. 2017. Disponível em: <<http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/rotulo>>. Acesso em: 13/11/2017.
- ABRUCIO, Fernando Luís. Trajetória recente da gestão pública brasileira: um balanço crítico e a renovação da agenda de reformas. *In: Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, Edição especial comemorativa, p. 67-86, 2007.
- AGUILERA, Ruth; CUERVO-CAZURRA, Alvaro. **Codes of good governance: corporate governance**. *In: International Review*, v. 17, n. 3, p. 376-387, Cambridge University Press, 2009. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1467-8683.2009.00737.x/full>>. Acesso em: 13/11/2017.
- AKTOUF, Omar. **Governo e pensamento estratégico: uma crítica a Michael Porter**. *In: Revista de Administração de Empresas*, v. 2, n. 3. São Paulo: USP, 1996.
- ALENCASTRO, Maria Alice Cruz; SILVA, Edson Vicente da; LOPES, Ana Maria D'Ávila. **Contratações sustentáveis na administração pública brasileira: a experiência do poder executivo federal**. 2014. *In: Revista de Administração Pública*. vol. 48, n.1. Rio de Janeiro, jan.-fev./2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122014000100009>. Acesso em: 13/06/2017.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 25. ed. São Paulo: Método, 2017.
- ALVARENGA, Carol. **Modalidades de licitações: 12 mapas mentais para você nunca mais esquecer este assunto**. 2014. Disponível em: <<http://esquemaria.com.br/modalidades-de-licitacoes-mapas-mentais/>>. Acesso em: 23/05/2018.
- ALVES, Erick; ALMEIDA, Herbert. **Lei 8.666/93: atualizada e esquematizada**. 2010. Disponível em: <https://dhg1h5j42swfq.cloudfront.net/2016/05/05231959/Lei-8666-93-atualizada-e-esquematizada_nova1.pdf>. Acesso em: 17/04/2017.
- ALVES, Lauro Eduardo Soutello. **Governança e cidadania empresarial**. *In: Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 41, n. 4, p. 78-86, out.-dez./2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75902001000400009>. Acesso em: 18/07/2017.
- AMBIENTEBRASIL. **Agenda ambiental na administração pública (A3P)**. 2016. Disponível em: <http://ambientes.ambientebrasil.com.br/gestao/agenda_ambiental/agenda_ambiental_na_administracao_publica_%28a3p%29.html>. Acesso em: 03/03/2018.

ANDRADE, Antonio Carlos Argôllo. **Taubaté na história nacional: resumo histórico**. 2017. Disponível em: <<http://www.jornalolince.com.br/2012/ago/historia/4619-taubate-na-historia-nacional-resumo-historico>>. Acesso em: 14/10/2018.

APARECIDO, Edson. **A importância da RMVale**. 2016. Disponível em: <<http://www.assuntosmetropolitanos.sp.gov.br/Noticias/ArtigosAssinados/Artigo/A-importancia-da-RMVale>>. Acesso em: 23/04/2018.

ASSIS, Morgana; CAMPOS, Eduardo Erivelton. **As dimensões da sustentabilidade em face ao princípio da dignidade da pessoa humana como direito fundamental**. Disponível em: <<http://seer.upf.br/index.php/rjd/article/viewFile/4555/3124>>. Acesso em: 17/11/2017.

AZEVEDO, Eder Marques de. **Gestão pública participativa: a dinâmica democrática dos conselhos gestores**. Belo Horizonte: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2007.

BALMFORD, Andrew; BRUNER, Aaron; COOPER, Philip. **Economic reason for conserving wild nature**. *In*: Review Science Compass. vol. 297, 2002.

BARBIERI, José Carlos. **Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. São Paulo: Saraiva, 2004.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Almedina, 2015.

BARROS, André. **Administração pública objetiva e subjetiva**. *In*: Estudo e Sucesso. Belo Horizonte: Supremo Concursos, 2011. Disponível em: <<http://estudosesucesso.blogspot.com.br/2011/09/administracao-publica-objetiva-e.html>>. Acesso em: 01/03/2018.

BARROS, Sérgio Resende de. **Liberdade e contrato: a crise da licitação**. Piracicaba: UNIMEP, 1995.

BERNARDO, Carlos S. C. M. de Oliveira; SANTOS, Luis Miguel Luzio dos. **Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável**. *In*: Revista de Administração Pública, v. 49, n. 1, 2015. p. 189. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v49n1/0034-7612-rap-49-01-00189.pdf>>. Acesso em: 01/11/2017.

BETIOL, Luciana Stocco; *et al.* **Compra sustentável: a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva**, 2012. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/CompraSust_FGV.pdf>. Acesso em: 01/03/2018.

BOSELLI, Paulo José Braga. **Simplificando as licitações**. 2. ed. São Paulo: Edicta, 2002.

BORTOLETO, Leandro. **Direito administrativo**. 2. ed. Salvador: Juspodvim, 2014.

BRASIL- CASA CIVIL. **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acesso em: 15/07/2017.

_____. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02/11/2017.

BRASIL - SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010**. 2015. Disponível em: <<https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/INSTRUCAO%20NORMATIVA%20N.%2001%20de%202010%20-%20Compras%20Sustentav.pdf/view>>. Acesso em: 01/11/2017.

BRASIL - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública**. Versão 2. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/pmimf/institucional/download-de-arquivos/governanca-publica-tcu.pdf>>. Acesso em: 24/11/2017.

CANELAS, André. **A evolução do conceito de desenvolvimento sustentável e suas interações com as políticas econômica, energética e ambiental**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP, 2004. *In*: 3º Congresso Brasileiro de P&D em Petróleo e Gás. Disponível em: <http://www.portalabpg.org.br/PDPetro/3/trabalhos/IBP0111_05.pdf>. Acesso em: 07/04/2017.

CARDOSO, Jhéssica Ribeiro. **Contratações públicas sustentáveis: da teoria à prática**. Brasília, ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública, 2016. Disponível em: <<https://comunidades.enap.gov.br/ram/compras/pdf/licitacoes-sustentaveis/contratacoes-publicas.pdf>>. Acesso em: 01/11/2017.

CARDOSO JUNIOR, José Celso. **Brasil em desenvolvimento: estado, planejamento e políticas públicas**. v. 01. Brasília: IPEA, 2010.

CASAGRANDE JUNIOR, Eloy Fassi; PERALTA, Líbia Patrícia. **Meio ambiente e desenvolvimento sustentável**. São Paulo: LTr, 2012.

CASTRO, Luciano. **O que são margens de preferência e como elas afetam as compras públicas?** 2016. Disponível em: <<http://www.brasil-economia-governo.org.br/2016/12/05/o-que-sao-margens-de-preferencia-e-como-elas-afetam-as-compras-publicas/>>. Acesso em: 12/05/2018.

CAVALCANTI, Clóvis (Org.). **Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas públicas**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

CAVEDON, Sofia. **Novos tempos para o interesse público**. 2014. Disponível em: <<http://votozero.blogspot.com.br/2014/01/novos-tempos-para-o-interesse-publico.html>>. Acesso em: 16/03/2018.

CERVO, Amado Luis; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia**. 4. ed. São Paulo: Makron Books, 1996.

CEV - CENTRO EMPRESARIAL DO VALE. **Complexo**. 2016. Disponível em: <<http://www.centroempresarialdovale.com.br/complexo.asp>>. Acesso em: 03/05/2018.

CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. **Curso prático de licitações: os segredos da lei nº 8666/93**. 1. ed. São Paulo: Lumen Júris, 2011.

CONY, Carlos Heitor. **Rio 92: Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Bloch, 1992.

COSTA, Frederico Lustosa da. **Brasil: 200 anos de Estado; 200 anos de administração pública; 200 anos de reformas**. *In*: RAP – Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro: EBAPE/FGV, v. 42, n. 5, p. 829-74, set.-out./2008.

COSTA, Wesley Leal. **Gestão participativa na administração pública no cenário atual**. 2015. Disponível em: <<https://wesley18.jusbrasil.com.br/artigos/226084652/gestao-participativa-na-administracao-publica-no-cenario-atual>>. Acesso em: 29/11/2017.

COSTA, Silvio Luis. **Taubaté: o local e o global na construção do desenvolvimento**. Taubaté: Cabral, 2005.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Licitações e contratos do estado**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

CUNHA, Belinda Pereira da; AUGUSTIN, Sérgio. (Org.). **Sustentabilidade ambiental: estudos jurídicos e sociais** Belinda. Caxias do Sul: Educus, 2014.

DIAS, Reinaldo. **Sustentabilidade: origem e fundamentos; educação e governança global; modelo de desenvolvimento**. São Paulo: Atlas, 2015.

DIAS, Mário; COSTA, Roberto Francisco. **Manual do comprador: conceitos, técnicas e práticas indispensáveis em um departamento de compras**. São Paulo: Edicta, 2000.

DINIZ, Eli. **Governabilidade, democracia e reforma do estado: os desafios da construção de uma nova ordem no Brasil dos anos 90**. *In*: Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, ano 47, vol. 120, n. 2, mai.-ago./1996. Disponível em: <<http://oaji.net/articles/2015/1978-1432930917.pdf>>. Acesso em: 04/11/2017.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 20. ed., 2. reimp. São Paulo: Atlas, 2007.

EL KHALILI, Amyra; LEÃO, Márcia Brandão Carneiro; PADILHA, Paula. **Resumo Agenda 21 global**. 2009. Disponível em: <<http://arquivososriosdobrasil.blogspot.com.br/2009/07/resumo-agenda-21.html>>. Acesso em: 07/03/2017.

EMPLASA - EMPRESA DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte: sobre a RMVPLN**. 2018. Disponível em: <<http://www.assuntosmetropolitanos.sp.gov.br/UnidadesRegionais/RMVPLN>>. Acesso em: 23/04/2018.

_____. **Estruturação do Complexo Metropolitano Expandido**. 2017. Disponível em: <<http://www.espiral.fau.usp.br/arquivos-SP/metropoleexpandida.pdf>>. Acesso em: 11/05/2018.

FECOMÉRCIO/SP - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO. **O perfil da cidade de Taubaté**. 2016. Disponível em: <<http://www.fecomercio.com.br/noticia/numero-total-de-empregados-formais-no-varejo-da-regiao-de-taubate-recua-1-5-em-marco-na-comparacao-com-mesmo-periodo-de-2016>>. Acesso em: 21/10/2018.

FEIL, Alexandre André; SCHREIBER, Dusan. **Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desvendando as sobreposições e alcances de seus significados**. 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cebape/v15n3/1679-3951-cebape-15-03-00667.pdf>>. Acesso em: 07/03/2017.

FERREIRA, Carlos. **Geração do amanhã: ODS**. 2017. Disponível em: <<https://viveravidacomendo.blogspot.com.br/2017/10/geracao-do-amanha-ods.html>>. Acesso em: 10/03/2018.

FERREIRA, Daniel. **A licitação pública no Brasil e sua nova finalidade legal: a promoção do desenvolvimento sustentável**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FERRER, Gabriel Real Ferrer; CRUZ, Paulo Márcio. **Direito, sustentabilidade e a premissa tecnológica como ampliação de seus fundamentos**. *In*: Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, n. 34, 2016. Disponível em: <seer.ufrgs.br/index.php/revfacdir/article/download/62003/38600>. Acesso em: 17/11/2017.

FONSECA, Jairo Simon da. **Curso de estatística**. São Paulo: Atlas, 1996.

FRANÇA, Eduina Bezerra; NUNES, Cleane Santos. **Governança participativa: estratégias como fortalecimento de Desenvolvimento**. 2017. Disponível em: <http://www.congresso2017.fomerco.com.br/resources/anais/8/1505957625_ARQUIVO_Governancaparticipativa.estrategiascomofortalecimentodesenvolvimento.pdf>. Acesso em: 12/11/2017.

FRANCO, Caroline da Rocha. **Licitações ambientalmente sustentáveis como instrumento para racionalizar as contratações da administração pública**. Curitiba: Coleções Jurídicas, 2011.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte. Fórum. 2012.

FREITAS, Roberto Lúcio Corrêa. **Governança participativa no âmbito do orçamento público**: os casos dos municípios mineiros de Unaí e Buritis, participantes da região integrada de desenvolvimento do Distrito Federal – RIDE. 2016. 92f. Universidade de Brasília - UnB Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas – FACE - Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/21413/1/2016_RobertoL%C3%BAcioCorr%C3%AAadeFreitas.pdf>. Acesso em: 11/11/2017.

FREITAS, Vladimir Passos de. **A Constituição Federal e a efetividade das normas ambientais**. 3. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

FREY, Klaus. **Governança urbana e participação pública**. *In*: RAC - Eletrônica. v. 1, n. 1, art. 9, p. 136-150, jan.-abr./2007. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/rac-e-RAC-Eletrônica>>. Acesso em: 29/11/2017.

G1. **Vale do Paraíba e região**. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/>>. Acesso em: 13/08/2018.

GIBERTI, Pedro; CADENA, Paulo. **Urbana mobilidade e pendularidade no complexo metropolitano expandido de São Paulo**: o sistema de transporte fretado como alternativa de deslocamento. 2012. *In*: Dinâmica. Disponível em: <<http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal12/Geografiasocioeconomica/Geografiadeltransporte/22.pdf>>. Acesso em: 11/05/2018.

GRAHAM JUNIOR, Cole Blease; HAYS, Steven W. **Para administrar a organização pública**. Trad. Brita Lemos de Freitas. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

GRANDISOLI, Edson. **Mas afinal de contas, o que é sustentabilidade?** *In*: Autossustentável: a sustentabilidade ao alcance de todos. Disponível em: <<http://autossustentavel.com/2017/08/o-que-e-sustentabilidade-2.html>>. Acesso em: 13/03/2018.

GRIGGS, David, *et al.* **Policy**: sustainable development goals for people and planet. Austrália: Monash Sustainability Institute, 2013.

GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. **Teoria dos serviços públicos e sua transformação**. *In*: SUNDFELD, Carlos Ari. Direito Administrativo Econômico. 1º. ed., 3º tiragem, São Paulo: Malheiros, 2006.

GUERREIRO, Edilson Prestes; MONTEIRO, Edilson Souza; NANNI, Helio Castro. **Desenvolvimento sustentável e governança participativa**: arranjo produtivo local e parque tecnológico de Santos. *In*: 2nd International Workshop | Advances in Cleaner Production. São Paulo mai./2009. Disponível em: <<http://www.advancesincleanerproduction.net/second/files/sessoes/4b/5/e.%20p.%20Oguerreiro%20-%20resumo%20exp.pdf>>. Acesso em: 29/11/2017.

GUIMARÃES, Lia Buarque de Macedo. **A ecologia no projeto de produto: design sustentável, design verde, ecodesign.** *In*: Ergonomia de produto. 5. ed. Porto Alegre: FEENG, 2006.

HENRIQUES, Adrian; RICHARDSON, Julie. **The triple bottom line: does it all add up?** Middlesex: Routledge, 2004.

HENRIQUES, Antonio; MEDEIROS, João Bosco **Metodologia científica da pesquisa jurídica.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

HITCHCOCK, Darcy E.; WILLARD, Marsha L. **The step-by-step guide to sustainability planning.** New York: Routledge, 2008.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais. **Estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2017.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-jose-dos-campos/panorama>>. Acesso em: 01/11/2017.

_____. - Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais. **Estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2017.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/taubate/panorama>>. Acesso em: 01/11/2017.

_____. **Dados demográficos e socioeconômicos.** 2014. Disponível em: <<http://www.deepask.com/goes?page=SP-Confira-o-PIB---Produto-Interno-Bruto---no-seu-municipio>>. Acesso em: 13/11/2017.

_____. **Panorama de São José dos Campos.** 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-jose-dos-campos/panorama>>. Acesso em: 13/03/2018.

_____. **São José dos Campos e Taubaté.** 2016. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-jose-dos-campos/panorama>>. Acesso em: 18/10/2018.

IBGP - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA PÚBLICA. **Princípios para a boa governança pública.** 2014. Disponível em: <<https://www.ibgp.net.br/noticias/11-principios-para-a-boa-governanca-publica.html>>. Acesso em: 24/11/2017.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.** 8 ed. São Paulo: Dialética, 2000.

_____. **Pregão (comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico).** 6. ed. São Paulo: Dialética, 2013.

KEINERT, Tania Margarete Mezzomo (Org.). **Organizações sustentáveis: utopias e inovações.** Belo Horizonte: Fapemig, 2007.

LEAL FILHO, José Borges; ELÓI, Waleska Martins. **Licitação verde como instrumento de inovação no âmbito da administração pública.** *In:* Revista Jus Vigilantibus, ed. n. 19, p. 2, jul./2010. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php/%3Fn_link%3Drevista_artigos_leitura%26artigo_id%3D12559%26revista_caderno%3D28?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=16245&revista_caderno=4>. Acesso em: 28/07/2017.

LICITMAIS BRASIL. **Novos limites para as modalidades de licitações públicas.** 2019. Disponível em: <<https://licitmaisbrasil.com.br/novos-limites-para-modalidades-de-licitacoes-publicas/>>. Acesso em: 12/05/2019.

LINHARES, José. **O operário brasileiro no século XIX.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: elaboração e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de custos** 2010. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARIANI; *et al.* **Como sua cidade gasta dinheiro?** 2017. Disponível em: <<https://www.nexojournal.com.br/interativo/2016/09/20/Como-sua-cidade-gasta-dinheiro-Descubra-e-compare-com-outras>>. Acesso em: 12/10/2018.

MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo.** 4. ed. Niterói: Impetus, 2010.

MARQUES, Maria da Conceição da Costa. **Aplicação dos princípios da governança corporativa ao setor público.** *In:* Revista de Administração Contemporânea. Curitiba, v. 11, n. 2, p. 1-26, abr.-jun./2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rac/v11n2/a02v11n2>>. Acesso em: 21/07/2017.

MASTRODI, Josué; BRITO, Beatriz Duarte Correa de. **Licitações públicas sustentáveis: vinculação ou discricionariedade do administrador?** *In:* RDA – Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 274, p. 81-112, jan.-abr./2017. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/115539>>. Acesso em: 01/11/2017.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de gestão pública contemporânea.** São Paulo: Atlas, 2008.

_____. **Governança no setor público.** São Paulo: Atlas, 2010.

MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo.** São Paulo: Saraiva, 2011.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo.** 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

_____. **Direito administrativo brasileiro.** São Paulo: Malheiros, 2002.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Princípios gerais de direito administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2007.

MELLO. Gilmar Ribeiro de Mello; SLOMSKI. Valmor. **Índice de governança eletrônica dos estados brasileiros (2009)**: no âmbito do poder executivo. *In*: JISTEM - Journal of Information Systems and Technology Management (Online), São Paulo, v. 7, n. 2, p. 375-408. São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1807-17752010000200007&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 22/07/2017.

MELO, Marciano Almeida. **O desenvolvimento industrial e o impacto no meio ambiente**. 2011. Disponível em: <https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=6837>. Acesso em: 16/03/2017.

MIKHAILOVA, Irina. **Sustentabilidade**: evolução dos conceitos teóricos e os problemas da mensuração prática. *In*: Revista Economia e Desenvolvimento, n° 16, 2004.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**: doutrina, jurisprudência, glossário. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

MOIR, Jean. **Corporate governance in Asia**: a work in progress. *In*: eStandards Forum – Best Practice Information as a Public Good.dec./2010. Disponível em: <<https://www.oecd.org/corporate/ca/corporategovernanceprinciples/468928.pdf>>. Acesso em: 29/07/2017.

MORETTO, Cleide Fátima; SCHONS, Marcos Antonio. **Pobreza e meio ambiente**: evidências da relação entre indicadores sociais e indicadores ambientais nos estados brasileiros. *In*: VII Encontro da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica. Fortaleza, 2007. Disponível em: <http://www.ecoeco.org.br/conteudo/publicacoes/encontros/vii_en/mesa3/trabalhos/pobreza_e_meio_ambiente.pdf>. Acesso em: 20/04/2017.

MOTTA, Carlos Pinto Coelho. **Eficácia nas licitações e contratos**. 11. ed. ver. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

MOURA. Adriana Maria Magalhães de. **As compras públicas sustentáveis e sua evolução no Brasil**. *In*: IPEA-Boletim Regional, Urbano e Ambiental, 7/Jan.-Jun./2013. Disponível em: <http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/boletim_regional/131127_boletimregional7_cap3.pdf>. Acesso em: 21/04/2018.

NALINI, José Renato. **A sustentabilidade nas licitações**. *In*: SANTOS, Murillo Giordan; BARKI, Teresa Villac Pinheiro (Coord.). Licitações e contratações públicas sustentáveis. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

NARDES, João Augusto Ribeiro. **Governança pública**: o desafio do Brasil e o papel do TCU. *In*: Diálogo Público. Ceará, mar./2014. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24E464A58014E506166234F61>>. Acesso em: 28/11/2017.

NASCIMENTO, Renato. **Licitações e contratos administrativos**. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

OCDE - ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Government at a glance**. Event OECD Publishing. 2011. Disponível em: <[www.ab.gov.tr/files/ardb/OECD Government OECD/](http://www.ab.gov.tr/files/ardb/OECD%20Government%20OECD/)>. Acesso em: 12/07/2017.

((o)) ECO JORNALISMO AMBIENTAL. **O que é desenvolvimento sustentável**. 2014. Disponível em: <<http://www.oeco.org.br>>. Acesso em: 07/04/2017.

OLIVEIRA, Antonio Gonçalves de; PISA Beatriz; AUGUSTINHO; Jackiu Sonia Maria (Orgs.). **Gestão e governança pública**: aspectos essenciais. Curitiba: UTFPR, 2016.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. **Governança corporativa na prática**: integrando acionistas, conselho de administração e diretoria executiva na geração de resultados. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

PAIVA, Francisco Jailson de. **Gestão participativa**: impactos sobre a produtividade organizacional. Curitiba: Appris, 2016.

PALAVÉRI, Marcelo. **Licitações públicas**: comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

PAPALI, Maria Aparecida; ZANETTI, Valéria; OLMO, Maria José Acedo del. **São José dos Campos e sua história**. *In*: Pró-Memória São José dos Campos. 2007. Disponível em: <<http://www.camarasjc.sp.gov.br/promemoria/historia-sjc/>>. Acesso em: 01/03/2018.

PASIN, José Luiz. **Os ciclos econômicos do Vale do Paraíba**. Lorena: Gustavo Barroso, 1968.

PMSJC - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **Complexo industrial**. 2017. Disponível em: <<http://servicos2.sjc.sp.gov.br/negocios/complexoindustrial.aspx>>. Acesso em: 11/05/2018.

_____. **Mapa**: organização territorial das áreas urbana, rural e dos distritos. 2016. Disponível em: <<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/sao-jose-em-dados/mapa/>>. Acesso em: 11/05/2018.

PMT – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. **Despesa municipal**: veja gasto público por cidade do Brasil - Taubaté, SP. 2017. Disponível em: <<https://www.taubate.sp.gov.br/>>. Acesso em: 12/07/2018.

PIMENTA, Carlos César. **Desafios e oportunidades no setor de compras governamentais na América Latina e Caribe**: o caso brasileiro. *In*: Texto para Discussão nº 25. Brasília: ENAP, 1998.

RIBEIRO, Amarolina. **Desenvolvimento sustentável**. 2003. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/geografia/desenvolvimento-sustentavel>>. Acesso em: 20/04/2017.

RIBEIRO, Cássio Garcia; FURTADO, André Tosi. **Government procurement policy in developing countries: the case of Petrobras**. Science, Technology and Society, v. 19, n. 2, p. 161-197, 2014.

RAIS – MTE. **RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Informações Econômicas e da Indústria de Transformação**. 2017. Disponível em: <<https://sitefiespstorage.blob.core.windows.net/.../file-20190116165542-drtaubate.pdf>>. Acesso em: 13/05/2018.

ROCHA, Suyene Monteiro; *et al.* **Sustentabilidade na administração pública. In: Revista ESMAT**. Ano 8 - nº 11 jul.-dez./2016.

ROOS, Rita. **Sustainable public procurement: briefing note**. Discussion paper prepared by Rita Roos on behalf of the United Nations Procurement Capacity Development Centre and the United Nations Environment Programme, 2012. Disponível em: <http://www.unpcdc.org/media/390120/spp_brief_en_2012-02-06.pdf>. Acesso em: 17/07/2017.

ROSSATO, Jaqueline; BELLEN, Hans Michael van. **Licitações sustentáveis: um levantamento das iniciativas adotadas na administração pública**. 2011. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/ESO2131.pdf>>. Acesso em: 01/09/2017.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. Trad. Magda Lopes. São Paulo: Studio Nobel Fundação do Desenvolvimento Administrativo, 1993.

SARAIVA, Alessandra; ROSAS, Rafael. **Agropecuária foi a atividade menos concentrada da economia em 2014**. 2016. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/4804461/agropecuaria-foi-atividade-menos-concentrada-da-economia-em-2014>>. Acesso em: 04/05/2018.

SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA (SPE) - MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Margens de preferência autorizadas**. 2017. Disponível em: <<http://www.spe.fazenda.gov.br/assuntos/politica-microeconomica/compras-publicas/margens-de-preferencia-autorizadas>>. Acesso em: 15/07/2017.

SEIFFERT, Mari Elizabete Bernardini. **ISO 14001 sistemas de gestão ambiental: implantação objetiva e econômica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2000.

SICONFI - SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO. 2017. **Veja contas públicas e resultado fiscal por cidade do Brasil:** São José dos Campos. Disponível em: <<http://www.deepask.com/goes?page=sao-jose-dos-campos/SP-Receita-tributaria:-Veja-a-arrecadacao-total-de-impostos-e-taxas-no-seu-municipio>>. Acesso em: 11/10/2018.

_____. **Veja contas públicas e resultado fiscal por cidade do Brasil:** Taubaté. 2017. Disponível em: <<http://www.deepask.com/goes?page=SICONFI:-Veja-contas-publicas-e-resultado-fiscal-por-cidade-do-Brasil>>. Acesso em: 11/10/2018.

SILVA, Adival do Carmo. **Evolução da administração pública no Brasil e tendências de novos modelos organizacionais.** Cuiabá: ICE, 2013. Disponível em: <<http://www.ice.edu.br/TNX/storage/webdisco/2013/12/13/outros/27b4d512efbac7d37520bc37aa78cac1.pdf>>. Acesso em: 13/03/2018.

SILVA, Gerson Gomes. **Planejamento estratégico na administração pública.** 2016. Disponível em: <http://ice.edu.br/ice/pag_arquivos/pdf/Art._Planejamento_Estrategico_na_Adm._Publica.pdf>. Acesso em: 13/04/2017.

SILVA, Rogério Geraldo da. **A licitação sustentável como forma de contribuição para uma gestão pública eficiente.** *In:* Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVIII, n. 139, ago./2015. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=16245&revista_caderno=4>. Acesso em: 01/11/2017.

SILVA FILHO, Cândido Pereira. **Ética responsabilidade social e governança Corporativa.** Campinas: Alínea, 2008.

SILVEIRA, Alexandre Di Miceli da. **Governança corporativa no Brasil e no mundo: teoria e prática.** 2. ed. São Paulo: Elsevier, 2015.

SILVEIRA, Alexandre Di Miceli da; BARROS, Lucas Ayres B. de C.; FAMÁ, Rubens. **Atributos corporativos e concentração acionária no Brasil.** *In:* Revista de Administração de Empresas, v. 48, n. 2, p. 51-66, 2008. Disponível em: <rae.fgv.br/rae/vol43-num3-2003/estrutura-governanca-valor-nas-companhias-abertas-brasileiras>. Acesso em: 12/07/2017.

SILVEIRA, José Henrique Porto (Org.) **Sustentabilidade e responsabilidade social.** v. 3. Belo Horizonte: Poisson, 2017.

SOUZA, Eliaquim Natã Lima Alves de. **Modalidades de licitação.** 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/48251/modalidades-de-licitacao>>. Acesso em: 07/05/2018.

SOUZA, Maria Tereza Saraiva. **Organização sustentável:** indicadores setoriais dominantes para a avaliação da sustentabilidade – análise de um segmento do setor de alimentação. 2010. *In:* XXXIV Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/apb1783.pdf>>. Acesso em: 13/09/2017.

SOUZA, Lilian Castro de; BLIACHERIS, Marcos Weiss; VILLAC, Teresa. **Panorama de licitações sustentáveis direito e gestão pública.** Belo Horizonte: Fórum, 2014.

SPEER, Johanna. **Participatory governance reform:** a good strategy for increasing government responsiveness and improving public services? 2012. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0305750X12001568>>. Acesso em 13/11/2017.

SQUEFF, Flávia de Holanda Schmidt. **O poder de compras governamental como instrumento de desenvolvimento tecnológico:** análise do caso Brasileiro. Brasília: IPEA, 2014.

STRANGE, Tracey; BAYLEY, Anne. **Sustainable development:** linking economy, society, environment. OECD, 2008.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa.** 10. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

UYARRA, Elvira; FLANAGAN, Kieron. **Understanding the innovation impacts of public procurement.** European planning studies, v. 18, n. 1, p. 123-143, 2010.

VIEIRA, Maria de Nazaré Santos. **Licitação verde como ferramenta de sustentabilidade na aquisição de bens e serviços na administração pública.** 2016, 57 f. Dissertação (Mestre em Contabilidade e Controladoria). Programa de Pós-Graduação em Contabilidade e Controladoria da Universidade Federal do Amazonas. 2016, p. 25. Disponível em: <<http://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/5651/5/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Maria%20de%20Nazar%C3%A9%20S.%20Vieira.pdf>>. Acesso em: 01/11/2017.

VIEIRA, Viviana Beatriz Huespe Aquino; SILVA, Elizandra da. **Governança corporativa aplicada ao contexto das universidades federais:** a produção científica brasileira. *In:* V Simpósio Internacional de Gestão de Projetos, Inovação e Sustentabilidade (VI SINGEP). 2016. Disponível em: <<https://singep.org.br/5singep/resultado/267.pdf>>. Acesso em: 20/11/2017.

VILLAC, Teresa. **Panorama de licitações sustentáveis:** direito e gestão pública. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

VILLAC, Teresa; BLIACHERS, Marcos Weiss. **Implementando licitações sustentáveis na administração pública.** Brasília: AGU, 2013.

VILLAC Teresa; SANTOS, Murillo Giordan (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis.** 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

YAGASAKI, Cintia Akemi; MARTINS, Roberto Antonio. **Sustentabilidade como uma estratégia empresarial**. *In*: Anais do XXXII Encontro Nacional de Engenharia de Produção (ENEGEP). Bento Gonçalves, 2012.

WALKER, Helen; PHILLIPS, Wendy. **Sustainable procurement: emerging issues**. *In*: International Public Procurement Conference Proceedings. sept./2006. Disponível em:
<<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.585.4344&rep=rep1&type=pdf>>. Acesso em: 15/11/2017.

WAMPLER, B. **Que tipos de resultados devemos esperar das instituições participativas?** Brasília: IPEA, 2011.

ZOBEL, Frank. **Public private partnership im e-government**. Cambridge: BoD Third Party Titles, 2009.